ANNO L. NUMERO 110 — SABBADO 16 DE MAIO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . [illegible]
Por seis ditos idem . . . . . [illegible]
Por um anno idem . . . . . [illegible]
Cada numero avulso . . . . . [illegible]

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 13 DE MAIO DE 1874.

Alfredo Alves Pacheco. – Requeira o supplicante quando for publicado o regulamento respectivo.

Conrado José de Lorena e Sá. — Deferido, com officio desta data dirigido á thesouraria de fazenda

Companhia Recife Drainage. —Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Francisco Sancho Ribeiro. —Sim, mediante recibo.

Padre Francisco Verissimo Bandeira. - Indeferido, em vista da informação do director interino da instrucção publica.

Bacharel José Julião Rogueira Pinto de Souza. Passe portaria na forma da lei

Padre Joaquim Antonio da Costa Pinto. — Deferido, com o officio desta data á thesouraria provincia.

Bacharel Joaquim Theotonio Soares de Avellar. —Deferido, com o officio desta data á thesouraria provincial.

Luiza Maria Agostinha dos Prazeres. - Prove a supplicante com certidão em como é viuva e o recrutado seu filho.

Manoel da Silva Lopes. - Informe o Sr. fiscal da da companhia.

Martiniano José da Costa. O supplicante já foi mandado por em liberdade.

Zeferino Aureliano de Figueiredo e Mello. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2.ª secção. —Secretaria de policia de Pernambuco, 15 de maio de 1874.

N. 619. - Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á detenção os seguintes individuos :

No dia 13 do corrente, á minha ordem, Polycarpio escravo de Manoel da Rocha Farias, para ser entregue a seu dito senhor.

A' ordem do subdelegado do Poço da Panella, Caetano, escravo de Francisco Mamede de Almeida, a requerimento deste.

No dia 14, á ordem do subdelegado da Magdalena, Luciano, escravo de Manoel Alves Barboza, por andar fugido.

Por officio de 4 deste mez, communicou-me o delegado de Itambé que, no dia 1.°, no lugar Panova, daquelle termo, José Rogerio, fora á casa de Antonio Victor e, entregando-lhe uma pistola, pedio-lhe que a descarregasse, ao que recusou-se este, entregando-a por sua vez e para o mesmo fim a Belisario de tal.

Disparando Belizario a pistola, empregou-se casualmente a carga no referido Antonio Victor, que cahio immediatamente morto, evadindo-se Rogerio e Belisario.

Accrescenta o mesmo delegado que sobre este facto procedeu a vistoria e inquerito policial, o qual teve logo o conveniente destino.

Segundo communicou-me o delegado de Caruarú, por officio de 10, ás seis horas da tarde do dia anterior, na feira daquella cidade, Manoel João da Silva, conhecido por Manoel Velho, depois de uma pequena altercação com Manoel Vieira da Silva e Francisco Antonio da Silva, ferio mortalmente a ambos com uma faca, sendo em seguida preso pelo capitão Francisco Rodrigues Portto, alli residente.

Fez-se o competente inquerito policial que foi logo remettido ao respectivo Dr. juiz municipal.

Em data de 12, communicou-me o subdelegado da Varzea que, ás 2 horas da tarde do mesmo dia apparecera sobre as aguas do rio Capibaribe, já em estado de putrefacção, o cadaver do pardo Domingos, escravo do Exm. Sr. barão de Muribeca, e sendo tirado do rio e feita a competente vistoria, declararam os peritos haver sido a morte o resultado de asphyxia por submersão.

Deus guarde a V. Exc. - Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia. O chefe de policia, *Antonio Francisco Correia de Araujo.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 16 DE MAIO DE 1874.

Noticias do norte do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor brasileiro *Bahia*, trazendo datas : do Pará 7, do Maranhão 9, do Ceará 11, do Rio Grande 13 e da Parahyba 15 do corrente. Dos jornaes e cartas recebidos, colhemos o seguinte. que, reunido ao que hontem demos, completa a série de noticias da quinzena :

AMAZONAS.

— Pelo presidente da provincia do Amazonas foi sanccionada em 27 de abril a lei n. 825, approvando o acto da mesma presidencia de 16 de março deste anno, transferindo todos os contratos que tinha com aquella provincia a companhia fluvial do alto Amazonas, para The Amazon Steam Navigation Company Limited, e autorisado a alterar ou innovar os ditos contratos quando julgue necessario.

— Com a instrucção publica da provincia foi gasta no exercicio de 1872 - 1873 a quantia de 55:600$337 Os donativos feitos por particulares para desenvolvimento da instrucção montam a 11:800$733. Ha 33 escolas de instrucção primaria na provincia, 1 lyceu e 1 seminario para a instrucção secundaria.

— De Tabatinga haviam chegado a Manáos no dia 22 duas lanchas a vapor que estavam ao serviço da commissão de demarcação de limites entre o imperio e o Perú.

« Segundo as cartas que recebemos, diz o *Commercio do Amazonas*, o digno Sr. barão de Teffé continuava gravemente enfermo a ponto de ser necessario para mover-se de um lado para outro ser amparado por duas pessoas. »

— A presidencia da provincia nomeou o Sr. Francisco Carlos Delduque ajudante interino do estabelecimento dos educandos artifices

— O primeiro navio estrangeiro que conduz directamente carga do Amazonas para o ultramar, o brigue dinamarquez *Familiens Haab*, que ha dias desferrou do nosso porto, embarcou em Manáos para a Europa 128,200 kilogrammas de castanha, 4,724 de borracha fina, 1,386 de sernamby, 250 de salsa, 2,600 de piassava, 340 de oleo de cupahyba, 300 de cacáo e 36 de couros de veado, 142 metros de madeira para marcenaria, 6 couros de onça e 1 de lontra. O valor official desses generos é de 28:941$060.

PARÁ.

— Sobre a prisão do diocesano lemos no *Diario do Gram-Pará* :

« Está preso desde hontem pela manhã (28) no arsenal de marinha, o Rvm. Sr. D. Antonio de Macedo Costa, pronunciado pelo supremo tribunal de justiça no crime previsto no art. 96 do codigo criminal. A's 9 horas da manhã apresentou-se-lhe no paço episcopal o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara, João F. Meira de Vasconcellos, acompanhado pelo Sr. escrivão Marcelino Marques de Lima, e intimou-lhe o mandado do supremo tribunal, que viera da côrte no vapor *Paraná*. O prelado paraense, recebendo a intimação, disse que se entregava á prisão, mas sob protesto, e pedio permissão para escreve-lo. Concedeu lh'a o Sr. juiz ; no entanto, nas torres da cathedral fazia-se um signal convencionado e reunia-se no paço episcopal um crescido numero de padres. Emquanto o Rvm. bispo redigia o protesto o Rvm. Sr. conego J. T. Guedelhas Mourão começou a ler um documento em que o cabido da Sé paraense protestava contra a prisão de seu prelado, leitura que foi interrompida por ordem do Sr. Dr. juiz de direito, que considerou offensiva para o governo imperial e para a lei, de que era executor, a fórma daquelle documento. A's 10 horas sahio o Rvm. bispo do seu palacio, acompanhado pelo Sr. chefe de divisão Pedro da Cunha e pelo Sr. escrivão Lima, e metteu-se n'uma carrugaem que os levou ao arsenal de marinha.

« A justiça inflexivel, segue seu curso e a lei tem nova sancção no culto que lhe prestam todos, mesmo os que no campo da doutrina combatem lhe a applicação no caso vertente. A prisão do alto funccionario nem sequer commoveu a população. Lição da autoridade moral da lei, impoz-se a todas as consciencias como um exemplo. O espirito publico, affeito a acatar esta soberania, aceitou o facto consummado, como devia, e nem sequer notou-se aqui a agitação que se prévia, quando se discutia as probabilidades deste acontecimento.

« O Rvm. Sr. bispo D. Antonio fica custodiado no arsenal de marinha, até que chegue o navio de guerra que se espera para transporta-lo ao Rio de Janeiro.

« Em seguida publicamos o mandado de prisão, expedido pelo supremo tribunal de justiça e o protesto que apresentou o prelado diocesano na occasião em que recebeu a respectiva intimação : Joaquim Marcelino de Brito, do conselho de Sua Magestade o Imperador, fidalgo da imperial casa, gran-cruz da ordem de Christo, commendador desta e da Rosa e presidente do supremo tribunal de justiça.

« Tendo sido pronunciado pelo supremo tribunal de justiça, por denuncia do conselheiro promotor da justiça, á prisão e livramento, como incurso no art. 96 do codigo criminal, o Rvm bispo do Pará, D. Antonio de Macedo Costa, em execução da sentença e de ordem do mesmo tribunal, mando que seja preso o dito bispo, na fórma da lei, e remettido para esta côrte opportuna e convenientemente para defender-se e assistir ao processo de julgamento ; o que se cumprirá. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1874. Eu, secretario, João Pedreira de Couto Ferraz, a escrevi. — *Joaquim Marcelino de Brito.*

« Cumpra-se. - Pará, 28 de abril de 1874. — *Meira de Vasconcellos.* »

« Accedendo á força e entregando-me á prisão, devo, como cidadão e como bispo, levantar um protesto solemne contra esta violencia, que é mais uma violação da constituição e das leis deste paiz, mais uma offensa da liberdade das almas, mais um golpe doloroso, que irá ferir atravez do oceano o coração já tão magoado do santo padre Pio IX e de todos os catholicos do mundo.

« Declaro perante meus diocesanos, perante minha patria, perante a igreja, e sobretudo perante Deus, que ha de julgar as justiças da terra, que não tenho commettido a minima infracção das leis do meu paiz, que só procurei ser fiel ás da santa igreja catholica apostolica romana, á que perteaço, e pertencerei, mercê de Deus, até o ultimo suspiro da minha vida.

« Declaro mais, que sou arrancado contra a minha vontade e por viva força a este caro rebanho, de que sou o legitimo pastor.

« Perdôo de todo o meu coração os que deram causa a estas tribulações, por que está passando a igreja no Brasil, e nesta hora solemne de minha vida dou do fundo d'alma minhas affectuosas benções a todos os nossos queridos diocesanos, a este povo fiel do Pará e do Amazonas, a quem rogo que fique sempre fiel em suas crenças, sempre unido ao seu legitimo bispo, que continúa a se-lo, ainda no carcere ou no degredo, e principalmente ao nosso augusto pontifice Pio IX, vigario géral de Jesus Christo. Dado no paço episcopal ao 28 de abril de 1874. —✝ *Antonio*, bispo do Pará.

« Em seguida assignaram os Srs. : chantre Dr. João Talentino Guedelhas Mourão, conego João Ferreira de Andrade Muniz, conego José Pinto Marques, conego Lazaro Pinto Moreira Lessa, conego Luiz Barroso de Bastos, conego Dr. Antonio José Bentes, conego Luiz Martinho de Azevedo Couto, conego Clementino José Pinheiro, padre Raymundo Amancio de Miranda, padre João Rodrigues d'Assumpção, Fr. João de Santa Cruz, conego Eugenio Antonio de Oliveira Pantoja, padre Augusto João Maria Cullere, conego Jeronymo José Fernandes Carneiro, padre Hermenegildo Domiciano Cardoso Perdigão, padre José Serapião Ribeiro. »

— No mez de abril arrecadou a alfandega.... 374:265$998, que confrontado com a de...... 510:529$170 que rendeu em igual mez do anno de 1873, apresenta uma differença para menos de 136:273$188.

MARANHÃO.

— No dia 6 do corrente teve lugar a abertura solemne da assembléa provincial, cuja mesa ficou assim composta : presidente, Dr. Martiniano Mendes Pereira ; secretarios, Dr. Emiliano José Rodrigues e major João da Matta de Moraes Rego.

Nesse acto o vice-presidente da provincia leu a seguinte falla :

« *Srs. membros da assembléa legislativa provincial.* —Havendo assumido no dia 18 de abril ultimo, a administração desta provincia, na qualidade de 3º vice presidente, visto haver partido para a côrte o Exm. Sr. presidente Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, afim de tomar assento na camara temporaria, cabe me a honra de comparecer ante vós, em obediencia ao art. 8º do acto addicional, para informar-vos do estado em que se acham os negocios publicos.

« Como, porém, poucos dias se tenham desde então decorrido, apresenta-vos o relatorio do meu predecessor ao passar-me as redeas do governo, e delle colhereis os esclarecimentos que vos forem necessarios para o bom desempenho da honrosa missão que vos esta confiada como legisladores.

« Entretanto, podeis ficar certos dos bons desejos que me animam de auxiliar-vos quanto em mim couber, e assim me achareis sempre prompto a ministrar vos as mais amplas informações, não só acerca daquillo que de hoje em diante for occorrendo, como tambem a respeito de tudo o que entenderdes que póde ser de utilidade a esta provincia, que para seu desenvolvimento e prosperidade muito confia em vossas luzes e patriotismo. Palacio do governo do Maranhão, 6 de maio de 1874. — *José Francisco de Viveiros.* »

— A alfandega rendeu no mez de abril...... 138:879$429.

PIAUHY.

— No dia 25 de abril chegou a Therezina e assumio as redeas da administração da provincia o Exm. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins.

Acerca do seu antecessor diz o *Paiz* :

« O Exm. Sr. Dr. Gervasio Cicero de Albuquerque Mello, seu antecessor, administrou aquella provincia com rara habilidade. Alli, onde não ha completa tolerancia politica, onde muitas vezes a opposição desvaira-se e crea estorvos a marcha do governo, soube o Sr. Dr. Gervasio manter-se em opposição sobranceira e governar desimpedidamente.

« Se a provincia não lhe ficou devendo melhoramentos que perpetuem o seu nome, não foi porque o seu espirito não os concebesse e não tivesse S. Exc. o maior desejo de realisal-os. Houve força superior á sua vontade — a falta absoluta de recursos pecuniarios. Pobre e endividada, precisa aquella provincia primeiro que se dê vida aos elementos de riqueza que ella encerra, não aproveitados ; e para isto é necessario muito estudo, muito trabalho, muito tempo ; e este faltou ao Sr. Dr. Gervasio.

« Deixou S. Exc. o governo com a reputação de justiceiro, economico e atilado. »

Lê-se nas folhas de Therezina :

« *Casa de instrucção.* — Não foi debalde que asseguramos que a gravidade e circumspecção do nosso illustre amigo, o commendador João do Rego Monteiro, nos garantia a proxima realisação da idéa de levantar nesta cidade um estabelecimento para a instrucção publica.

« Com effeito, apenas foi-lhe fornecida a planta que pedio ao Exm. Sr. Dr. Gervasio, metteu incontinenti mãos a obra, de modo que em menos de 10 dias já ergueu todos os alicerces e fechou todos os arcos do frontespicio do estabelecimento.

« Assim, em alguns mezes mais estará a praça do Saraiva, desta cidade, ornada com mais este util e elegante edificio, e o thesouro provincial alliviado da despeza de alugueis de duas casas para aulas primarias.

Serviços taes são dignos de todo encomio e louvor e nunca assaz remunerados, pois só o patriotismo os pode ter inspirado, e aquelle nosso amigo tem dado sobejas provas de que não cede o passo aos melhores patriotas, toda vez que se faz mister a manifestação de taes sentimentos.

« Quando elevou-se á cathegoria de villa a União, aquelle nosso amigo deu á provincia meia legua de terras para assentamento da mesma villa, e forneceu por espaço de 10 annos casas para quartel, cadeia, camara e tribunal do jury.

« Felicitamos ainda uma vez ao nosso amigo por sua feliz idéa e fazemos votos para que o seu civismo encontre imitadores entre os nossos dignos patricios, pois, serviços taes, além da satisfação immensa que resulta para quem os pratica, não podem deixar de ser considerados pela munificencia imperial. »

« *Estabelecimento rural.* — Conforme nos communicam de Amarante, o Dr. Parente acha-se no empenho do seu contrato com o governo imperial

« Chegando ao seu destino em dias de janeiro ultimo recebeu immediatamente as 5 fazendas nacionaes, que em virtude do mesmo contrato devem ficar sob sua administração, bem assim os libertos existentes no departamento de Nazareth, adiando para mais logo o recebimento dos que pertencem ao departamento do Piauhy.

« O atrazo consideravel em que consta achara aquellas fazendas, devido a causas que não nos cabe aqui examinar, bem demonstra que o governo imperial foi inspirado na autorisação de que se trata, aproveitando um moço dedicado e perseverante na fundação daquelle estabelecimento, e ao mesmo tempo proporcionando meios de arrancar de solo tão uberrimo as riquezas que elle encerra.

« A' excepção da fazenda Serrinha, é lamentavel referir-se a progressiva decadencia em que ami as outras.

« Consta que o Dr. Parente tem já iniciado alguns pequenos melhoramentos, prescrevendo certas praticas e systema de pensar o gado, perniciosas ao seu progresso.

« Está actualmente no empenho de abrir as estradas e vaquejadoras, ao mesmo tempo que trata de reunir o material preciso para a edificação dos predios, dando assim já occupação util aos libertos recebidos, que se mostram doceis e satisfeitos com o seu director.

« Fazemos votos para que o Dr. Parente erga em breve tão promettedor estabelecimento, de que hão de porvir beneficios e fecundos resultados para esta provincia.

« Segundo o juizo do mesmo Dr. Parente só a fazenda Guaribas tem espaço e uberdade sufficiente para entreter sem o concurso de estrume, durante 15 annos, a 300 colonos na lavoura da canna, algodão e cereaes de toda especie.

« Acabamos de ver uma canna ainda verde, producto do terreno daquella fazenda, com 22 gommos, tendo de circumferencia 15 centimetros, e outro tanto de cumprimento cada um, espigas de milho de quasi um e meio palmo, granadas de uma extremidade a outra, o que prova a uberdade consideravel do solo. »

« O *Junqueira.* — Depois de uma ausencia de 41 dias, achou-se de volta ancorado no porto desta cidade o vapor *Junqueira*, que havia subido o Parnahyba com destino á villa de Santa Philomena ; infelizmente, porém, apenas navegou até o lugar Emparedado, acima do Museu, isto é — faltando ainda (segundo os calculos do commandante Tavares) cerca de 50 leguas para chegar á villa de Santa Philomena.

« Já não havia inverno alli ; pelo que as aguas estavam escaças no leito do rio de modo que appareciam as pontas aguçadas das pedras que lhe erriçam o fundo, naquella paragem ; por este motivo não pôde ir além o referido vapor, apezar dos bons desejos do intelligente e intrepido commandante, — cujo relatorio nos consta que será publicado em folheto.

« Como quer que seja, o Parnahyba já foi navegado a vapor por espaço de 230 leguas. O *Junqueira* esteve a 90 leguas das nascentes do rio ; depois de ter passado, da Manga para cima 8 cachoeiras — sendo duas tão trabalhosas que, para passal-as, consumio-se na — 1ª, 8 horas e 1 quarto, e na 2ª, deseseis horas de afanoso manobrar. Diz-nos o commandante Tavares que a famosa cachoeira da Varzea da Cruz nada é em comparação com as da Boa Esperança e do Urubuzinho.

« Além disso, o *Junqueira* passou por 102 lugares de rochedos e cascalhos, 13 remansos notaveis e 38 ilhas ; tudo da Manga para cima, em 19 dias de viagem mui trabalhosa. »

CEARÁ.

— Fallecera o empregado do correio José Sobral Macambira.

— A nova directoria da Associação Commercial ficou assim composta :

Presidente. - João Mac-Kee.

Vice presidente. —Commendador Luiz Ribeiro da Cunha.

Secretario. —João Chrysostomo da Silva Jataby.

Thesoureiro. —Francisco Coelho da Fonceca Junior.

Directores. —Visconde do Caubipe, Antonio Fernandes de Faria e José Luiz de Souza.

— Da Granja communicam o seguinte ao *Cearense* :

« No lugar Ingá, deste termo, das 5 para as 6 horas da tarde, no dia 29 de fevereiro, cahio um raio em casa de José Manoel Rodrigues, prostrando por terra toda familia deste, composta do mesmo José Manoel, mulher e filhos, em numero de 12 pessoas, morrendo somente um menino, sem soffrer lesão alguma, apresentando apenas um ligeiro chamusco na cabeça e a mãi que foi tocada levemente no pescoço pela faisca electrica nada soffreu.

« Posteriormente (8 dias depois deste primeiro sucesso) cahio outro raio na mesma casa e no mesmo lugar aonde se achava a familia reunida, sem offender á pessoa alguma, a não ser o choque que soffreram todos com a queda, pois o raio abateu-os. »

RIO GRANDE.

— Em 13 escreve nosso correspondente da capital :

« Acabam de ser capturados no interior da provincia os criminosos seguintes :

« Raymundo Antunes de Miranda Capote, pelo subdelegado do districto de S. Miguel, Joaquim Henrique de Almeida, por ter roubado 530$000 a um italiano de nome Antonio, menor, e caixeiro de um outro italiano, seu cunhado.

« João Antonio Fructuoso e Antonio Francisco de Oliveira pelo sargento José Paz da Silva Banda, o primeiro pronunciado como incurso na 1ª parte do art. 125 do codigo criminal, e o segundo accusado por crime de homicidio no termo de Cajazeiras, provincia do Ceará.

« Trajano de Azevedo Cruz pelo tenente Hercules Pindahiba de Carvalho, por se achar pronunciado no art. 257 do codigo criminal.

« Consta que S. Exc. o Sr. presidente da provincia e o Sr Dr. chefe de policia mandaram louvar o referido subdelegado e aquelles agentes da força publica, pelo zelo e diligencia que souberam desenvolver no cumprimento de seus deveres.

« Ha poucos dias procedeu-se a exame na thesouraria provincial e perante a repartição da policia sobre um bilhete da loteria desta provincia, premiado com 40$, importancia que era reclamada por Olilon Pinto Bandeira, residente em Mossoró e que se dizia dono do mesmo bilhete.

« Pelos exames e mais diligencias procedidas verificou-se á toda a luz de evidencia a falsidade desse bilhete, cuja numeração fora alterada por meio de raspaduras e preparações chimicas, de sorte que o seu numero, sendo 1,272 se convertera em 1,202, numero do verdadeiro bilhete, que se acha em cofre, por se não ter vendido como aconteceu com outros.

« Prosegue-se na organisação do inquerito policial, para servir de base ao processo, que, segundo corre, vai ser instaurado contra os falsificadores.

« O *Conservador* de sabbado refere o seguinte :

« Valiosa offerta de 5:000$ para a construcção de uma casa de escola e bibliotheca na villa do Ceará-mirim acaba de ser feita pelo coronel Manoel Varella do Nascimento ao Exm. presidente da provincia.

« O coronel Varella, já tão distincto pelos serviços relevantes que ha prestado ao estado, apezar de sua avançada idade, sentio ainda uma vez vibrar-lhe n'alma os sentimentos patrioticos, que tanto o recommendam e ennobrecem, e correu pressuroso em auxilio do grande movimento que se opera em toda a provincia, promovido e animado pelo Exm Sr. Dr. Bandeira de Mello a prol da instrucção popular.

« Outra offerta de igual valia foi na mesma occasião feita ao mesmo Exm. Sr. pelo Dr. José Ignacio Fernandes Barros, juiz municipal do Ceará-mirim, de todos os moveis e utensilios necessarios á escola daquella villa, mandando-os S. S. buscar nos Estados-Unidos.

« A grande cheia no Ceará mirim nesta semana veio confirmar a utilidade e efficacia do canal alli executado. As aguas correram ligeiras sem o menor prejuizo da lavoura.

« Ao Exm. Sr. Dr. Bandeira de Mello Filho cabe a gloria desse grande melhoramento, ao Dr. Feliciano Martins engenheiro director daquella importante obra a satisfação de ver o brilhante resultado dos seus trabalhos.

« O menor Manoel Caboclo, filho de Maria Benedicta, achando se em casa de Manoel Fernandes de Queiroz, no sitio Despenhado, districto de S. Miguel, disparou casualmente uma espingarda que havia na casa, e com tanta infelicidade que a munição se fora empregar sobre um outro menor de nome Dacio, escravo, que succumbio immediatamente.

« Sobre o facto, mandou-se pela repartição da policia que o respectivo delegado procedesse ás diligencias recommendadas por lei,

« Na serra de Luiz Gomes, João Baptista Correia, pronunciado em crime de roubo, Joaquim Baptista e Antonio Baptista, irmãos, no dia 1º de fevereiro accommetteram a Gabriel Pereira do Nascimento, descarregando lhe cada um uma facada, das quaes ficava o offendido em perigo de vida.

« Procedeu-se ao corpo de delicto, ao competente inquerito, e o processo estava em andamento.

« Foi capturado um dos offensores, o de nome Antonio Baptista, que ao depois conseguio evadir-se.

« Pelo subdelegado do districto da Macahiba Antonio Bento de Moraes foi preso em virtude de ordens do Sr. Dr. chefe de policia e remettido para a cadeia desta cidade o réo Luduvico Fernandes, pronunciado pelo Dr. juiz municipal deste termo como incurso na 2ª parte do artigo 19 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

« Aquella autoridade foi louvada por essa diligencia, que se effectuara com zelo e promptidão. »

PARAHYBA.

Nada occorreu que mereça menção.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs. Tiburcio de Magalhães, Souza Leite, Manoel do Rego, Ratis e Silva, Telentino de Carvalho, Alipio Costa, Peretti, Gaspar de Drummond, Firmino de Novaes, Guedes Gondim, Góes Cavalcante, Soares, Felippe de Figueirôa, Travasso de Arruda, Aguiar, Camboim, Domingos Pinto, Vieira de Mello, Olympio Marques, Arruda, Antonio Paulino, Pinto Pessôa, Uchôa Cavalcante, Portella, Gonçalves Ferreira, J. Mello Rego, Oliveira Andrade, Dario Cavalcanti, Cunha Cavalcante, João Barbalho e Gomes Parente, faltando os Srs. Arconcio, Lacerda, Amaral e Tito, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE :

Officios :

Do secretario do governo da provincia, remettendo o balanço e orçamento da receita e despeza da camara municipal da cidade de Goyanna. —A' commissão de orçamento municipal.

Da camara municipal da villa do Brejo, reclamando contra as disposições da lei provincial n 1,115 de 17 de junho do anno passado. — A' commissão de orçamento provincial.

Petições :

De João Joaquim de Siqueira Varejão, 1º escripturario da repartição das obras publicas, pedindo que sejam igualados os seus vencimentos aos do 2º escripturario de qualquer das repartições provinciaes. —A' commissão de petições.

De Francisco Alves de Moraes Pires Junior, mordomo do asylo de mendicidade, pedindo augmento de ordenado. - A' commissão de ordenados.

De Francisco Affonso de Oliveira, pedindo o pagamento da quantia de 71$982, proveniente de ordenados que deixou de receber seu fallecido pai, major Antonio José de Oliveira. - A' commissão de orçamento provincial.

De Luciano Magalhães Ribeiro, pedindo lhe seja restituida a quantia que de mais pagou por Alexandrina Theodora de Barros. - A' commissão de orçamento provincial.

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos :

« A commissão de exame de posturas, tendo lido attentamente o incluso projecto de posturas addicionaes que a camara municipal de Tacaratú, submetteu á approvação desta assembléa, é de parecer que, salva a redacção, seja approvado com as emendas offerecidas pela commissão na seguinte resolução :

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. Ficam approvados os dous artigos de posturas addicionaes da camara municipal de Tacaratú, organisadas por ella em 17 de janeiro do corrente anno, com as seguintes emendas :

« No art. 1º, em vez das palavras—ficam obrigados a fazer o travessão marcado pela lei provincial n. 612, diga se :—ficam obrigados a fazer travessões nos lugares designados pela camara.

« No mesmo artigo—depois da palavra - concorra—accrescente-se : proporcionalmente.

« No art. 2.º—depois da palavra - cabrum - accrescente-se :—ovelhum e suino, que estiverem soltos ; e supprimindo-se as palavras—sob pena e as seguintes até o fim do artigo, substituam-se por estas : Os infractores pagarão 3$ de multa por cada cabeça de gado solto que fôr encontrado depois dessa época e o duplo na reincidencia. Sala das commissões, 22 de abril de 1874. — *Amaral. —Altico Leite.* »

« A commissão de petições, á vista da do padre Ignacio Francisco dos Santos, pedindo que se inclua na sua jubilação o tempo em que regeu gratuitamente a aula de grammatica nacional do antigo lyceu desta cidade, desde 7 de maio de 1847 em que foi nomeado pela presidencia da provincia, até 18 de junho de 1850 ; attendendo as razões com que fundamenta o supplicante a sua petição, é de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei :

« A assembléa legislativa provincial resolve :

« Artigo unico Fica o presidente da provincia autorisado a incluir na jubilação do padre Ignacio Francisco dos Santos, professor da 2ª cadeira de lingua latina do gymnasio provincial, o tempo decorrido de 7 de maio de 1847 até 18 de junho de 1850, em que regeu gratuitamente a cadeira de gramatica nacional do antigo lyceu. — S. R. —Sala das commissões, 23 de abril de 1874. —*Olympio Marques. —Domingos Pinto.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve :

« Artigo unico. —Fica elevada á cathegoria de villa a povoação da Pedra, tendo o municipio por limites os da freguezia do mesmo nome. Sala das sessões, 23 de abril de 1874. —*Vieira de Mello. —Pinto Pessoa. —J. Mello Rego.* »

São lidas e sem debate approvadas, cada uma por sua vez, as redacções dos projectos ns. 3 e 8 deste anno.

O Sr. Gaspar Drummond : — (Não devolveu seu discurso).

E' lida e remettida a commissão de constituição e poderes, a seguinte indicação :

« Indicamos que esta assembléa represente á assembléa geral, pedindo providencias sobre os seguintes pontos :

1.º Para que pelos cofres geraes sejam pagos os empregados da secretaria da presidencia.

« 2.º Para que pelos cofres geraes seja paga a força policial, que pelo acto addicional compete a assembléa provincial fixar.

« 3.º Para que pelos cofres geraes sejam pagas as despezas com os empregados da casa de detenção, sustento e curativo de presos e outras que tem sido consignadas, sob a verba — Segurança publica.

« 4.º Para que pelos cofres geraes sejam pagas as congruas dos coadjutores, fabricas e guisamentos das diversas matrizes. Paço da assembléa provincial, 23 de abril de 1874. — *Gaspar Drummond.—Dr. Manoel do Rego.—Alipio Costa. — P. G. de Ratis e Silva. - Manoel da Trindade Peretti. —Firmino de Novaes. — Pinto Junior. — Guedes Gondim.—Cincinato Camboim. - Marques da Silva —Joaquim de Arruda. - Dr. Nascimento Portella.* »

O Sr. Nascimento Portella : —Sr. presidente, V. Exc. e a assembléa recordam-se de que ultimamente pedi que novas informações nos fossem ministradas pela presidencia da provincia a respeito do recolhimento de carregamentos de vinhos em armazens da capatazia e trapiches alfandegados. Como disse então, não havia completado o estudo da questão sob o ponto de vista da legalidade ou, antes, direito com que a alfandega exige que de preferencia sejam recolhidos aos armazens da capatazia os carregamentos de vinhos. Havia então tomado o compromisso de examinar esta questão, de estuda-la e de emittir á assembléa o meu juizo a respeito ; e como meio de completar o meu estudo, eu havia pedido entre outras informações copia da representação, que a Associação Commercial dirigira á alfandega contra a interpretação por esta dada á clausula 6ª do contrato addicional ao primitivo da capatazia.

Viria hoje cumprir esse compromisso, apreciando as razões em que se firma a alfandega e aquellas que em contrario são allegadas pela Associação Commercial, se por ventura outro não fosse hoje o fim a que me proponho.

As informações pedidas vieram. Tenho-as presentes.

Havia eu pedido que a alfandega informasse qual o numero de trapiches anfandegados, qual o preço do serviço nelles feito comparativamente com o preço do mesmo serviço feito nos armazens da capatazia, bem como copia da representação da Associação Commercial.

Consta do officio do Sr. inspector da alfandega o seguinte : (lê)

1º Que actualmente existem nesta cidade, seis armazens alfandegados, sendo para os generos da tabella n. 7 do regulamento os denominados — *Barboza, Cunha, Companhia Pernambucana e Barão do Livramento*, do Caes do Apollo, e para generos inflammaveis os denominados—*Barão do Livramento*, da rua do Brum e *Vieira*.

Vê, pois, a assembléa que ha um numero não pequeno de trapiches alfandegados na praça de Pernambuco. (Não é preciso que o diga) : a assembléa conhece bem a grande utilidade, o grande serviço, que prestam os entrepostos particulares, denominados *trapiches alfandegados*, e quanto interessa ao commercio, em lugar restringir, pondo-lhes embaraços, facilita-los para que haja em numero correspondente ás necessidades mercantis.

O Sr. Olympio Marques :—E são uma fonte de receita para a provincia.

O Sr Nascimento Portella :—Sabe-se que na conformidade das leis fiscaes, do regulamento das alfandegas, estão os trapiches alfandegados sujeitos a onus e responsabilidade ; e que tem a autoridade fiscal uma acção muito directa e immediata na apreciação do modo porque nelles se procede, de forma que sejam resguardados todos os direitos nacionaes, e, tanto quanto possivel, garantida a propriedade particular depositada

Com relação ao preço do serviço feito nos trapiches alfandegados e comparativo do preço do mesmo serviço prestado pela capatazia em seus armazens, a informação foi deficiente. Allega, e com razão, o illustrado Sr. inspector da alfandega que seria um trabalho penoso, difficil e muito demorado, apresentar um mappa comparativo do preço de todos os serviços prestados nos trapiches e nos armazens da capatazia. Aceito esta razão : não é trabalho facil, não póde ser apresentado com promptidão. Veio, porem, e é bastante a tabella comparativa do preço do serviço prestado pelo recolhimento e armazenagem de vinhos.

Aqui tenho (mostrando-a) a tabella comparativa. Como se recorda a assembléa, ao propôr-lhe que fizesse a exigencia de informação relativa a este ponto, tive em vistas a noticia que dera o *Jornal do Recife*, da grande differença, que ha entre o preço porque o serviço é feito nos armazens alfandegados e o preço porque o mesmo serviço é retribuido nos armazens da capatazia. A differença dizia o *Jornal* ser de 1$400 por volume. Pareceu-me uma differença tão grande e que tanto podia prejudicar ao commercio, que entendi ser preciso ter uma informação official. Eis a razão da informação que pedi.

Verifico que o *Jornal do Recife* não andava errado, dizia o que era exacto. Ha uma differença de 1$400 por volume ; como se mostra da tabella, que aqui está e poderá ser examinada por qualquer dos Srs. deputados

Portanto, Sr. presidente, vejo que ha razão para que o commercio se julgue offendido em seus interesses.

O 3º ponto era relativo á representação da associação commercial.

Diz o Sr. inspector da alfandega não poder remetter a copia pedida por ter sido a representação devolvida á mesma associação, com seu despacho no sentido de não poder ser deferida.

Em vista de tão justo motivo, eu procuraria obter particularmente copia da dita representação, examinaria os fundamentos invocados pela associação e procuraria mostrar que não é procedente a interpretação dada pelo Sr. inspector da alfandega á clausula 6ª do termo de additamento ao contrato da capatazia, se por ventura julgasse isto necessario.

Felizmente, senhores, quando quem tem direitos a invocar e justos interesses a fazer prevalecer, usa dos meios que a lei faculta, é attendido mais dia, menos dia O poder publico ahi está para ouvir, quer as reclamações do particular quando offendido em seus direitos, em seus interesses, quer as reclamações de uma corporação tão importante, como é a Associação Commercial.

Tenho, portanto, hoje a satisfação de poder dizer a assembléa que tem cessado em parte o motivo do meu primeiro requerimento e do segundo com relação aos depositos de vinhos.

O Sr. Domingos Pinto :—Consta que veio uma ordem do Sr. ministro da fazenda, decidindo a questão.

O Sr. Nascimento Portella : — Alem do primeiro facto de que deu noticia o *Jornal* e a que me referi, houve logo depois outro, e ultimamente outro.

Tres navios carregados de vinhos aqui chegaram, e não fizeram a sua descarga, porque esta se fazia depender do recolhimento aos armazens da capatazia da alfandega.

Esta restricção ao exercicio da liberdade do commercio, acompanhada da differença de 1$400 para mais por volume, era bastante para que o commercio recuasse.

Os importadores ou consignatarios preferiram fazer seguir os navios, a descarregal-os e sujeitar os carregamentos a tão grande onus.

Mas, como disse ha pouco, felizmente tenho neste momento a satisfação de dizer que a questão acha se resolvida com relação a carregamentos de vinhos, que já não ha necessidade de que a assembléa provincial em referencia á especie dirija ao poder superior, ao governo imperial, representação alguma.

Tenho o documento que me foi fornecido, a seguinte ordem do ministerio da fazenda : (lê)

« N. 18. — Ministerio dos negocios da fazenda, —Rio de Janeiro, 21 de março de 1874. — O visconde do Rio Branco, presidente do tribunal do thesouro nacional, deferindo a petição em que Jeronymo da Costa Lima, concessionario do trapiche alfandegado, denominado *Cunha* na cidade do Recife, reclamara contra os prejuizos que tem soffrido por não dar a alfandega da mesma cidade guia para serem armazenados no dito trapiche os generos contemplados na tabella n. 7 do regulamento de 19 de setembro de 1870, declaro ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda de Pernambuco, para seu conhecimento, e fazer constar áquella alfandega que a clausula 6ª do contrato addicional celebrado com a empreza da capatazia e obras desta ultima repartição em virtude da ordem n. 67 de 26 de março de 1873, deve ser entendida de modo que não se neguem absolutamente as guias para o recolhimento dos generos da citada tabella aos entrepostos particulares, devendo-se proceder de modo que não se annulle a disposição do art. 234 do dito regulamento, nem se neguem a esses entrepostos, a esses trapiches alfandegados os depositos que possam receber sem prejuizo da fiscalisação e com vantagem para o commercio. —*Visconde do Rio Branco.* »

Está dita, portanto, a palavra do governo com relação a este ponto. Tenho, por conseguinte muita satisfação em ver que a reclamação do gerente ou administrador desse trapiche alfandegado, e a attitude que a Associação Commercial tomou, occasionaram uma decisão de accordo com os legitimos interesses do commercio desta provincia.

Mas ha para mim um outro ponto, a respeito do qual me parece que a ordem que acabo de ler, ainda não resolveu

Sabe V. Exc., Sr. presidente, que o contrato primitivo da capatazia regulava os preços e a forma porque o serviço devia ser feito. Entretanto, em virtude do aviso de 26 de março do anno passado e da reclamação dos contratantes das obras - serviço da capatazia, reclamação em que pediam ou a rescisão do respectivo contrato, celebrado na côrte em 29 de dezembro de 1871, ou uma subvenção mensal de um por cento da renda da alfandega, por lhes não ser possivel, attento os prejuizos que allegam estar soffrendo, continuarem a executar o mesmo contrato, o governo resolveu autorisar que se fizesse alterações no contrato primitivo.

Foram ellas feitas. Consta do termo assignado perante a thesouraria de fazenda em 9 de abril do mesmo anno.

Tenho ouvido, Sr. presidente, e de pessoas insuspeitas informações que me habilitam a crer que as alterações feitas oneram o commercio. O serviço que, na conformidade dellas presta a capatazia, é muito caro.

Já não tratando do serviço maritimo, com relação ao das descargas tenho ouvido queixas ; igualmente sobre o serviço da armazenagem, e especialmente quanto á quantia que se cobra pelos avisos nos casos de avaria, exigindo se pela expedição de cada aviso 1$000, o que avulta muito, e onera o commercio

Me parece, pois, Sr. presidente, convir que a assembléa provincial dirija ao governo imperial representação no sentido de serem revistas as clausulas desse contrato addicional, modificados os preços, e, tanto quanto possivel, attendidos os interesses do commercio, que contra ellas clamam.

V. Exc. e os nobres deputados, que tiverem tido occasião de ler no principio de cada um destes mezes ultimos o mappa do rendimento da alfandega,

não de ter visto a mui grande diff rença [...] vai notando, entre o rendimento e o havido em iguaes mezes do anno anterior.

Não sei, nem posso dizer que seja esta differença devida exclusivamente á existencia dos armazens da capatazia [...] garantias que o contrato addicional confere, mas não duvido que isso tenha influido.

V. Exc. sabe o pensamento [...] na confecção desse contrato. [...] dega de Pernambuco [...] mento das mercadorias [...] tendesse que não podia [...] so para fazer as obras necessarias, contrat[...] sas obras pondo o serviço da capatazia á disposição da empreza com que foi feito o contrato.

Teem os contratantes direito de receber juros dos capitaes que empregaram; teem tambem direito á paga do serviço regulado no contrato primitivo e addicional.

Se os lucros que aufere a empreza da capatazia não são correspondentes aos seus capitaes, se é preciso que tenha maiores lucros, o governo resolva pela rescisão ou como melhor entender; mas não convem de forma alguma que permaneçam essas clausulas onerosas, que opprimem o commercio, que o difficultam nas suas transacções.

E' preciso dar ao commercio de Pernambuco a maior liberdade possivel.

Uma provincia que, como esta, concorre para os cofres de estado com a 5ª parte da receita geral...

O Sr. Gaspar Drummond: — Com 14 mil contos.

O Sr. Pinto Pessoa: —Não é a 5ª parte; a renda geral eleva-se a 90 e tantos mil contos.

O Sr. Nascimento Portella: —Faça o calculo e veja; eu já vi isto em documento official.

O Sr. Presidente: —Lembro ao nobre deputado que está terminado o tempo da justificação de requerimentos ou de qualquer moção.

O Sr. Nascimento Portella: — Eu vou concluir.

Como dizia: uma provincia, como esta, que concorre para os cofres geraes com a 5ª parte da renda do Brasil, dando uma receita de 14,000:000$, se precisa de obras em sua alfandega, os cofres geraes que as façam. Se é preciso que haja uma rescisão de contrato, porque a empreza da capatazia não tem lucros sufficientes, e correspondentes aos capitaes empregados, rescinda-se o contrato, mas faça o governo pelos cofres geraes as obras precisas; e assim augmentada a alfandega em seus armazens, seja o serviço feito com toda a promptidão regularidade, por uma retribuição modica como reclama o commercio.

Apresento, portanto, uma indicação, que irá á commissão que V. Exc. julgar conveniente para dar parecer, e que é concebida nos seguintes termos: (lê)

E' igualmente lida e remettida á commissão de constituição e poderes, esta indicação:

« Indico que a assembléa provincial dirija ao governo imperial uma representação no sentido de serem revistas as clausulas do contrato addicional da capatazia, de modo que sejam attendidos os interesses do commercio.—Dr. *N. Portella.*»

ORDEM DO DIA.

E' sem debate approvado em 1ª discussão o projecto n. 21 deste anno, approvando o contrato feito com o Dr. Bento José da Costa, para a construcção de uma estrada de ferro do Recife a Caruarú.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 23 deste anno, revogando a lei n. 603 de 13 de maio de 1864.

O Sr. Manoel do Rego (pela ordem) requer a retirada do substitutivo que apresentou, afim de mandar á mesa um outro.

Consultada a assembléa, decide pela affirmativa.

E' pois, lido, apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte substitutivo:

« Ficam desannexados da freguezia de Iguarassú e fazendo parte da de S. Lourenço da Matta, os territorios dos engenhos Aguiar, Improviso, Mussupinho, Caianna, Machado, Pagitinga de Baixo e de Cima, assim como das propriedades Pitanga e Arregala-lo, engenho Utinga e d'ahi ao Catucá, servindo de divisão os limites de taes propriedades. - Dr. *Manoel do Rego.*»

Encerrada a discussão e procedendo se á votação, é approvado o substitutivo.

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 3 deste anno, estabelecendo bases para a reforma da instrucção publica.

O Sr. Olympio Marques: —Sr. presidente, direi poucas palavras. Desejava ouvir a opinião de qualquer dos nobres membros da commissão que confeccionou este projecto, relativamente á extensão desta liberdade de ensino, consignado no artigo em discussão.

Adopto a liberdade do ensino, mas parece-me que, quanto ao modo de diffundir a instrucção, deve haver alguma fiscalisação por parte das autoridades disto incumbidas.

O projecto estabelece a fiscalisação, mas pergunto até onde vai esta fiscalisação?

Pode uma escola aberta por um qualquer individuo nacional ou estrangeiro ser fechada, e quaes os casos em que se póde tomar esta deliberação?

Me parecia que este artigo póde ficar mais claro determinando se quaes os pontos do ensino, sobre que deve haver fiscalisação.

O Sr. João Barbalho: —Creio que isto é regulamentar, e no projecto estão declaradas as restricções, mais ou menos.

O Sr. Olympio Marques: —Diz o projecto: «Sujeito todavia á fiscalisação do inspector geral e de seus agentes, salvo quando professado no proprio domicilio do alumno.» Quanto ao ensino professado no domicilio, não tenho duvida; mas quanto á fiscalisação das escolas, parece-me que a lei devia estabelecer ao menos as bases.

Eu não tenho aqui presente o projecto, que passou o anno passado; mas creio que lá estão determinados os casos, os pontos sobre que deve versar a fiscalisação.

O Sr. João Barbalho: —Confeccionando o projecto que está agora submettido a debate, Sr. presidente, a commissão, propoz apenas retoques e algumas alterações na lei n. 1,124 de 17 de junho do anno passado que autorisou a reorganisação do ensino, entendendo todavia, dever expurgal-a de minudencias e detalhes menos proprios della que do acto regulamentar, que tem de preparar e dirigir sua execução.

Por isso, limitando-se ao que lhe pareceu essencial, consagrando as medidas capitaes daquella lei, melhor classificando a penalidade disciplinar, e accrescentando algumas providencias, no intuito de ser mais aproveitada e mais largamente diffundida a instrucção, - não quiz intercalar no projecto detalhes regulamentares.

Quanto á fiscalisação do ensino particular, a respeito de cuja extensão o nobre deputado pelo 1º districto interroga a commissão, pareceu a esta escusado fixar-lhe os limites, pois que no silencio da lei, e não se estabelecendo condições e restricções com referencia a este ponto, é visto que aquella fiscalisação não póde ir além do que respeita a manutenção da ordem, da moral publica e observancia de condições hygienicas.

Com relação ao ensino professado no domicilio do alumno, entendeu a commissão (e nisto declarou convir o nobre deputado) que só uma fiscalisação devera ser admittida, a dos pais, e nem fôra justo estabelecer outra, nem melhor, mais severa e mais efficaz lhe pareceu poderia haver

Lá dentro, no lar domestico, só a autoridade paterna, nenhuma intervenção official quanto ao ensino; o pai seja o unico inspector, seja o unico fiscal.

Nem outra cousa poderia a commissão consagrar em seu projecto, pois o contrario seria o emprego de medidas vexatorias e que dariam lugar a deploraveis abusos.

Com o que tenho dito, Sr. presidente, creio ter satisfeito ao nobre deputado pelo 1º districto

O Sr. Olympio Marques: —Pois não! Desejo somente que const[e] qual o espirito da assembléa, votando este artigo.

O Sr. Nascimento Portella: — Sem duvida; para isto é que ha discussão, e até a commissão não duvidara aceitar algumas emendas.

Ninguem mais pedindo a palavra, procede se á votação e é approvado o art. 1º.

Segue-se a discussão do art. 2º.

O Sr. Olympio Marques: —Sr. presidente, poucas palavras direi relativamente a este artigo. Me parece que a assembléa não tem competencia para dar aos parochos a obrigação de intervir no arrolamento dos meninos que devem frequentar as escolas.

Creio que não haverá parocho algum que se escuse a este serviço; creio que todos a isto se prestarão senão por puro patriotismo e dedicação á causa publica, por dedicação aos seus concidadãos, por amor de seus parochianos.

O Sr. Pinto Pessoa: — E' um empregado publico.

O Sr. Olympio Marques: —Mas, sendo um empregado geral, é ponto resolvido que as assembléas provin[ciaes] não tem competencia para augmentar ou diminuir as suas attribuições.

Um Sr. Deputado: —Isto é exacto.

O Sr. Olympio Marques: —Esta verdade é fundada em factos, de que, creio, os nobres deputa[dos] [...] A actual lei que regula a instrucção publica, constitue os parochos como os primeiros substitutos dos delegados litterarios.

O Sr. Gaspar Drummond: —E' lei, ha um só que rejeite.

O Sr. Olympio Marques: — Entretanto, tem-se visto a directoria da instrucção publica em grandes difficuldades a este respeito.

Um Sr. Deputado: —A difficuldade se dá geralmente em relação aos delegados litterarios que não são pagos.

O Sr. Olympio Marques: —Perdôe-me o nobre deputado; tambem ha difficuldade em serem substituidos os delegados litterarios em seus impedimentos, porque ha muitas freguezias, em que os parochos não se podem prestar a este serviço.

O Sr. Gaspar Drummond: - Ha os coadjutores.

O Sr. Olympio Marques: —A actual lei da instrucção publica não falla em coadjutores: só nomeia como substitutos dos delegados litterarios os respectivos parochos.

O Sr. Soares: — Em falta dos parochos ha os coadjutores.

O Sr. Olympio Marques: —Mas é por um abuso, ou ao menos por uma interpretação extensiva e inadmissivel. A lei só falla em parochos: entretanto a razão que dão os nobres deputados não resolve a duvida. Ha de haver muitas freguezias em que os coadjutores não se possam incumbir d'este serviço sem prejuizo do de seu ministerio.

Em todo o caso, não é obrigado. Qual é o meio de resolver esta difficuldade?

Por conseguinte, eu entendo que se deve deixar no regulamento ao presidente da provincia a faculdade de nomear o pessoal encarregado do arrolamento (apoiados), ficando ao livre arbitrio do mesmo presidente, escolher esse pessoal. Assim poder-se-ha escolher tanto o parocho como qualquer outro cidadão.

O Sr. Nascimento Portella justifica a disposição, dizendo que a commissão encontrando difficuldade na designação do pessoal, a quem deve ser commettido o serviço do arrolamento, a ninguem podia commette-lo do que aos parochos, não só pelo caracter de que se acham revestidos, e pelo facto de terem á sua disposição o livro do registro de nascimentos e baptizamentos, como por já serem os substitutos dos delegados litterarios, não havendo motivo para recear que recusem elles essa incumbencia, tanto mais havendo em cada parochia mais dous membros da commissão especial, a quem o artigo confere a attribuição do arrolamento.

O Sr. Manoel do Rego: —Sr. presidente, não me parece razoavel a limitação estabelecida neste art. 2º, o qual determina que só nas cidades e villas é que a instrucção deve ser obrigatoria.

O Sr. Nascimento Portella: — Para irmos devagar.

O Sr. Manoel do Rego: —Se a instrucção obrigatoria é um beneficio, entendo que todos devem aproveitar delle. (Apoiados.)

O Sr. Nascimento Portella: — Mas como se póde obrigar áquelles que moram 4, 5 leguas distante das escolas?

O Sr. Manoel do Rego: — Respondo ao aparte do nobre deputado; fixemos uma distancia dentro da qual sejam obrigados os paes, etc., a fazer os filhos a frequentarem as escolas. E não é uma novidade esta minha idéa, senhores, pois na provincia do Paraná, no Rio de Janeiro, no Piauhy, no Maranhão e em outras provincias já existe a instrucção obrigatoria em geral, tendo-se marcado um limite dentro do qual os meninos são obrigados a frequentar as escolas, o que me parece mui to razoavel e mesmo necessario. Entretanto o projecto contem disposição diversa, pois só obriga aos que moram nas cidades e villas.

O Sr. Nascimento Portella: E' um limite.

O Sr. Manoel do Rego: - Mas eu entendo que todos devem ser obrigados a cursar as escolas. Emfim, o meu pensamento é que em todos os lugares, em que houver escolas de instrucção primaria, sejam obrigados todos aquelles de idade de 7 a 15 annos, que morarem pelo menos na distancia de 1,000 braças dessas escolas a mandarem seus filhos frequenta-las. Acho que não é esta uma grande distancia e que não será penoso aos meninos vencê-la diariamente.

O Sr. Uchoa Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: — O projecto do anno passado não marcou o perimetro dentro do qual os meninos serão obrigados a cursar as escolas, deixando-o ao arbitrio da presidencia.

Ha esta lacuna, quanto a mim bem sensivel, no projecto em discussão. Já tive occasião de dizer em aparte que achava aceitaveis as bases consignadas no art. 2º da lei n. 1,124, porque entendo que convem marcar os casos em que o inspector geral deve ter ingerencia nas aulas particulares; entretanto, o presente projecto, aproveitando alguma cousa daquella lei, desprezou este art. 2º, que julgo essencial.

Um Sr. Deputado: —Porque é regulamentar.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Manoel do Rego: — O que digo é que, estando essa idéa consignada no projecto que foi sanccionado o anno passado, e que é hoje a lei n. 1,124, e não tendo sido aproveitada pelo actual projecto, é porque os nobres membros da commissão a repellem.

(Cruzam-se apartes).

O proprio presidente da provincia, em seu relatorio, lido no corrente anno, por occasião da installação desta assembléa, lembra que a instrucção seja obrigatoria não só para os que moram nas villas e cidades, como tambem nos povoados, mas eu entendo que não se deve admittir semelhante limitação, convindo ampliar a idéa, fixando porém o maximo da distancia, de que já fallei. A commissão ainda julgou conveniente exceptuar os povoados, não sei porque motivo, pois é sabido que ha alguns delles mais importantes do que certas villas.

Quanto á multa imposta pelo artigo em discussão aos pais, tutores, etc., é verdade que em quasi todos os regulamentos de instrucção publica se comminam taes multas; entendo, porém, que isto não está muito nas nossas attribuições; e para mostra-lo passarei a lêr o § 3º do aviso n. 280 de 9 de junho de 1851, expedido em conformidade com o parecer da secção do conselho, datado de 12 de março do dito anno, sobre o qual foi tomada a resolução imperial de 28 de maio do mesmo anno, o qual, referindo se a uma lei da provincia do Amazonas diz: (lê)

« As disposições dos arts. 42, 43 e 44 da mesma lei, que estabelecem penas pecuniarias contra os pais, tutores, procuradores ou particulares, que tiverem em sua companhia menores de 7 a 12 annos, e lhes não mandarem dar o ensino do primeiro grão, prescripto na lei, excedem a alçada constitucional das assembléas provinciaes, cujo direito de legislar sobre instrucção publica não póde ir tão longe que os autorise a estabelecer penas contra factos ou omissões, que o codigo criminal não sujeita á penalidade alguma.»

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Já houve decisão da assembléa geral?

O Sr. Manoel do Rego: — Não houve; note porém o nobre deputado que é uma resolução imperial, tomada sobre consulta do conselho de estado. Em todo o caso é uma opinião muito valiosa.

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Mas é uma opinião...

O Sr. Manoel do Rego: —E' quasi um decreto, deve merecer-nos toda consideração; é este o meu modo de pensar; exponho unicamente a apreciação dos nobres deputados esta opinião, a que darão a importancia de que julgarem merecedora.

O Sr. Nascimento Portella: — Sem duvida; para isto é que serve a discussão.

O Sr. Manoel do Rego: E certamente são mui procedentes as considerações do art. 3º que acabei de lêr, como o nobre deputado póde apreciar por si mesmo, o nobre deputado acha ou não razoaveis essas considerações!

O Sr. Nascimento Portella: —Sem duvida.

O Sr. Felippe de Figueirôa: — Mas então não póde haver ensino obrigatorio: qual será o meio de obrigar?

O Sr. Manoel do Rego: — E' uma questão de competencia. Sem a multa não haverá ensino obrigatorio, é verdade, mas nós poderemos impô-la? o acto addicional dá nos faculdade para isso?

O Sr. G. Drummond: —Não nos dá para muita cousa, mas nós vamos fazendo.

O Sr. Manoel do Rego: —Notem bem os nobres deputados para as ultimas palavras: (lê)

« O direito de legislar sobre instrucção publica não póde ir tão longe que as autorise a estabelecer penas contra factos ou omissões, que o codigo criminal não sujeitou á penalidade alguma.»

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Este limite é que não vejo na lei.

O Sr. Manoel do Rego: — Mas tambem a lei não autorisa. Não é opinião minha a que estou emittindo; os nobres deputados bem o sabem. Convem dizer que julgo necessaria a multa para poder-se fazer effectiva a instrucção obrigatoria; mas em todo caso exponho o que ha, para que os nobres deputados pensem a respeito e resolvam como entenderem mais acertado.

O Sr. Uchoa Cavalcante: —Provavelmente ha de haver uma decisão contraria a essa.

O Sr. Olympio Marques dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —Não me consta; ao menos, julgo isso impossivel. O que é verdade é que as assembléas vão abusando em toda parte.

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Abusando, não.

O Sr. Gaspar Drummond: —Vão usando.

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Os poderes geraes é que ás vezes abusam.

O Sr. Manoel do Rego: —Tambem abusam, é verdade; mas as assembléas tambem o fazem, e este caso é um delles, porque, com effeito o nobre deputado não me mostrará um artigo do acto addicional que conceda á assembléa provincial a attribuição de impôr multas.

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Compete-lhes legislarem sobre instrucção publica.

O Sr. Manoel do Rego: —Mas legislar dá direito de estabelecer penas? Não ouviu o nobre deputado o que diz o aviso, que li, de accordo com uma resolução imperial?

Um Sr. Deputado: — Mas quem quer os fins, quer os meios; estabelecer a instrucção obrigatoria sem penas, não sei o que seja.

O Sr. Manoel do Rego: — Isto é interpretação muito vasta. Acho ainda uma outra lacuna no art. 2, não diz por quem são as multas impostas.

O Sr. Olympio Marques: —Isto é regulamentar

O Sr. Manoel do Rego: — Para mostrar que não é regulamentar, e que os nobres membros da commissão não pensaram assim, basta ler o art. 8º § 1º, (lê:) «as duas primeiras (multa e advertencia) poderão ser impostas pelo inspector geral, delegados litterarios e inspectores especiaes etc., § 2º a suspensão será imposta por oito dias pelos delegados litterarios e inspectores especiaes, etc., § 3º a suspensão por um a tres mezes será imposta etc.»

Logo a commissão julga necessario determinar quem deve impôr as multas e mais penas, e em que casos.

O Sr. João Barbalho dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: — No caso de que trato ha tambem uma razão especial, eu a estabeleço. A adoptar-se a multa, eu entendo que nas capitaes deve ser ella imposta pelo inspector geral da instrucção publica, porém nas demais localidades deve ser pelos delegados litterarios ou inspectores especiaes; logo é preciso determina-lo.

(Ha alguns apartes).

O Sr. Manoel do Rego: —Além disto eu entendo que se devem admittir recursos: no caso de ser imposta a multa pelo inspector geral da instrucção publica, haverá recurso para o presidente da provincia, no caso de ser ella imposta pelo delegado litterario ou inspector especial, haverá recurso para o inspector geral da instrucção publica; podendo-se até admittir que, no caso de indeferimento da parte deste, haja ainda recurso para o presidente da provincia.

O Sr. Gaspar Drummond: —Recurso de recurso?

O Sr. Manoel do Rego: - Sim; que inconveniente ha nisto? nenhum por certo; demais, não é uma idéa nova, posso affirma-lo ao nobre deputado.

Devemos dar todas as garantias não só aos professores, como aos particulares, que forem multados.

(Cruzam-se alguns apartes).

O Sr. Manoel do Rego: —Emfim esta é a minha opinião. Os nobres deputados podem pensar diversamente.

Julgo que a assembléa procederá com muito acerto, estabelecendo nesta lei todas as garantias convenientes.

São estas, Sr. presidente, as considerações que me occorreram, além do que acabou de expender o meu nobre collega, deputado pelo 3º districto, a respeito do art. 2º. Vou mandar á mesa algumas emendas.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

« Em lugar de 15 annos, diga-se 14 annos — *Marques da Silva* »

« Depois de villas, diga-se — e povoados onde houver escolas publicas e até a distancia de mil braças das mesmas escolas.

« As multas deverão ser impostas na capital pelo inspector geral, em recurso para a presidencia, e nos demais lugares pelo inspectores litterarios e inspectores especiaes, com recurso para o inspector geral, o qual deverá ser interposto no prazo de cinco dias depois, da intimação da multa. — Dr. *Manoel do Rego.*»

O Sr. Cunha Cavalcante: — Sr. presidente, eu não acho razoavel o que determina o art. 2º na parte relativa á commissão, que deve proceder ao arrolamento.

Se o parocho é considerado delegado litterario....

O Sr. Felippe de Figueirôa: —Substituto.

O Sr. Cunha Cavalcante: — .... substituto, e muitas vezes acha-se em exercicio, dado o caso de que o delegado effectivo esteja impossibilitado ou ausente, e tenha-se de proceder ao arrolamento, não é o parocho obrigado a cumprir esse dever?

O Sr. Felippe de Figueirôa: Mas é mais provavel que o parocho nesse tempo não esteja exercendo o cargo de delegado.

O Sr. Cunha Cavalcante: —Póde, porém, acontecer que o esteja exercendo, e ficará assim incompleta a commissão.

Portanto, Sr. presidente, acho conveniente que se diga: « A commissão que tem de proceder ao arrolamento será composta do delegado litterario e de mais duas outras pessoas, nomeadas pelo presidente.»

Esta é a minha opinião.

O Sr. João Barbalho: —Parece me, Sr. presidente, que o artigo que se discute e contra o qual ergueu-se o nobre deputado pelo 1º districto, póde passar sem inconveniente, tal qual se acha redigido.

A instrucção obrigatoria, cujas vantagens não poz em duvida o nobre deputado, nós já a tinhamos consignada em lei desde 1855 e ainda no anno passado ella o foi de novo na lei n. 1,124 de 17 de junho.

Não tendo sido, porém, até agora, posta em effectividade a obrigação escolar, apezar de imposta pela lei n. 369 de 14 de maio de 1855 e pela outra lei a que me referi, —vem ella a ser uma perfeita novidade em sua execução, entre nós, e, attendendo a isto, considerando difficuldades que essa execução necessariamente acarreta, entendeu a commissão que o ensino passivo obrigatorio, que pelas leis anteriores devera ser extensivo a todas as localidades da provincia, deveria ser limitado ás cidades e villas.

Assim diminuem-se as difficuldades praticas de tão util medida, assim podemos confiar que a instrucção obrigatoria não ficará letra morta, como até agora; comecemos por pouco para começar com segurança e com probabilidade de exito.

Primeiro tornemos a obrigação escolar uma realidade, o que até hoje não se pôde conseguir, mais tarde poderemos estende-la á toda a provincia Isto é o mais prudente e mais seguro.

Outra razão, que não é sem importancia, Sr. presidente, actuou no animo da commissão.

Para que o ensino obrigatorio possa ter lugar é preciso que a provincia vá em auxilio dos meninos filhos de pais pobres e lhes ministre os meios de ir á escola. Nem se os póde forçar a isso sem que se lhes dê esses meios, nem se deve restringir a obrigação para impô-la só aos ricos: em todo caso haveria desigualdade e injustiça.

E porque nas actuaes circumstancias financeiras da provincia não é possivel contar com o subsidio que fôra mister para os meninos pobres de toda ella, pois importaria isso em avultada somma, foi isto parte para que a commissão não estendesse o ensino obrigatorio além das cidades e villas.

Esta razão, Sr. presidente, não é de pequena importancia, porque nas condições pouco lisongeiras em que se acham os cofres da provincia, toda a economia é pouca (apoiados) e a commissão, que procura que a obrigação escolar se torne uma realidade, andou bem avisada não propondo-a em termos e extensão taes que, por deficiencia de recursos pecuniarios, continuasse a ficar escripta na lei, mas não executada.

Melhorado o nosso estado financeiro, verificadas mais prosperas condições economicas, então poderá e deverá a obrigação escolar estender-se a toda a provincia. Assim iremos melhor, que prejudicando sua execução pela grande extensão que lhe dermos.

Com relação á emenda que fixa o limite da idade escolar aos 14 annos e não aos 15, como está no projecto, apenas direi, Sr. presidente, que achando a commissão fixada essa idade, na lei n. 1,124, dos 7 aos 15 annos, não lhe pareceu necessaria alteração do disposto nessa lei com referencia a este ponto.

Mas não faz questão disso, —um anno de mais, —um anno de menos, a differença é pequena.

Disse o nobre deputado pelo 1º districto, que fôra necessario ter-se estabelecido o processo e recurso para os casos de imposição de multa, a respeito do que nada diz o artigo que se acha em discussão.

Parece á commissão, Sr. presidente, que [...] deixar ao [...] tratar do processo e recurso de que fallou o nobre deputado, considerando que isso terá melhor cabida no regulamento que na lei.

[...] com effeito, materia regulamentar, e creio que assim foi considerado nesta casa quando se discutio a lei n. 369 de 14 de maio de 1855.

Assim pensando, a commissão não quiz enxertar no projecto disposições mais proprias dos regulamentos que se deverão expedir para execução da lei que votarmos: e esta deverá conter, como se deve dar com todas as outras, tão somente as idéas capitaes, que terão de ser desenvolvidas posteriormente nos actos regulamentares.

O contrario tem seus inconvenientes e é muita vez entrar na competencia administrativa.

Tenho procurado, Sr. presidente, responder á impugnação que soffreu o art. 2º, que discutimos e tendo em justificação do que nelle se dispõe, expressado todo o pensamento da commissão, submette as considerações, que fiz, ao juizo da casa e concluo repetindo que o artigo está no caso de ser votado tal como se acha redigido.

O Sr. Manoel do Rego: —Sr. presidente, pouco accrescentarei ao que já disse, não me parecem procedentes as razões que acaba de apresentar o nobre deputado pelo 1º districto, digno membro da commissão em contestação ao que tive a honra de expender.

Se a idéa do ensino obrigatorio é util, como reconheço, e é hoje geralmente admittido, não vejo razão alguma para que sejam privilegiados os habitantes das cidades e villas. Não julgo que esta circumstancia local deve dar preferencia a estes para gozarem de um beneficio que os outros não gozam, além de que me parece que esta idéa não é muito justificavel e é de certo modo odiosa.

O Sr. João Barbalho: —Mas ha uma razão para isso, não podemos estender desde já o beneficio a todos.

O Sr. Manoel do Rego: — Entendo que neste ponto devemos fazer tudo, ou então não façamos nada. (Oh!)

O Sr. João Barbalho: —Nem tudo se póde fazer ao mesmo tempo.

O Sr. Manoel do Rego: — Será a nossa provincia a unica em que se votará esta restricção injustificavel. Consultem os nobres deputados as leis de outras provincias, até de provincias muito secundarias como Paraná, Piauhy, Sergipe, etc., e verão que nellas o ensino é obrigatorio não só para as cidades e villas, como para todos os lugares, com a unica limitação da distancia das escolas.

Emfim, este é o meu modo de pensar; a assembléa decidirá como julgar acertado. Entendo que não será uma medida de justiça privar se os habitantes de outros lugares, que não forem villas e cidades, e até dos povoados, de gozarem dos beneficios da instrucção obrigatoria, quando elles são justamente os que estão mais no caso de precisar della.

Não vejo razão como já disse, para os habitantes das villas e cidades, só por uma circumstancia toda casual, gozarem de um privilegio.

O Sr. Gomes Parente: —Qual é o privilegio?

O Sr. Manoel do Rego: —E' a obrigação da instrucção, entendo que isto é um beneficio que se faz, porque ninguem tem o direito de persistir na ignorancia; a obrigação da instrucção decorre da protecção que o estado deve aos que precisam da intervenção da sociedade para fazer effectivas as garantias da lei —Macaulay entende que a obrigação do ensino, origina-se do direito de punir, que tem a sociedade, não comprehendendo como esta, que impõe a pena de morte, deixe de impôr o ensino, o elemento mais efficaz para a moralisação do povo.

O Sr. G. Drummond dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —Se não é favor, não se conceda a ninguem; se a lei concede de preferencia a alguns, é porque julga um favor.

Um Sr. Deputado: - O que se diz que é favor é o auxilio prestado aos indigentes.

O Sr. Manoel do Rego: - Certamente, mas tambem é um favor a instrucção que se obriga os meninos a receberem.

(Cruzam-se apartes).

O Sr. Manoel do Rego: —E' de estranhar, em todo o caso, que uma provincia importante como Pernambuco, faça esta restricção, quando provincias de menor cathegoria não a fazem.

Tal restricção é odiosa, ao menos em minha opinião.

Em relação ás multas impostas, entendo que não é materia puramente regulamentar, porque devemos determinar as autoridades que as devem impôr, como está marcado no art. 8º, segundo já demonstrei; devemos tambem fixar os prazos em que devem ser impostas e consignar os recursos que se devem admittir. Emfim, se a assembléa entender o contrario, votará contra a emenda que apresentei neste sentido e eu saberei respeitar a sua decisão, qualquer que ella seja.

O Sr. Nascimento Portella: - (Não devolveu seu discurso).

Ninguem mais pedindo a palavra, procede-se á votação e é approvado o art. 2º, sendo rejeitadas as emendas offerecidas.

Entra finalmente em discussão o art. 3º

Reconhecendo-se não haver casa, fica a mesma discussão adiada.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial. — Hontem a assembléa funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Sr. Dr. Portella.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Officio:

Do secretario do governo da provincia, transmittindo por copia, o acto pelo qual o Exm. Sr. presidente da provincia resolveu prorogar até o dia 20 do corrente a presente sessão da assembléa. —Archive-se.

Um parecer da commissão de petições, declinando para a de orçamento municipal, a petição de João Antonio Duarte, o qual foi approvado

A requerimento do Sr. Mello Rego foi invertida a ordem do dia, começando-se pela 2ª parte e por isso continuou a 2ª discussão do orçamento provincial, na parte referente ao art. 15. Orou o Sr. Tiburcio de Magalhães, mandando á mesa duas emendas, as quaes foram apoiadas, depois do que orou ainda o Sr. Portella e levantou-se a sessão, por estar a hora adiantada.

A ordem do dia para hoje é: 1ª parte, 2ª discussão do orçamento provincial; 2ª parte, 3ª discussão do projecto n. 53 deste anno e continuação da antecedente.

Jury do Recife. - Presentes 39 juizes de facto, foi sorteado o conselho de sentença que ficou composto dos seguintes Srs.: Candido José da Silva Guimarães, Thomaz Antonio Lins de Barros, Augusto José Mauricio Wanderley, Dr. Gervasio Rodrigues Campello, Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, Antonio Jovino da Fonceca, Carlos A. Lins de Souza, Henrique José Alves Ferreira, José Antonio de Souza, Dr. Honorio Hermetto Corrêa de Brito, José João de Amorim, Barão de Nazareth.

Foi julgado o réo Francisco de Souza Ferraz, pronunciado no artigo 201 do codigo criminal, tendo por advogado o Dr. L. E. Rodrigues Vianna.

Em vista da decisão do jury, foi condemnado a um mez de prisão simples e multa correspondente á metade do tempo.

Seria casualidade? —No dia 1º do corrente, José Rogerio foi á casa de Antonio Victor, no lugar denominado *Pacova*, do termo de Itambé e entregando áquelle uma pistola, pedio-lhe que a descarregasse, ao que recusou-se Victor, e entregou a por sua vez, para que o fizesse, a Belisario de tal. Este, recebendo a arma, disparou-a, e a carga casualmente empregou-se em Antonio Victor, que succumbio immediatamente, evadindo-se em seguida Rogerio e Belisario. Procedeu-se a respeito do facto, como é de lei.

Cadaver. - A's 2 horas da tarde de 12 do corrente, appareceu sobre as aguas do rio Capibaribe no ponto correspondente á *Varzea*, e já em estado de putrefacção, o do pardo Domingos, escravo do barão de Muribeca.

Declararam os peritos que o vistoriaram ter sido a morte o resultado de asphyxia por submersão.

Ossada. —Communicando Manoel Rodrigues Teixeira, ao subdelegado de Santo Antonio, que, praticando uma excavação no quintal de sua casa, á rua da Florentina n. 1, lhe deparara o acaso com alguns ossos de esqueleto humano, alli foi ter a mesma autoridade, acompanhada do Dr. José Joaquim de Souza e cirurgião Joaquim José Alves de Albuquerque, e passando se ao competente exame, declararam aquelles senhores peritos que os ossos pareciam ter sido de mulher, de idade adulta, ha muitos annos morta e sepultada; e que sendo aquella casa edificada em terreno que fez outr'ora parte do quintal do convento de S. Francisco, convertido então em cemiterio, era aquillo os vestigios e uma inhumação ahi feita.

Dinheiro. - O vapor *Bahia* trouxe para:

[...]	[...]$000
Luiz Antonio Siqueira	11:400$000
José Duarte das Neves	7:514$610
J. Krause & C.	5:609$000
José Adolpho de O Lima	2:984$530
José Rodrigues de Souza	2:951$000
Dr. Malaquias A Gonçalves	2,088$000
A. Eyverons & C.	2:000$000
Silva Guimarães & C.	2:000$000
Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho	[...]$000
Domingos Ferreira Maia	1:457$000
Severiano & Irmão	1:378$000
Pereira Carneiro & Irmão	1:128$000
Silva & Alves	444$000
José Ramos & Machado	420$000
José Tavares Carreiro & C.	400$000
José Vianna Vaz	400$000

— O vapor *Ipojuca* trouxe para:

José Rodrigues de Souza	800$000
Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho	500$000

— O vapor *Cururipe* trouxe para:

Gomes de Mattos & Irmão	2:562$000
Julio C. Paes Barreto	2:100$000
José Luiz G. Ferreira & C.	1:000$000
Fraga & Rocha	999$400
José Duarte das Neves	883$000
Parente Vianna & C.	800$000
Fernandes & Irmão	754$000
A. Alberto de Souza Aguiar	600$000
Antonio Moreira da Silva	460$000
Bartholomeu & C.	400$000
Cosme José dos Santos Calado	300$000
José Pereira Moutinho	300$000
Antonio P. Lobo Menezes	120$000
João Pinto da Cruz	3:734$560
Pereira da Silva & Irmão	3:307$810
Poças & C.	3:010$000
José G. de Souza	1:720$000
Antonio Gomes de Senna	1:480$000
Antonio Manoel Pereira Vianna Junior	1:22[.]$000
João Francisco de Souza	1:000$060
Alexandre A. de Caldas Padilha	630$000

— O vapor *Marquez de Caxias* levou de nossa praça para:

Maceió	10:000$000
Penedo	56:000$000

Vapor Pará. —Deve amanhecer hoje em nosso porto, pois sahio hontem á tarde de Maceió, segundo telegramma que recebemos.

Para Mamanguape. —No dia 19 do corrente (terça-feira) deve largar do nosso porto para o de Mamanguape, o vapor *Cururipe*, da companhia pernambucana, devendo ahi demorar-se tres dias para receber carga.

Diario de Pernambuco. —Se chegarem hoje os vapores *Julio Diniz* e *Pará*, distribuiremos amanhã nosso numero de segunda-feira.

Fernando de Noronha. - Deste presidio chegou hontem á tarde o vapor *Giquiá*, pelo qual recebemos as seguintes noticias:

Falleceram os sentenciados de justiça: Manoel Cabinda, escravo, do Rio de Janeiro; Antonio da Silva, de Pernambuco, Joaquim, escravo de Joaquim Alves de Vasconcellos, do Rio de Janeiro; Luiz Gomes Primeiro, de Pernambuco; Hermenegildo, escravo do convento do Carmo de S. Paulo; Antonio de Barros Quirino; e Vicente da Silva Rego.

No dia 5 do corrente evadiram se da praia da ilha Rata, n'uma baleeira que ahi fôra levar viveres e a ração de dinheiro dos desterrados nessa fortaleza, os sentenciados civis Francisco José de Freitas Primeiro e Manoel Lopes Vidal, ambos de Pernambuco, e os militares Cosme Bezerra e Damazio Teixeira, aproveitando-se para isso da occasião em que o sargento fôra á terra dar execução á sua commissão.

Consultorio medico-cirurgico. —O Sr. Dr. José Felix da Cunha Menezes, que dispõe vantajosamente de uma longa pratica de trabalhos medicos e cirurgicos, effectuados em hospitaes civis e militares, durante toda a campanha do Paraguay, onde deixou bem lembrado nome entre os de seus distinctos collegas, acaba de abrir seu consultorio medico-cirurgico, na pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C., e na casa de sua residencia, como melhor se verá de um annuncio publicado na secção competente.

Especialista em molestias syphiliticas, das vias digestivas e febres, é no tratamento destas sobretudo, que tem conquistado verdadeiros triumphos. Isto dito, cremos te-lo recommendado ao publico segundo é digno por seu merecimento.

Arrematação provincial. - Perante a junta da thesouraria provincial, vai á praça no dia 21 do corrente, além das obras hontem mencionadas em nossa *Revista*, mais a dos reparos da estrada e empedramento da ladeira do Barro, orçadas em 1:647$000

Novo Atheneu. Hoje, ás 5 horas da tarde, reune se esta sociedade, em sessão ordinaria, no predio n. 3 da rua do Imperador.

Ordem do dia, discussão da these: *Não será a unidade religiosa um dos meios mais poderosos para prosperidade e felicidade de uma nação?*

Freguezia da Graça. - O Revd. incumbido de resar a missa conventual na igreja que serve de matriz a essa freguezia, deixou os seus freguezes sem a ouvil-a no dia 14 do corrente, pregando-lhes assim um bom logro, pois que por elle esperaram até ás 10 horas.

E' que elle tinha ido ao *Merrimack* e esquecera-se de prevenir a freguezia!

Colonia Isabel. —Em a nossa 8.ª pagina publicamos hoje o relatorio apresentado ao Exm Sr. presidente da provincia, pelo Sr. engenheiro Dr. Luiz José da Silva, sobre o terreno em que se está edificando a colonia agricola - Isabel, e sobre os trabalhos já executados, trabalho esse que merece ser lido.

Instituto Archeologico e Geographico. Tambem em nossa 8.ª pagina encetamos hoje a publicação do relatorio, lido no Instituto Archeologico, desta provincia, da commissão encarregada de investigar a data em que foi construido o pharol da barra do Recife, e a noite em que pela primeira vez foi acceso, e franqueado ao serviço publico.

Versando esse trabalho sobre um ponto da historia patria muito controvertido, e agora bem elucidado, recommendamos a sua leitura.

A Matuca. —Recebemos o 2.º numero e agradecemol-o.

Merece repressão. —Segundo nos informa pessoa conceituada, está no caso de recebel-a da policia um tal Junqueira, morador á rua do Lima, que, de quando em quando, sem attender a noite nem o dia, assusta e alarma a visinhança, espancando sua infeliz mulher, á qual só resta recurso de gritar e pedir soccorro; como aconteceu ante-hontem, por volta de 1 hora da manhã.

O inspector do respectivo districto, não obstante ter tido conhecimento do facto, providenciou de modo que o individuo continúa a permanecer na paz do Senhor... e da impunidade.

Instituto Historico e Philosophico Pernambucano. —Amanhã, 17 do corrente, haverá sessão ordinaria desta sociedade, ás horas e no lugar do costume.

Ordem do dia 1.ª parte, discussão da these: *A divisão dos poderes será um principio essencial da ordem politica?* 2.ª parte, desenvolvimento da these do Sr. F. Borges: *O estado sómente com o imperio da justiça não conseguirá o seu fim?*

Propagadora da instrucção publica. - Amanhã, 17, pelas 11 horas da manhã deverá reunir-se o conselho parochial da freguezia da Graça, á rua do Marquez de Olinda, escriptorio do commendador Luiz Gonçalves da Silva.

Sociedade beneficente Luso Brasileira. —Amanhã, ás 11 horas do dia, terá lugar a posse da nova directoria e do conselho fiscal dessa sociedade.

Deputados geraes. —A bordo do vapor *Bahia*, acham-se os Srs. Drs. Fernando Alves de Carvalho, deputado pelo Maranhão, e Paulino Nogueira Borges da Fonceca, pelo Ceará.

Em transito. - O vapor *Bahia*, tem a seu bordo 123 escravos, com destino á côrte do imperio.

Caruarú. — Escrevem-nos desta villa em 10 do corrente:

« *Facto horroroso!* —Um individuo, conhecido por Manoel Velho, que fôra soldado de policia, alcançou, ha pouco sua baixa, por estar soffrendo dos pulmões. Sendo natural deste termo, para aqui regressou. Hontem, ás 6 horas da tarde, estando já quasi finda a feira, dirigio se a dous matutos e comprou a um delles 40 rs. de fumo. Não querendo pagar o objecto comprado, [o] credor se apossou de uma tabica que elle trazia. Mas, protestando dar essa ridicula quantia, se lhe fosse entregue a tabica, o pobre homem lh'a restituio. Então o malvado, jogando-a contra aquelle a quem queria enganar, deu-lhe diversas tabicadas. Este, em represalia, arremessou-lhe um sacco em que trazia um pouco de dinheiro de cobre. Em acto successivo ambos atracaram-se, e em poucos instantes Manoel Velho tinha ferido mortalmente aos dous vendedores de fumo. Em seguida, correu por um becco, e achando aberto o portão do quintal da casa do capitão Porto, nella se introduzio indo pedir á esposa deste protecção. Espalhada, porém, a noticia de seu crime, aquelle capitão agarrou o em pessoa e entregou-o á justiça.

« As victimas acham-se a expirar, sendo uma dellas casada.

« [...] Horrorisa a todos os circumstantes ver um dos feridos com os intestinos da parte de fóra, e outro com uma grande punhalada nos rins; este ainda está mais perigoso.

« *Jury.* —Ha pouco, funccionou a 1.ª sessão do jury deste termo. Foram julgados 3 réos, cujo crime era roubo de cavallos, e soffreram dous a pena de 8 annos de prisão, e o outro a de 4 annos e 8 mezes, por ter sido cumplice. Ainda foi condemnado um réo á pena de 7 annos, por crime de morte, e outro a 6 mezes, por offensas physicas, tendo tão sómente sido absolvida uma mulher cumplice deste ultimo.

« Resta-me dizer-lhes que temos tido um inverno rigorissimo, a ponto de estarem se perdendo muitas plantações.»

Western and Brazilian Telegraph Company. - Lemos no *Diario do Gram-Pará*, de 2 do corrente:

« Estão desde ante-hontem inauguradas as communicações telegraphicas desta cidade com as de Santos (provincia de S. Paulo) e a do Desterro, (provincia de Santa Catharina). São mais quatrocentas milhas de cabo electrico submarino, que estendidas ao longo da costa do grande imperio Americano, facilitam-lhe o desenvolvimento moral e material e tornam-lhe mais prosperas as condições politicas e economicas.

« Está-se procedendo já á immersão do cabo que deve ligar Santos ao Rio Grande e ao Chuy, com que completar se ha a grande linha não interrompida do Amazonas ao Prata.

« A linha em actividade do Pará a Santos mede cerca do 3,000 milhas ou 1,000 leguas.»

Isto se faz na capital do Pará, entretanto entre nós a respectiva agencia da companhia nem ao menos deu disso sciencia ao publico!

Aos navegantes. —Na costa de Curupurú, da provincia do Maranhão, foi encontrada uma garrafa com um papel dizendo:

Barque Moira of Alberdeen from Callão to Queenstown.
Latt. 4.13 south.
Long. 39 30 west.
this 14 march 1874.
all well

A. Smith.

Escravatura no Amazonas. —O inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Amazonas, em 10 de março ultimo, communicou a directoria geral de estatistica que existem matriculados em toda a provincia 1,183 escravos, sendo homens, 579, e mulheres 604; até 1 anno 17; de 1 á 7, 152; de 7 á 14, 217; de 14 á 21, 235; de 21 á 40, 443; de 40 á 50, 76; de 50 á 60, 29; maiores de 60, 14; solteiros 1,145, casados 35 e viuvos 3; agricultores 465, jornaleiros 454, artistas 264; tem residencia urbana 499 e rural 584.

Traducção. - Carta do Sr. A. D. Piper, dirigida do alto Purús ao Sr. Charles M Travis, consul dos Estados-Unidos na provincia do Pará:

« Labria, Rio Purús, 19 de fevereiro de 1874. — Illm. Sr. Charles M. Travis, consul dos Estados Unidos no Pará. - *Amigo e Sr.* - Estou de posse de sua muito bondosa e animadora carta de 22 de janeiro, junto com o original d'uma carta do nosso ministro no Rio de Janeiro, e asseguro a V. S. que me dá o maior prazer e satisfação saber, que quando eu estou empregado em abrir o caminho e guiando a civilisação nesta floresta virgem e solitaria, que o escudo de protecção da nossa grande e poderosa nação é estendido sobre mim por habeis e dignos representantes do nosso governo no Brasil, e permitta-me agradecer a V. S. pela bondade que V. S. e sua boa e estimavel esposa mostraram para minha mulher durante a sua morada no Pará.

« Exige-se do *Pioneer* da civilisação que se negue todos os *confortos* da vida domestica e seus competentes gozos e felicidades, á sociedade dos amigos, e que encontre toda a especie de perigos, privações e trabalhos; uma experiencia de um quarto seculo na California ensinou-me isto, e sómente um sentimento de dever me impelia a emprehender e levar adiante esta grande empreza, o adiantamento da civilisação e progresso humano nas solidões do continente, nosso irmão.

« Tendo começado esta empreza, conseguirei nella ou abandonarei ella unicamente com a vida, e o meu animo e a minha determinação estão ambos reforçados pelas seguranças contidas na carta de V. S, que os meus esforços não deixam de ser apreciados.

« Aquelle grande plateau central desse continente que se estende ao longo dos Andes, pela sua elevação e consequente agradavel clima, offerece domicilios bons e saudaveis para milhões de individuos, e aquelles grandes campos com florestas altas e ondulantes só esperam o arado do lavrador para dar da maneira mais abundante, a sua riqueza agricola, e as montanhas visinhas só carecem da picareta do mineiro e a introducção de machinismo para enriquecer o mundo com a sua riqueza quasi fabulosa.

« Para unir a gente e seus bens nesta região esplendida é o meu proposito e a minha ambição. Isto alcançado, darei por findo meu dever nesta vida e pensarei que tenho ganho um retiro honroso.

« Permitta-me pedir-lhe que agradeça muito cordialmente ao nosso ministro no Rio de Janeiro, o Exm. Sr. Richard P. Shamon pelos seus esforços em meu favor na côrte imperial.

« Antecipei o conselho de V. S. avisando os subdelegados de Hyutanahan e desta villa, do que tinha sido feito por este homem Daniel José da Silva e tambem communiquei o mesmo e o que foi feito pelo povo urbano, desde que tenho estado neste rio, á S. Exc. o Sr. presidente desta provincia.

« E' o dever do governo, sendo criminaes estes actos, de levar os culpados á justiça, faltando nisso somos obrigados a nos proteger nós mesmos, e neste caso, a experiencia me tem ensinado o unico e melhor remedio que se deve applicar.

« Estava bastante estafado quando cheguei de volta aqui, porém com uma constituição naturalmente vigorosa, e no gozo da hospitalidade do Sr. Labre, tenho recuperado inteiramente e me sinto prompto para outra expedição rio-acima, em que partirei daqui ha dous ou tres dias.

« Estou muito obrigado a V. S. pela sua bondosa e lisongeira carta e tenho um grande sentimento de gratidão para os esforços que V. S. tem feito em meu favor. Incluo nesta a carta do Rio. - Sou muito sincero e mui fielmente de V. S. amigo e criado. —(Assignado) *A. D. Piper*, presidente da companhia de Emigração e Commercio da Bolivia.»

Conflicto. — Hontem, pouco mais de sete horas da noite, na rua Duque de Caxias, foi insultado Joaquim Moreira Dias, na propria loja em que se achava trabalhando, por um individuo de nome Severino de tal, que veio em pessoa desfeital-o, como havia promettido pela manhã, promessa essa, filha de haver aquelle lhe vedado a palestra na mesma officina; pelo que, excitado o offendido arroja-se sobre seu adversario e jogaram supapos no meio da rua, resultando deste *brinco*, proveniente das quedas que levou sobre o calçamento, um ferimento n'um dos frontaes, proximo ao olho.

Não satisfeito ainda com esta modesta correcção, penetra de novo no estabelecimento, e arrebenta alguns moveis e vidros que foi encontrando.

Não se achando presente nenhuma autoridade ou força publica, pôde o delinquente e ferido ir se tratar, sem ser preso em flagrante.

Fogo. - Hontem pelas 10 e tres quartos horas da noite foi despertada esta cidade por signal de incendio, que se manifestou n'uma pequena taverna do pateo da ribeira de S. José. Poucos momentos depois estava destruida a propriedade, chegando as bombas em tempo de garantir que o fogo se não manifestasse aos predios contiguos.

Loteria — A que se acha á venda é a 100.ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Terço do Recife, a qual corre no dia 21 do corrente.

Casa de detenção. —Movimento da casa de detenção do dia 14 de maio de 1874.

Existiam presos 327, entrou 1, existem 328.

A saber:

Nacionaes 251, mulheres 9, estrangeiros 24, escravos 40, escravas 4. —Total 328.

Alimentados á custa dos cofres publicos 264.

Movimento da enfermaria no dia 14 de maio de 1874.

Tiveram baixa:

Luiz Eugenio Vieira, indigestão.
Antonio Luiz de Almeida, idem.
Manoel Lourenço, escravo, sentenciado, defluxo.
Polycarpo, escravo, de Manoel da Rocha Farias, syphilis.

Passageiros. - Sahidos para os portos do sul no vapor *Marquez de Caxias*:

J. Stuart, e sua senhora, F. M. Cerqueira e 2 criados, A. Balmaseo, J. S. Nogueira, A. Thomaz da Silva, José Lopes Davim, P. Bertoline, F. Piesso, Pedro da Silva B. Falcão, A. Lopes Silveira, Benito D., Cupertino de G Bastos, J. da C. Cardoso, Alfredo P. Barbedo, Francisco Pereira Camello, J. J. J. Araujo Vasconcellos, I H. Conolly.

— Vindos de Fernando de Noronha no vapor *Giquiá*:

Manoel F. da Silva, Dr. José P. dos Santos Portella e sua senhora, alferes Felippe S. Albuquer-

que o 2 filhos, tenente C. F. de Paula Cavalcante, Manoel Gomes da Cruz, R. M. d'Oliveira, 29 praças e 15 sentenciades.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 13 de maio de 1874:

Justino José Coelho, branco, Portugal, 58 annos, solteiro, Santo Antonio; hepatite aguda.

Manoel, preto, Pernambuco, 10 dias, Recife; tetano.

Benedicto de Mattos, pardo, Alagoas, 26 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; lesão organica do coração.

Mengery François, branco, França, 40 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II: febre amarella.

Candido, branco, Pernambuco, 42 mezes, Graça; febre perniciosa.

Julia, parda, Pernambuco, 6 annos, S. José; bronchite.

Antonio, branco, Pernambuco, 14 mezes, Boa-Vista; dentição.

Maria Emilia, escrava, preta, Rio de Janeiro, 40 annos, solteira, Boa-Vista; lesão organica do coração.

Maria, escrava, preta, Pernambuco, 40 annos, casada, S. José; phtysica pulmonar.

Marianna, escrava, preta, Pernambuco, 30 annos, casada, Recife; phtysica pulmonar.

Clara Maria da Conceição Costa, parda, Pernambuco, 21 annos, casada, S. José; phtysica pulmonar.

— 14 —

Antonia Maria de Jesus, branca, Pernambuco, 53 annos, casada, S. José; bexigas.

Francisca Salgado, viuva, preta, mandada pela policia, cento e tantos annos, conforme veio no officio da policia; velhice.

Rita, branca, Pernambuco, 2 mezes, Graça; espasmo.

Amelia, parda, Pernambuco, 5 dias, Santo Antonio; convulsões.

Olsan, branco, Dinamarca, 33 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; febre amarella.

Manoel José da Cruz, branco, Pernambuco, 80 annos, viuvo, Boa-Vista; variolas confluentes.

José Rodrigues dos Santos, branco, Pernambuco, 70 annos, viuvo, Boa-Vista; congestão cerebral.

Maria, branca, Pernambuco, 17 mezes, Graça; marasmo.

Olympia de Albuquerque Martins Pereira, branca, Pernambuco, 29 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Roberto Macmellan, branco, Inglaterra, 36 annos, solteiro, Boa-Vista; febre amarella.

Trajano, branco, Pernambuco, 7 mezes, Boa-Vista; enterite.

Procopio, escravo, preto, Pernambuco, 17 annos, Boa-Vista; escropholide.

Thomaz, preto, Pernambuco, 8 mezes, S. José; convulsões.

Francisco, escravo, preto, Africa, 58 annos, solteiro, Santo Antonio; pneumotiza.

Claudino João Francisco, preto, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Recife; variolas.

Marcolino, preto, Pernambuco, 18 mezes, Recife; febre verminoza.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 16 DE MAIO DE 1874.

A falla presidencial.

Não ha artigo, dado á estampa nas columnas da *Provincia* sobre a administração do Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, em que não venha descarnada a guerra pessoal que os opposicionistas, *enragés*, gratuitamente movem ao illustre e distincto administrador de que os homens que desejam a prosperidade de Pernambuco bemdizem pelo esforço e denodo com que vai realisando grandes e importantes melhoramentos, que o recommendarão á consideração e respeito de todos os seus concidadãos.

O paiz inteiro admira a força de vontade e espirito emprehendedor de um pernambucano tão illustre, digno sem duvida de ser imitado por todos os administradores das demais provincias.

O espirito e a consciencia publica apezar da diurna chicana de uma opposição intoleravel e sem limites, estão de posse dessas verdades inconcussas.

E quanto mais S. Exc. ganha terreno na opinião publica, tanto mais exasperados ficam os seus inimigos gratuitos que vão ao ponto de lançar mão de seu relatorio truncar e envenenar o pensamento alli enunciado dando-lhe um sentido mui diverso no intuito de arredarem os applausos que a mesma opinião levanta a S. Exc.

E' assim que lemos na *Provincia* de 12 deste mez em artigo, com referencia ao relatorio de S. Exc. o Sr. Dr. Lucena, na parte que diz respeito ás finanças da provincia.

Temos entretanto, certeza de que os opposicionistas trabalham e trabalharão sempre de balde.

Começa a opposição o citado artigo por transcrever algumas palavras do relatorio de S. Exc., as quaes são as seguintes «.....se evidencia que não é lisongeiro o estado dos cofres provinciaes, e que com quanto não devamos considerar-nos fallidos, porque os nossos recursos são vastos e cada dia tendem a desenvolver-se mais, etc. »

Depois disto, diz a opposição, sem a menor demonstração « que a divida passiva da provincia sobe a muitos mil contos e para o futuro exercicio de 1874 a 1875 está orçado um *deficit* de 590. »

Entretanto os *financeiros de polpa da Provincia*, passam deste ponto a outro, que é o principal objecto de suas discussões: atacam a pessoa do illustre administrador.

Eis as palavras da opposição que bem revela o seu malevolo intento.

« Nada, porem, tão pequenino, tão insignificante, como a estatura administrativa do Sr. Lucena diante dessa situação. »

Quando esperavamos que os *provincianos* apontassem para provar que estão promptos para salvar o paiz como dizem os mesmos *provincianos*, as causas para obviar os males financeiros da provincia, sahem-se elles com essa tirada em aggressão á pessoa do Exm Sr. Dr. Lucena!

E dizem depois que nada tem com a pessoa de S. Exc., mas sim com os seus actos!

Sobem de ponto a nossa admiração, e por ventura indignação, ao vermos os *provincianos* já tão contradictorios no que escrevem com o que praticam cahirem na maior das contradicções, suppondo talvez ferir o benemerito administrador illaqueando grosseirmente a opiniaõ publica.

Disseram elles que « S. Exc. transcrevendo textualmente a proposta do inspector da thesouraria nada disse de seu, nada suggerio em sua falla que revelasse ter idéas proprias e assentadas, ou um plano feito acerca do modo por que será possivel salvar a provincia. »

Quem lêr este *bello* trecho do *importante* parto *provinciano* naturalmente ha de suppor que S. Exc. só faz repetir as palavras do inspector da thesouraria.

Mas se os *provincianos* disseram no periodo acima que « S. Exc. nada disse de seu etc., » porque escreveram os *provincianos* o seguinte periodo?

« Traçando a linha de conducta que em seu parecer, cumpre que observe o poder legislativo da provincia, disse S. Exc:

« Cortar por todas as verbas superfluas e por todas aquellas que, embora reclamadas pelo serviço publico, possam ser adiadas sem grandes inconvenientes e por outro lado abrir novas fontes de renda, sem prejuizo das existentes tal deve ser segundo me parece o vosso proceder. »

O que dirá do juizo e criterio dos *provincianos* quem ler este periodo e compara-lo com aquelle?

Pois S. Exc., que na *valiosa opinião da Provincia* só fez repetir as palavras do inspector da thesouraria; que nada disse de seu, traçou a linha de conducta, que em seu parecer cumpre que observe o poder legislativo acerca do modo porque deve salvar a provincia?

Sois uns opposicionistas admiraveis e inimitaveis Srs. *provincianos*!

Deixemos, pois, de parte essas grosseiras contradições, em que cahiram os *provincianos* e respondamos ao que ha de serio naquelle artigo.

Depois de haver transcripto a *Provincia* o parecer do illustrado administrador acerca do que convem fazer para salvar os cofres provinciaes da crise financeira faz o orgão da opposição a seguinte pergunta:

« Ora, quem, ainda o mais benevolo, deixará de qualificar de mera banalidade o parecer de S. Exc? »

Se é banalidade o parecer de S. Exc. a *Provincia* devia, para provar a sua sufficiencia financeira, e contrapol-a ao parecer de S. Exc., ter apresentado seu parecer serio, mencionando as causas pouco communs que devem ser empregadas para solver a crise financeira da provincia.

Desde pois, que não o fez, é que não encontrou outros meios senão os apontados por S. Exc. o Sr. Dr. Lucena, e isto mesmo dizemol-o sem medo de errar, só esteve ao alcance dos *provincianos*, depois que leram o relatorio de S. Exc.

O dever do opposicionista que comprehende o papel que desempenha, não consiste simplesmente na censura e no dizer ao governo — vós errastes. vós não podeis resolver as questões que se agitam —. Não; o dever do opposicionista é mais nobre e sublime, e consiste em o opposicionista mostrar-se apto para o governo a quem faz opposição; mas quem se mostra apto para o governo, censura-o sem acrimonia e diz lhe — vós errastes, e vosso erro consiste em terdes adoptado estas medidas, quando devieis ter adoptado aquellas; vós não podeis resolver as questões que se agitam no paiz, porque os meios que empregastes ou que pretendeis empregar para resolvel-as, trarão tal resultado; ao passo que o que a opposição pretende empregar, que são taes trarão o resultado desejado; e por conseguinte entregai-nos o poder—.

Tem, pois, a opposição feito isto?

Se e parecer que S. Exc. o Sr. Dr. Lucena apresentou á assembléa provincial é banal, porque a opposição não declara em que consiste a banalidade?

Não basta dizer isto *é mão*, é preciso dizer porque é mão.

« Nada mais facil, nada mais ao alcance de qualquer *estadista* ou *financeiro* desses que se encontram ás duzias pelas esquinas e pelos cafés do que um semelhante parecer » dizeis vós.

Entretanto que vós Srs. *provincianos* que sem duvida sois os taes financeiros que por ahi andam ás duzias, porque muitos de vós são verdadeiros pandegos, apezar de ter S. Exc., em synthese descripto o remedio que deve ser applicado para combater o mal, nem assim soubestes sophisticamente apresentar outro para provar a inefficacia de de S. Exc.

Vós sois na verdade *financeiros* e *estadistas* desses que se encontram ás duzias pelas esquinas e pelos cafés, Srs. da *Provincia*!

Continuaremos no seguinte artigo a responder parte por parte os vossos destemperos, Srs. *provincianos*.

PUBLICACÕES A PEDIDO.

Itambé, 6 de maio de 1874.

Continúa, felizmente, inalteravel a salubridade publica nesta localidade; o inverno vai correndo regularmente, com animação para os laboriosos agricultores que contam com boa colheita.

Para nosso flagello o furto de cavallos vai em grande escala, e os *industriosos* já não se satisfazem com os que acham pelos campos, vão ás estribarias e fazem arrombamentos para tiral-os, como ultimamente se deu no sitio do engenho Jardim, d'onde conduziram quatro cavallos, do Sr. Luiz Alvares. Quando assim se procede, e continuadamente são os *industriosos*, indigitados pelos nomes, passeiam nesta villa! E o que fazer a autoridade que deve regular-se pela lei? Vel-os e lamentar comnosco o infeliz estado de degradação e immoralidade a que se acha reduzida a nossa sociedade. Se o Sr. Dr. chefe de policia, como magistrado probo e honesto, quebrasse *certo dique*, que com relação á policia desta villa tem estabelecido um *personagem*, como protector de *alguem*, que se inculca de *gravata lavada*, e é autoridade, com desagrado publico dos habitantes honestos deste termo, os *industriosos* desanimariam em suas continuadas emprezas. Quando aquelles que são encarregados de perseguirem aos criminosos tornam-se seus protectores e com elles convivem, tudo está perdido, restando apenas aos que soffrem o recurso do bacamarte, e nestas circumstancias eis um homem honesto, trabalhador e bom pai de familia, reduzido á triste condição de réo!

Este é o terrivel quadro que se offerece a nossos olhos, no meio desta sociedade em que vivemos. Se o Sr. Dr. chefe de policia, ignora o que vai correndo por esta localidade com relação á negociada de uns burros ou burras, furtados nessa cidade, procure informações do tenente-coronel commandante do corpo da policia, que elle sem duvida, lh'as prestará com fidelidade, e então proceda como entender.

Se as informações que lhe forem dadas não o autorisarem a um procedimento legal e condigno á sua autoridade, então, por amor ao bem publico, levantaremos a ponta do véo que encobre os mysterios desta localidade, com relação a connivencia e protecção que prestam aos reconhecidos *industriosos* ou ladrões de cavallos. Seremos a isto obrigados e temos consciencia de que prestamos importante serviço a esta infeliz terra.

Acha-se entre nós, como delegado de policia, o tenente João Pires Ferreira, que pelos honrosos precedentes de sua vida militar, merece-nos toda a confiança, e os habitantes honestos deste termo mostram-se bastantemente satisfeitos com elle, que em Timbaúba já deu provas do seu zelo pelo serviço publico, prendendo diversos criminosos que impunemente e menospresando as autoridades, passeavam n'aquelle districto. Conhece-se que o Sr. delegado está seriamente contrariado, por não poder, segundo o seu desejo, obrar energicamente contra as hordas de ladrões que tem invadido ultimamente esta villa.

Esperamos do Sr. Dr. chefe de policia que não continue se neste estado miseravel em que estamos.

Foi ultimamente morto com um tiro, no lugar Pacova, um pobre homem. Dizem alguns que o infeliz fôra victima de um successo, outros porém que não.

Os *Rugeristas*, sustentam aquillo com todas as forças. Está preso o assassino, e o cumplice, segundo a opinião dos segundos, José Rogerio Cavalcante, poz-se ao fresco; constando, porém, que se acha comendo girimú, que, segundo a moderna descoberta, é uma excellente comida para os ladrões de cavallos. Não queremos com isto dizer que o tal Rogerio, goze daquelle famoso nome, nem tambem que o engenho Girimú, deste termo, seja um covil dos *industriosos*: fica isto á apreciação publica.

Pesa sobre o Sr. Virginio Vellozo Freire, um dos mais abastados agricultores deste termo, a grave imputação de ter assassinado uma sua escrava. Pessoas de criterio, negam o facto e o consideram calumnioso; outros, porém, dizem o contrario. Cumpre que as autoridades procedam como devem; se o Sr. Virginio é criminoso, seja punido, não importa sua posição social; mas, se é innocente, não deve ser sacrificado aos caprichos dos seus inimigos. Para descobrimento da verdade em negocio tão serio, faz-se necessario muito tino e muita prudencia.

Foi pronunciada a Sra. Ignacia Branca, de Cruangy, no art. 193 do cod. criminal. O juiz municipal a despronunciou, mas o Dr. juiz de direito, em recurso, reformou o seu despacho. Vai aquella senhora mostrar sua innocencia perante o jury, onde produzirá melhormente sua defeza e se lhe fará justiça. O facto pelo qual ella responde é grave e convém ser bem esmerilhado.

Nada mais por agora. Concluimos declarando que esperamos que as autoridades superiores providenciem de modo energico a ver se pode, por-se termo aos ladrões de cavallos que nos cercam, por nossa infelicidade.

A substituição dos promotores publicos.

I

OS ADJUNCTOS DOS PROMOTORES. NATUREZA E LIMITES DE SUAS ATTRIBUIÇÕES.

Um labor continuo, incessante, sequestra-me a attenção, que eu de bom grado votára, em grande parte, ás lides animadas da imprensa; pois sinto-me para ellas vivamente attrahido... quando pairam acima do interesse privado; quando a estima, e não o despreso, o acatamento, e não a injuria, são as condicções do combate.

Eis ahi porque não tomei desde logo em consideração o luminoso artigo ha dias publicado pelo Sr. Dr. Gomes Parente, digno 2º promotor publico desta comarca.

E' o que passo a fazer.

—

Nas comarcas especiaes a jurisdicção da primeira instancia compete *exclusivamente* aos juizes de direito. Lei de 20 de setembro de 1871, art. 1º.

Entretanto, para que fosse mais facil e prompta a distribuição da justiça, a lei creou junto aos juizes de direito funccionarios constantemente occupados em auxilial-os, e tambem incumbidos de substituil-os; pelo que são denominados *juizes substitutos*.

Substituir, e *cooperar* são duas funcções distinctas. Quanto á primeira diz a lei:

« Para a *substituição* dos juizes de direito nas ditas comarcas haverá *juizes substitutos*......» Art. 1º § 1º.

O modo da *cooperação* foi estabelecido no art. 8º, quanto aos processos criminaes; e no art. 25, quanto ao preparo e instrucção dos feitos civeis.

Pelos mesmos motivos foi conferido a *todos* os supplentes de *todos* os juizes municipaes esse duplo caracter de *substitutos* e *cooperadores*.

Assim começa o art. 8º:

« Aos substitutos dos juizes de direito das comarcas do art. 1º, e igualmente aos supplentes dos juizes municipaes de todos os termos, *além da substituição marcada para os casos de impedimento dos respectivos juizes*, compete.... »

Por motivos analogos aos que justificam esta innovação, a lei estabelece o seguinte preceito:

« Haverá *em cada termo* um adjuncto do promotor publico, proposto pelo juiz de direito da respectiva comarca, e approvado pelo presidente da provincia. » Art. 8º § 7º.

Se a missão do adjuncto fosse apenas a de *substituir*, não seria preciso que houvesse um em cada termo. Os adjunctos dos promotores publicos, assim como os juizes substitutos (que podiam ter a denominação de *juizes adjunctos*) não são simples supplentes, mas effectivos *cooperadores*.

Eis ahi provas de que o promotor publico e o adjuncto funccionam *ao mesmo tempo*, estão em exercicio *ao mesmo tempo*; sendo, aliás, limitadas as attribuições do segundo, na qualidade de cooperador:

« As auctoridades competentes remetterão aos promotores publicos *ou seus adjunctos* as provas que obtiverem sobre a existencia de qualquer delicto, afim de que elles procedam na fórma das leis. » Art. 15 § 4º.

« As auctoridades judiciarias sempre que reconhecerem casos de responsabilidade, formarão culpa a quem a tiver, sendo de sua competencia, e não sendo, remetterão ao promotor publico, *ou seu adjuncto* as provas que sirvam para fundamentar a denuncia; participando esta remessa á auctoridade a quem competir a formação da culpa. Se, porém, o promotor *ou seu adjuncto* não officiar nos prasos dos §§ 1º, 2º, e 3º, applicar-se-ha a disposição do § 5º. » Art. 8º § 7º.

O juiz de direito e seu substituto formam um só *juizo*, uma só *instancia*; tanto que, não obstante exercer o substituto muitos actos de jurisdicção, em sua qualidade de cooperador (a ponto de ser obrigado a dar audiencias em dias certos e determinados, uma ou duas vezes na semana) diz a lei que a jurisdicção da primeira instancia, nas comarcas especiaes, é *exclusivamente* exercida pelos juizes de direito.

Portanto não é de admirar, que algumas attribuições da promotoria sejam exercidas pelo adjuncto, sem que esteja impedido o promotor publico.

Não é inopportuno um olhar retrospectivo á formação da lei, que nos occupa.

Na segunda discussão, no senado (começada em 16 de junho de 1871) continha o projecto esta disposição:

« Haverá em cada termo um adjuncto do promotor publico, *proposto por este*, e approvado pelo juiz de direito da respectiva comarca. »

Pretendeu-se dar aos juizes de direito esta faculdade á semelhança da que elles tinham de nomear promotores interinos; e dava-se aos promotores o direito de propor os adjunctos, porque eram estes *auxiliares seus*.

Na sessão de 30 de junho daquelle anno disse o Sr. barão de Muritiba:

« Esta disposição contraria, na ultima parte, o principio da nomeação dos promotores. *Os adjunctos são verdadeiros promotores; se não teem a extenção das suas attribuições, teem uma parte dellas e podem ter mais algumas em certas circumstancias*. Ora, o promotor publico é um delegado do poder executivo, um empregado de policia, judiciaria é verdade, mas dependente do governo, e que deve ser inteiramente independente do juiz de direito; porque tem de obedecer ás ordens e insinuações do governo, cujo delegado é. Não póde, porém, este delegado do governo ser nomeado pelo juiz de direito, como está no projecto; é conveniente, pois, que seja proposto pelo promotor, mas approvado pelo presidente da provincia. »

Tão valioso pareceu este reparo, que na 3ª discussão a commissão de legislação apresentou a seguinte emenda, que foi approvada:

« Ao 2º art. § 8º. Em vez das palavras: *proposto per este e approvado pelo juiz de direito*, etc. diga-se: proposto pelo juiz de direito e approvado pelo presidente da provincia. »

Não foi seguido em tudo o alvitre do Sr. barão de Muritiba, visto como pelo juiz de direito ficou sendo feita a proposta. Mas o senado foi coherente; reconhecendo que os adjunctos eram *verdadeiros promotores*, não conferio aos promotores effectivos o direito de propol-os.

Os adjunctos exercem as attribuições, que lhe são peculiares; e, além destas, todas as que os promotores deixarem de exercer por qualquer motivo legitimo. Nisto não ha *subordinação*, nem *dependencia*, que justificasse o sobredito alvitre, em uma de suas partes.

Todo o exposto é bem corroborado por esta disposição:

« O promotor publico, a quem o adjuncto deverá communicar a queixa ou denuncia que tiver apresentado, poderá addicional-a como entender mais justo, e proseguir nos termos da formação da culpa. » Lei de 20 de setembro, art. 15 § 6º.

Logo o adjuncto póde dar queixas e denuncias, estando em exercicio o promotor publico; tanto assim, que lhe faz a communicação. Por isso mesmo que, em tal hypothese, o promotor está em exercicio, póde *fazer sua* a denuncia por meio de um additamento, e proseguir, *desde então*, nos termos da formação da culpa.

No art. 23 do Reg. n. 4824 recebeu a disposição supracitada o seguinte complemento.

« O additamento será recebido pelo juiz processante, *senão houver acabado a inquirição das testemunhas do summario*. »

Mais uma restricção imposta ao promotor publico, em virtude das attribuições do adjuncto. Digo *mais uma*, porque a primeira é não poder elle intervir na formação da culpa, a cujos termos procede o adjuncto, senão *fazendo sua* a queixa ou denuncia por meio de um *additamento*.

Isto mesmo não poderá o promotor fazer, depois de concluida a inquirição.

Para se conhecer até que ponto chegam as attribuições peculiares ao adjuncto, e até que ponto foi restringida a vasta competencia do promotor publico; para se conhecer, emfim, quanta razão teve o Sr. senador barão de Muritiba em dizer que os adjunctos são *verdadeiros promotores*, basta o art. 21 § 1º do Reg. n. 4,824.

« No termo de sua residencia, o adjuncto, não estando presente o promotor, *tem o inteiro exercicio das attribuições da promotoria*.»

As palavras —*não estando presente o promotor*— não querem dizer, que este possa andar percorrendo, os termos de sua comarca, perdendo e adquirindo attribuições, segundo as mudanças que for fazendo. *O promotor publico é obrigado a residir dentro da villa ou cidade principal da comarca, pela importancia do fôro, e que será designada pelo presidente da provincia, com approvação do governo*. Reg. cit. art. 85.

Ha comarcas de mais de um termo, e em cada um delles deve haver um adjuncto (segundo dispõe o art 8º da lei de 20 de setembro.) Nos termos, em que não reside o promotor, os adjunctos teem o inteiro exercicio das attribuições da promotoria relativas á formação da culpa. Logo não teem de communicar as queixas ou denuncias que derem, nem pode haver additamento por parte do promotor publico. Portanto a communicação só é feita pelo adjuncto do promotor, quando ambos estão residindo e funccionando no mesmo termo.

O Sr. Dr. Carneiro da Rocha, illustre commentador da lei de 20 de setembro, manifesta a opinião de que, no termo da residencia do promotor, o adjuncto póde dar a queixa ou denuncia (e conseguintemente assistir á formação da culpa) *por afazeres da promotoria*.

Nem a lei me parece fazer esta limitação, nem ella tem sido assim geralmente entendida.

As autoridades competentes remetterão as provas, que obtiverem sobre qualquer delicto, aos promotores, *ou seus adjunctos*. O adjuncto, que as receber é obrigado a dar a queixa ou denuncia, sob pena de multa. Elle, porém, deverá communicar ao promotor (se está em exercicio no mesmo termo) a queixa ou denuncia que tiver apresentado. Donde-se colhe, portanto, que a autoridade só póde fazer a remessa de esclarecimentos e provas ao adjuncto, se souber que o promotor está muito atarefado? E que só neste caso o adjuncto seja obrigado a apresentar a queixa ou denuncia, no prazo legal?

Não é muito a competencia conferida ao adjuncto, no termo da residencia do promotor, quando nos outros termos elle tem o inteiro exercicio das attribuições da promotoria relativas á formação da culpa. Nem é cousa exagerada este *inteiro exercicio*, quando vemos, que a execução de certas sentenças incumbe —*aos juizes substitutos*; salvas as decisões, que aos juizes de direito competirem. *Art. 68 § 2º do Reg. cit.*

Todavia é justo e conveniente, que as autoridades, quando souberem, ou presumirem, estar o promotor sobrecarregado de serviço, *dem mais o que fazer ao adjuncto*. (O meu digno adjuncto não levará a mal esta *insinuação*, elle que tanta dedicação tem ao serviço publico, alem de outras excellentes qualidades, que o tornam merecedor de mais proveitoso emprego.)

Assim entendeu o Exm. Sr. presidente da provincia, quando em 9 de junho de 1873 officiou ao Sr. Dr. Silveira, dizendo que, *não obstante entrar no dia seguinte no exercicio do cargo de promotor publico o respectivo funccionario, continuasse elle a fazer parte da juncta emancipadora desta capital*.

Eu ahi funccionando o adjuncto, apesar de estar em exercicio o promotor, e de não haver da parte deste, em relação ao serviço de que se tratava, um *impedimento peremptoriamente dito*. E' mais um exemplo do que disse o Sr. conselheiro barão de Muritiba, e foi acceito pelo senado: *os adjunctos são verdadeiros promotores; se não teem a extenção das suas attribuições, teem uma parte dellas* E PODEM TER MAIS ALGUMAS EM CERTAS CIRCUMSTANCIAS.

Entretanto o illustrado autor do artigo publicado neste *Diario*, em 6 do corrente, reduz a *cooperação* dos adjunctos a ponto de tornal-a insignificante. Diz elle:

« .....occorre que o adjuncto dos promotores tem suas attribuições designadas na lei. »

« Estas attribuições são: *dar denuncias* POR INTERMEDIO DOS PROMOTORES, *e substituil-os em seus impedimentos*. »

Tenho dicto que differem a *substituição* e a *cooperação*. De certo, que me importa a mim, que, deixando o exercicio, venha substituir-me um *promotor interino*, nomeado pelo juiz de direito, ou um funccionario chamado *adjuncto*, nomeado pelo presidente da provincia? De que me serve, em um caso de suspeição, que funccione um promotor *ad hoc*, ou um adjuncto? Quão pouco isto importaria ao serviço publico? Mas importa muito aos promotores, e aos interesses da justiça, terem elles *auxiliares e cooperadores* constantes; o que foi concedido aos juizes de direito das comarcas especiaes, e aos juizes municipaes em seus respectivos termos. E' ahi que se vê a sabedoria e providencia da lei de 20 de setembro, quando institue os adjunctos.

Pois bem, ha quem pretenda reduzir a importante e valiosa cooperação dos adjunctos ao papel mesquinho de darem queixas e denuncias por *intermedio dos promotores*!

Queixas *por intermedio* dos promotores costumam dar.....*as pessoas indigentes*.

Até aqui tenho considerado especialmente as funcções dos adjunctos sob o ponto de vista da *cooperação*; passarei a occupar-me da *substituição*.

Aos adjunctos compete a substituição dos promotores em quaesquer impedimentos. A lei de 20 de setembro e o seu Reg., não fazem distincção de impedimentos; ao contrario, em sua generalidade comprehendem até o caso de não poder o promotor, por affluencia de serviço, tratar de algum negocio de sua competencia, officiar em algum acto, prestar de qualquer modo o seu concurso e assistencia. Esta é, como já vimos, a opinião do Sr. Dr. Carneiro da Rocha; que, aliás, restringe um pouco as attribuições do adjuncto, considerando acto de *substituição* por motivo de *afazeres*, o que é attribuição peculiar, e verdadeira *cooperação*.

Diz o art. 21 do Reg.:

« O adjuncto do promotor o substitue em suas *faltas ou impedimentos*.... »

Tem mais ampla significação o primeiro destes dous vocabulos, e foi conveniente o emprego simultaneo delles. Se o promotor, por estar occupado em outro serviço, ou sem justo motivo, deixa de ir a uma audiencia, ha *falta*, e não *impedimento*. Mesmo neste caso elle póde ser substituido pelo adjuncto.

Feito este reparo, recomecemos o artigo:

« O adjuncto do promotor o substituirá em suas faltas ou impedimentos, *no serviço geral da promotoria*; e havendo na mesma comarca mais de um adjuncto, o juiz de direito designará aquelle a quem deva tocar essa substituição em primeiro lugar.

« § 1.º No termo de sua residencia o adjuncto, não estando presente o promotor, *tem o inteiro exercicio das attribuições da promotoria relativos á formação da culpa*. »

Ha nestes dous periodos expressões que mutuamente se explicam, disposições que se completam; vemos n'um caso *substituição motivada por falta ou impedimento* n'outro caso funcções exercidas *ex jure proprio*, sem que se dê falta ou impedimento; n'um caso a competencia limitada á formação da culpa, n'outro competencia para substituir em qualquer serviço, em qualquer occupação da promotoria.

Entretanto das palavras—*serviço geral da promotoria*—o Sr. Dr. Gomes Parente conclue que o adjuncto não substitue o promotor *em qualquer falta ou impedimento accidental*. Para se chegar a esta conclusão me parece necessario o seguinte raciocinio:

« O adjuncto substitue o promotor *no serviço geral da promotoria*.

« Substituir no serviço geral da promotoria quer dizer —substituir em *todo* o serviço, ficar exercendo *todas* as attribuições.

« Ora, é absolutamente inadmissivel, que o adjuncto fique exercendo *todas* as attribuições da promotoria, *estando o promotor em exercicio*;

« Logo o adjuncto apenas substitue o promotor quando elle não está em exercicio;

« Por outra, não o substitue *em uma falta ou impedimento accidental*. »

Quem o substitue neste caso? Não ha pergunta mais natural e instinctiva!

Quando a lei de 20 de setembro, e o respectivo regulamento foram publicados não havia além da côrte, uma comarca em que funccionassem dous promotores; seria, portanto, incomprehensivel que se negasse aos adjunctos a faculdade de substituirem os promotores em quaesquer faltas ou impedimentos accidentaes, no intuito de que uns promotores fossem substituidos *por outros*

Entende meu illustre contradictor, que as palavras do art. 21: *o adjuncto do promotor o substituirá* EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS, *no serviço geral da promotoria*—querem dizer: *não substituirá em todas as faltas ou impedimentos, mas somente quando o promotor deixa o exercicio; sendo que nas faltas ou impedimentos accidentaes quem substitue um dos promotores* É O OUTRO.

Além de que todas as disposições, tanto da lei, como do regulamento até aqui examinadas, repellem esta distincção, isto mesmo é repellido *ab initio* pelo proprio art. 21, que principia dizendo: *o adjunto* DO PROMOTOR *o substituirá*....

O art. 21, pois, não figurou a hypothese de *dous promotores* em uma comarca; nem estabeleceu que, em certos casos, *cada um delles* fosse substituido pelo companheiro; e, em outros, pelo adjunto.

O Reg. devia estabelecer os principios geraes reguladores da substituição, e foi o que fez no art. 21. Não se póde suppor que elle tenha nesta parte o aleijão de não providenciar para a quasi *totalidade* das comarcas, referindo-se *exclusivamente* ás duas em que havia dous promotores, e ás que *porventura* viessem depois a ficar nas mesmas condições. Demais, em relação á côrte (que era uma dessas) reconheceu-se expressamente, que o adjuncto devia substituir qualquer delles, que um promotor não era substituto do outro, que os promotores não são substitutos reciprocos. Regulamento citado art. 8º § 3º.

Não póde, logo, um espirito illustrado, como é o Sr. Dr. Gomes Parente, deixar de reconhecer, que o citado art. 21 refere se *tambem* (quando não *exclusivamente*) ás comarcas, em que ha um só promotor. Façamos, pois, da disposição desse artigo applicação a essas comarcas.

Se as palavras—*o adjuncto do promotor o substituirá em qualquer falta ou impedimento*—querem dizer que o adjuncto só substitue o promotor quando este está fóra do exercicio; pergunto: quem, na quasi totalidade das comarcas, substitue o promotor em suas faltas ou impedimentos accidentaes? Quem irá accusar em uma audiencia (*verbi gratia*, em processo pelo crime de sedulas falsas) quando o promotor estiver occupado no jury?

Uma pessoa idonea nomeada pelo juiz da culpa? Isto não, porque tal nomeação é só admissivel *na falta de adjuncto*. Não sou quem o diz, é a lei, no art. 1º § 8º.:

« *Na falta do adjuncto do promotor publico, as suas funcções serão exercidas por qualquer pessoa idonea nomeada pelo juiz da culpa para o caso especial de que se tratar*. »

Pergunto, pois: quem na quasi totalidade das comarcas substitue o promotor em suas faltas ou impedimentos accidentaes? *Um promotor interino*? Isto não, porque a nomeação deste é inadmissivel quando não falta o adjuncto. Não sou eu quem o diz é o Reg. no mesmo art. 21, de que me tenho occupado:

« Subsiste a competencia do juiz de direito para a nomeação do promotor interino, *na falta ou impedimento do effectivo* E DO ADJUNCTO. »

Pergunto ainda: quem substitue? Quem?....

Forçoso é convir que os adjunctos, *em geral*, substituem os promotores *em quaesquer faltas ou impedimentos*; cumpre reconhecer, que se o art. 21 diz—*faltas ou impedimentos*—sem fazer distincção, a distincção, que se pretende fazer, é arbitraria.

Agora reparo (já era tempo?) que este primeiro artigo vai-se tornando summamente extenso; quem sabe se até prolixo..... Mas neste sereno disputar de dous contradictores, que se estimam; animado cada um do desejo de accertar; e prompto (eu, pelo menos) á retirar quaesquer opiniões, que tenha emittido, logo que uma convicção contraria chegue a penetrar-lhe o espirito; nesta amistosa excursão pelos dominios da imprensa... chego a esquecer-me... não direi *de mim*, (pois não sou poeta); mas daquella ruma de autos, que alli estão á minha espera....

Proseguirei brevemente.

Recife, 12 de maio de 1874.

Oliveira Fonceca.

—

Por um communicado publicado no *Diario de Pernambuco* de 20 do mez passado, sob a epigraphe *A Provincia*, vejo que se poz em duvida que o major Francisco Vaz Cavalcante tivesse autorisado a declarar-se que elle aceitaria o cargo de delegado de policia desta comarca, o que importava ser exonerado do cargo de 2.º supplente de juiz, pela incompatibilidade da accumulação dos dous cargos.

Pois enganam-se ou erram completamente os que assim pensam. Dizendo ao major Vaz, meu especial amigo, que pessoa dessa cidade se lembrava delle para o cargo de delegado, e ponderando-lhe que era isso conveniente, disse-me elle que podia escrever dando sciencia de que aceitava dito cargo: por isso disse em carta ao amigo que podia indical-o, e remover a incompatibilidade.

Nem supponha *alguem* que elle seja capaz de negar a verdade, e que do facto possa deduzir motivos para desfavoraveis commentos.

Recife, 3 de maio de 1874.

Antonio Marques de A. Cavalcante.

Ainda Boabab.

A descripção que fez o illustrado Sr. F. A. C., na citada pagina do *Diario*, em um dos dias anteriores, é exactamente a do *gigante do Senegal*. Estive em *Dakar* e vi que as arvores, que teem essa denominação, são exactamente como a que descreveu o illustre Sr. F. A. C. com a mestria de um botanista.

Não attendeu o illustrado Sr. Dr. Aquino para a descripção que fez o Sr. F. A. C. Se assim não fosse, veria que as propriedades do Boabab descriptas escrupulosamente por esse senhor não foram cuidadosamente referidas. Não asseverou o Sr. F. A. C. que os *boababs* são arvores de jardim, embora existam tres no jardim do campo das Princezas.

Quanto ás proporções agigantadas do tronco e dos ramos, côr dos fructos e seu tamar e misteres a que ellas se prestam, não pode ser o Sr. F. A. C. seriamente contestado senão por quem nunca vio as arvores existentes em Dakar para bem pode las comparar com a que existe no Porto de Gallinhas.

O argumento, para provar a altura das arvores de Dakar, de serem ellas bem vistas do ancoradouro, é futil; por quanto, os nossos *coqueiros* que não são *gigantes*, são bem vistos do ancoradouro, e até de distancia muito maior.

Na ultima exposição de Vienna, figurou um *bloco* enorme de *boabab*, e tive occasião de verificar por mim mesmo que a madeira do *boabab* não se presta a construcções nem a nenhum mister d'arte, como assevera o illustre Sr. F. A. C.

Fique, entretanto, o Dr. Aquino com a sua opinião, embora se possa comparar *arvore com arvore e fructos com fructos*.

Vêm a ponto não esquecer, por nossa vez, a fabula do homem que, no paleo, imitava o grunhido do bacorinho.

Recife, etc.

A. de A.

—

Saúde publica.

Por ordem do Illm. Sr. inspector da saúde publica, commendador Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso, faz-se publico que o mesmo senhor examinou a pharmacia normal, sita no largo do mercado publico, em S. José, pertencente ao pharmaceutico José Elias de Moura, e achou-a provida de medicamentos novos e de superior qualidade, assim como de todos os utencilios necessarios para o bom desempenho de seu serviço. Do que para constar annuncio.

Inspecção da saúde publica de Pernambuco, em 6 de maio de 1874.

O escrevente,

José Eduardo de Souza Landim.

—

Prejudicial ao cabello

E' por certo uma grande loucura o cerrar-se os poros do craneo com oleos e pomadas gordurentas e espessas que impedem a livre evaporação, que tão essencial é para a sanidade do cabello.

Refresque-se e vivifique se a cuticula frequentemente com o —Tonico Oriental,— o qual é promptamente absorvido e conduzido ás raizes dos cabellos, assemelhando-se perfeitamente com elles.

Fazei isto duas vezes ao dia, e o vosso cabello nunca cahirá, nem tornar-se-ha secco, aspero ou duro. O tonico contém partes compostas de vegetaes que na chimica são equivalentes á mesma materia das fibras, por consequencia acha-se admiravel e philosophicamente adaptado para o fim a que se destina.

—

Cura da morphea e outras molestias.

Srs. redactores, e leitores do *Diario de Pernambuco*. — Estou com os meus pés na cabeça da horrivel serpente, a morphea! Devoradora da humanidade, este mal terrivel que ha tantos seculos persegue a humanidade, trazendo inevitavel morte a todos aquelles que, por infelicidade, foram accommettidos de tão terrivel mal; tornando-se sempre rebelde, e sempre zombando das applicações de medicamentos, feitas pelos mais intelligentes e sabios medicos! Hoje, porem, já não acontece assim, (louvado Deus de tanta bondade) devido as minhas importantes descobertas, já todas aquellas pessoas que soffriam de tão terrivel mal, e que se dirigiram a mim, estão salvas; uns se acham curados radicalmente, e outros em fim de cura, e livres da desformidade de suas orelhas, rosto, mãos, e pés, e certissimos de serem curados e de gozarem por mais alguns annos as delicias sociaes deste mundo; finalmente, curo a morphea com mais certeza, do que a febre amarella: zombo inteiramente dos seus progressos.

Grande cousa é a força de vontade no homem; em vinte dous annos de trabalho assiduo fiz as descobertas dos remedios certeiros para curar a morphea, por mais intensa que seja; e para curar todos os males da pelle, sem excepção.

Nestes mesmos annos descobri remedios certeiros para curar a syphilis (galico) e todas as ulceras e chagas occasionadas pelo virus syphilitico; assim como para curar o rheumatismo, escrofulas, hemoptisi (escarro de sangue) asthma, gota coral (epilepsia) inflammações dos pulmões, estomago, figado e baço; e para curar a suppressão menstrual nas senhoras, e flores brancas occasionadas pela diminuição do fluxo cataminial.

Para todas estas molestias indicadas, tenho remedios certeiros em minha casa, para cura destas males; todos descobertos por mim e ignorados pela medicina; tirados dos vegetaes dos altos sertões desta provincia e de outras visinhas.

Mas, dirão os leitores deste *Diario*, aonde foi elle, e como póde descobrir tantas cousas que só parecem fabulas e não verdades? Com effeito, só vendo-se pode-se crer; porem eu em poucas palavras vos scientifico de puras verdades.

Eu estudava nestes livros que chamam autores de medicina, isto é, aperfeiçoava o meu genio, pois julgo que vim ao mundo só para curar, e com effeito tenho instincto e vocação para esta bella arte; e affirmo sem medo de errar, que a arte de medicina é para quem é, e não para quem quer.

Como ia dizendo, estudava nestes livros, e de quando em vez deparava com artigos, que só tratavam de molestias incuraveis pela velha medicina.

Eu era asthmatico em gráo muito elevado, e rheumatico, que soffria horrivelmente, e não achava cura; então um dia disse comigo mesmo, eu hei de descobrir remedios para meus males e de meus semelhantes e assim fiz.

Arrumei uma ambulancia e alguns generos de negocio, e puz-me em viagem, (oh! meu Deus, agora me vieram á recordação os transes que passei, e ainda me tremem as carnes) pelos sertões mais altos destas provincias; assim andei vinte dous annos curando gratis, a todos os doentes que encontrava; perguntando aos velhos e velhas, aos indios domesticos, e africanos curandeiros, quaes eram os vegetaes que elles faziam uso para curar taes e taes molestias, elles me informavam, e me mostravam os [illegible] vegetaes, e de tudo eu tomava notas.

Assisti em muitas [illegible] mesas dos curandeiros de feitiço, aonde vi curas extra[illegible]ordinarias, feitas por es[illegible] como elles empu[illegible] les homens; não com o ma[illegible] com as charopa[illegible] lhavam os sertanejos, mais sim [illegible] ados de raizes das que elles davam aos doentes, [illegible] dicina; e batatas todas desconhecidas pela me[illegible] lhes os [illegible] Prendi-me com aquelles homens, e comprei seus segredos a peso de dinheiro.

Fui finalmente ter com os indios bravos [illegible] serra Negra, em 1852, (aonde ia perdendo a vida se não fora o vaqueiro amigo delles que me acompanhava) para ver se aprendia aquella cura, toda natural, de que elles usam para curar com a maior brevidade as molestias que lhe chegam; ahi pouco fiz, devido a má linguagem daquelles ignorantes, o que pude descobrir foi o remedio certeiro para curar o syphilis; isto mesmo por mandar o vaqueiro perguntar com que elles curavam aquellas molestias, que elle e outros vaqueiros deixavam entre elles em contagio com as indias.

Ao depois de ver e saber o que pretendia, fui ensaiar os remedios nos doentes que encontrei, d'ahi em vante, fazendo combinações de um vegetal com outro, diminuindo a dose de pouco a pouco, e assim fui graduando a dose, até que cheguei ao completo estudo desejado, e ambicionado por mim, pois são estas palavras que digo aos meus doentes: esta dose produz tanto jactos e nestes poucos dias, apparece taes e taes effeitos, não se assuste que é para curar, e assim acontece sem eu errar uma só vez.

Foi assim, que descobri remedios para curar radicalmente os meus males e as molestias indicadas.

Estes remedios são depurativos, em ponto o mais subido, que se póde imaginar; razão porque curam com tanta promptidão, porque quem não sabe depurar o sangue humano, não sabe curar, pois, é a causa originaria de todas as molestias, a impureza do sangue.

Eu quiz annunciar, tão somente a cura da morphéa e das molestias da pelle, e tornar-me especialista na cura destas molestias; porém, eu reconhecendo que era uma falta de humanidade, em ter descoberto remedios certeiros, para curar as molestias indicadas, e não annunciar como um bem humanitario, portanto, quem achar muito venha ver.

A' vista do expendido, felicito aos meus patricios e aos Srs. estrangeiros, por tão importantes descobertas, e aviso todas as pessoas que soffrerem das molestias indicadas, podem me procurar na Capunga, do Recife de Pernambuco, na rua das Pernambucanas, que por mim serão curadas radicalmente com a maior certeza.

Os morpheticos que tiverem alguns dos seus dedos cahidos pelo estrago do mal, não desanimem, venham; me procurem, pois os remedios são tão importantes que curam em todo o periodo da molestia, e não deixa de curar por ser de contagio ou hereditaria, zomba finalmente da morphéa.

Curo estas molestias nesta cidade ha mais de um anno e nunca quiz fazer annunciada cura e nem pretendia fazer nesta capital: sim no Rio de Janeiro perante os membros da academia de medicina daquella capital, que para isto estava em arrumações, para ir perante elles pedir dez doentes de diversas molestias, julgados impossivel de cura, pelos mesmos senhores; com a condição, porém, de quando eu apresentasse os curados, me darem carta e autorisação para curar e annunciar as minhas curas prodigiosas; porém, como fui interrompido desta pretenção tão justa e de tanta utilidade para o mundo inteiro (pois desde o rei até o vassalo que me conhecer, não póde deixar de precisar dos meus valiosos serviços), por constar-me com certeza que alguns dos Srs. medicos desta capital me querem processar; neste caso não posso partir daqui, porque aceito a luva contra o meu genio, porém, não posso mais supportar a injustiça dos homens, e vou entrar em luta terrivel com estes homens, se não deixarem tal procedimento, e como posso morrer nesta luta eu acobertar-me de crimes a ponto de não ter socego; por esta razão scientifico aos meus semelhantes, que minha mulher é a depositaria dos meus segredos, de descobertas em um caderno, escripto por mim e a ella ensinei com a maior perfeição a maneira de preparar os remedios e o meio de fazer applicação, a ponto de se achar habilitada a curar tão bem como eu as molestias indicadas; por conseguinte, na minha falta podem a procurar para dito fim de curas, que serão felizes e curados como se fôra a applicação feita por mim.

Portanto, peço aos redactores das outras provincias que transcrevam estas verdades, como um bem humanitario.

Eu não estudei regras grammaticaes e nem me sirvo de linguagem alheia para as minhas publicações, por isto peço desculpa dos erros.

Recife, 15 de maio de 1874.

Domingos de Souza Barros.

Aos Srs. medicos desta cidade.

Eu não estava enganado, quando disse muitas vezes que estes senhores não tinham consciencia do que faziam; agora vi a pura verdade do meu dito, e vou provar estas verdades, perante as autoridades e ao publico, com a minha narração, que passo a expôr.

Em dias do mez de março deste anno, fui chamado por um Sr. estrangeiro, e relojoeiro da rua do Cabugá, para eu ir ver uma mulher doente que se achava em perigo de vida; acompanhei ao dito senhor, e quando entramos na casa da dita mulher elle m'a apresentou, dizendo-me, é esta a mulher doente, ha mais de quatro mezes que os medicos a tratam com os seus remedios allopathicos e homœopathicos, e eu acho a peior do que no principio do tratamento; portanto Vmc. veja se a salva de tantos padecimentos; fallei á dita mulher em pergunta, a respeito de sua gravidez, respondeu-me com voz rouca e abafada, que estava gravida de quatro para cinco mezes; fui explorar o seu pulmão direito por meio da auscultação, observei uma inflammação geral em gráo de grande exaltação; e na mesma occasião apresentou-se em meu ouvido o ruido crepitante, indicando a presença de pequenos tuberculos no pulmão; examinei o laringe e vi uma inflammação terrivel; passei o exame para o coração, observei pulsações desiguaes, com ruido desconforme, indicando grande impureza do sangue, devido á falta de vivificação, occasionada pela pequena parte de ar que a doente aspirava; estudei a causa de tão terrivel mal, e comprehendi que tinha sido a suppressão do fluxo catamenial em congestão para o pulmão; perguntei-lhe se tinha deitado sangue pela bocca, me respondeu que sim, por muitas vezes, em golfadas; e portanto, bastante prova para eu dizer, [illegible] impureza do sangue em congestão que inflammou o pulmão, e continúa nos seus progressos offensivos, por conseguinte era de extrema necessidade fazer recuar aquelle sangue, que pelo contrario era inevitavel a morte d'aquella infeliz, antes de completar os oito mezes de gravidez; eu certissimo na promptidão dos meus remedios, fiz applicação para promover uma hemorrhagia sanguinea pelos orgãos genitaes e mandar o sangue descer para seu orgão, d'onde partio á causa, e ao depois da um bom corrimento tratar de prevenir o aborto e fazer a cura com os meus poderosos remedios desinflammatorios, e por esta razão disse, o que lhe apparecer nestes dias não se assuste, que é para lhe salvar a vida, e qualquer novidade que apparecer quero ser sabedor immediatamente; no segundo dia appareceu a hemorrhagia, e o Sr. estrangeiro me deu parte disto; vou a toda pressa com remedios certeiros para atalhar o aborto, porém a mulher não me quiz apparecer, uma outra mulher me disse que ella tinha ido para a casa do irmão.

A' vista de tal procedimento, voltei para a minha casa; eis quando soube que ella tinha mandado chamar o Sr. medico, o Dr. Murilo, e este senhor, em vez de reconhecer que alli andava a mão de um homem que tem sciencia do que faz, e mandar-me chamar para eu lhe dar provas da sciencia com que fiz aquella applicação, não fez assim, procurou o caminho do mal, deixou a mulher abortar, ao depois do quarto dia da hemorrhagia, foi chamar quatro medicos (como me disse o Sr. estrangeiro), para presenciarem o facto, conduziram os remedios e andam com elles em voltas pela casa do pharmaceutico Cotias, e já nomearam uma commissão medica com o fim de me chamar a um processo, e ao Exm presidente da provincia sem termos outro abrigo.

Pergunto eu aos Srs. medicos, se havia outro meio de salvar a vida daquella infeliz, porque não a curaram em quatro mezes de applicações continuas dos seus medicamentos? ou porque não lhe deram ao menos a mais pequena melhora no decurso deste tempo? foi porque o mal era incuravel para intelligencia dos senhores, e se são capazes de a curar vão que eu pago a cura muito bem paga, e digo mais ainda, perco cinco contra um, affirmando-lhes que agora ha mais probabilidade de cura, tanto porque a mulher está livre do féto, como pelo corrimento sanguineo; não vão fazer a cura, porque alli não ha cura para os senhores, só a minha mão com os meus poderosos remedios podem salvar a vida daquella infeliz.

E se os Srs. reconhecerem (como devem ter

ILEGÍVEL

infallivelmente reconhecido) que o mal é incuravel, porque não procederam conscienciosamente, dizendo uns com os outros: Aquella mulher é uma defunta; deixamos o curandeiro, ou medico natural ver se a salva! Pelo contrario, andam dizendo: vamos processar o Barros e o presidente!

Então o Barros é um qualquer, por exemplo um vocês, que os Srs. injustamente o processem, sem serem punidos com o maior rigor? Parece, me que os Srs. perderam a cabeça, ou não conhecem bem o Barros; pois na verdade lhes digo que lucram mais mettendo os seus pés na boca de uma cobra cascavel, do que tentar contra o meu socego; embora eu tenha oito filhos, porém não posso recuar, e nunca recuo quando sou aggredido; hei de morrer quando for tempo, razão por que ainda estou vivo.

Se o arranjo ou angú que estão fazendo recahir em crime, então processem tão somente a mim, que posso com todo peso da vossa injustiça; tanto mais, que isto é basofia dos Srs., porque não podem processar o digno presidente. Pois, elle deu-me licença para curar tão somente os doentes desenganados pelos medicos; ora, um doente desenganado, morto está para o medico que o desengana; e quem manda curar defuntos e quem os cura não tem criminalidade alguma, e se ha esta lei me mostrem que eu abaixo a cabeça; e eu só tenho curado defuntos, que são estes que andam pelas ruas, curados por mim; uns foram desenganados pelos sabios da Europa, e outros pelos Srs.

O que é mais extraordinario é que os defuntos que entram em cura comigo, não foi um só para o cemiterio; e os Srs. que só curam os vivos, o cemiterio está crivado de corpos humanos, mandados pela grande sciencia dos Srs.

Este enygma é difficil de resolver, e se ha sabios aqui resolvam. Isso só para minha intelligencia e vou mostrar aos sabios como resolvo-o!

E' porque a medicina só é para quem é, e não para para quem quer. Os Srs. vieram ao mundo para plantar macaxeira, e batatas; e eu fui mandado pelo Autor da natureza para curar os meus semelhantes.

Está bem resolvido ou não? Muito bem e muito bem.

Pergunto eu aos Srs. medicos: Porque não fizeram esta junta medica quando o Sr. tenente-coronel Frias Villar annunciou em agradecimento a mim, por tel-o curado do terrivel mal da pelle que o perseguia, aonde indicou outras curas prodigiosas, feitas por mim? porque não foram verificar aquellas verdades e fazerem uma felicitação a mim e ao mundo inteiro, de tão importantes descobertas, como um dever patriotico e humanitario? Não o fizeram, porque ainda são indios bravos e ambiciosos.

Então só são pontuaes para o mal! Pois bem, quem procura trabalhos é trabalhador; e eu aceito a luta, contra meu genio, e porque sempre os conto gratuitamente; por conseguinte podem vir genios do mal, raça de viboras, que me hão de encontrar firme como um rochedo.

Recife, 15 de maio de 1874.

Domingos de Souza Barros.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 15 de maio de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES.

Algodão — de 1ª sorte 8$200 por 15 kilos.

Apolices — da divida publica de 6 0/0 e 3 1/2 0/0 de premio, incluindo o juro vencido.

Cambio — sobre o Rio de Janeiro a 15 d/v. 1/2 0/0 de desconto, quarta-feira.

Dito — sobre dito a 15 d/v. ao par.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos
Secretario

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 13	373:497$887
Idem do dia 15	44:457$009
	417:954$896

Descarregam hoje 16 de maio de 1874.

Patacho allemão — *Nicolaus* — mercadorias para alfandega.

Barca ingleza — *Zayda* — machinismo para o trapiche Conceição, para despanhar.

Barca franceza — *Santo André* — telhas e tijolos para o trapiche Conceição, para despachar.

Patacho americano — *Water Witch* — farinha já despachada para o 5º ponto.

Patacho allemão — *Elise* — farinha já despachada para o caes do Apollo.

Brigue portuguez — *Soberano* — vinho, azeite e vinagre para deposito no trapiche Barbosa.

Vapor portuguez — *Julio Diniz* — (esperado) mercadorias para alfandega.

Importação.

Vapor norte americano *Merrimack*, entrado de New-York em 14 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Jornaes 2 volumes a De Lailhacar & C.

Trilhos curvos de aço 40 á companhia de ferro carril de Pernambuco.

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 117 saccas a Albino Amorim & C. 35 a M. José Alves. Assucar, 215 a Pereira Carneiro & C., 100 a M. José Alves.

Cal de Lisboa 50 borris a E. R. Rabello & C. Calçado 1 caixa a Lyra & Vianna. Cominhos 1 sacco a Fernandes Irmãos & C. Couros salgados 98 a Francisco Gonçalves e Torres, 27 a Beltrão & Filho. Couros seccos 17 aos mesmos.

Tinta 1 barrica a Manoel C. Ayres.

Vapor nacional *Coruripe*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Barricas vazias 27 amarrados a Beltrão & Filho.

Fructas 1 caixa a Antonio Gomes Leal Junior.

Queijo 1 barrica a Cunha Irmãos & C., 1 á ordem, e 1 caixa a Alheiro, Oliveira & C.

Vinho tinto 1 barril de quinto a José de Sá Leitão Junior.

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do norte em 15 do corrente e consignado a Pereira Vianna & C., manifestou:

Carga do Pará.

Chapéos de Chile 10 volumes a R. del Aguila.

Salsaparilha 10 rolos a Augusto Caors.

Trancelim de seda 1 caixa a Joaquim G. de Bastos.

Carga do Maranhão.

Arroz 10 saccos a D. Ferreira Maia.

Chocolate 5 caixas a J. T. Carreiro & C.

Patacho inglez *Izalea*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado o Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhau 3,111 barricas aos consignatarios.

Brigue inglez *Dante*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Johnston Pater & C. manifestou:

Bacalhau 2,660 barricas aos consignatarios.

Palhabote portuguez *Diligente*, entrado de Santos na mesma data e consignado a Manoel de S. Maia & C., manifestou:

Barricas vazias 200 á ordem, 200 a Amorim Irmãos & C.

Café 1.018 saccas a Amorim Irmãos & C., 11 á ordem.

Hiate nacional *Adelino dos Anjos*, entrado na mesma data e consignado a Manoel da Cunha Porto, manifestou:

Algodão, 400 saccas.

Couros salgados 335 a J. U. Graff.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 13 DE MAIO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No brigue francez *Mines Soumarch*, para Liverpool, carregou: R. Schmmettau & C. 323 saccas com 24,095 1/2 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, para Lisboa, carregou: M. L. Paes Barreto 8 barricas com 961 kilos de assucar mascavado: para o Porto, L. J. Silva Guimarães 138 saccas com 11,044 1/2 ditos de algodão.

— Na barca portugueza *Alegria*, para Lisboa, carregou: M. L. Paes Barreto 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco; A. Loyo 800 ditos com 60,000 ditos de dito e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho portuguez *Lidador*, para o Porto, carregou: P. Vianna & C. 6 saccas com 464 kilos de algodão.

— No navio portugues *Azurara*, para o Rio da Prata, carregou: A. Cordeiro 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

— No brigue portuguez *Cotele*, para o Rio da Prata, carregou: A. Cordeiro 150 barricas com 15,290 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Paraguassú*, para o Rio da Prata, carregou: P. M. Maury 50 barris com 4,800 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Marinho II*, carregou: A. Loyo 150 barricas com 16,737 kilos de assucar branco.

— Para o Aracaty, no hiate nacional *Deos te Guarde*, carregou: A. F. Vieira 26 barricas com 1,254 kilos de assucar branco.

— Para Maceió, no vapor nacional *Pirapama*, carregou: S. Junqueira & C. 1 barril com 96 litros de alcool

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 13	9:083$045
Idem do dia 15	721$523
	9:804$568

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 13.	12,611
No dia 15	
Primeira porta	440
Segunda porta	45
Terceira porta	239
Quarta porta	
Trapiche Conceição	168
	13,303

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 13.	23
No dia 15.	
No trapiche Conceição	
	23

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 13.	20:138$279
Idem do dia 15	5:918$140
	26:056$419

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 13	47:581$382
Idem do dia 15	3:704$075
	51:286$057

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 1 a 13	3:358$775
Idem do dia 15.	223$212
	3:581$987

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios sahidos no dia 14.

Russia — Barca ingleza *Carisbrok*, capitão Hughes, carga algodão.

Canal — Barca ingleza *Grecian*, capitão Anderson, carga assucar.

Navios entrados no dia 15.

Portos do norte - 8 dias, vapor brasileiro *Bahia*, de 1,555 toneladas, commandante Teixeira, equipagem 45, carga varios generos; a Pereira Vianna & C.

Terra Nova - 25 dias, patacho inglez *Azalea*, de 181 toneladas, capitão Ricardo Prior, equipagem 9, carga 3,111 barricas com bacalhao; a J. Pater & C.

Terra Nova - 31 dias, brigue inglez *Dante*, de 176 toneladas, capitão Eduardo Martin, equipagem 7, carga 2,660 barricas com bacalhão; a J. Pater & C.

Santos - 12 dias, palhabote portuguez *Diligente*, de 149 toneladas, capitão A. P. da Trindade, equipagem 7, carga varios generos; a Manoel da Silva Maia.

Mossoró por Macáo - 11 dias, hiate nacional *Adelino dos Anjos*, de 130 toneladas, capitão Manoel F. Monteiro, equipagem 6, carga varios generos; a Manoel da Cunha Porto.

Ilha de Fernando 50 horas, vapor nacional *Gequiá*, de 223 toneladas, commandante Martins, equipagem 24, carga varios generos; á companhia pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia.

Liverpool - Patacho italiano *Ermida*, capitão Georgio, carga a mesma que trouxe de Aracajú.

Portos do sul - Vapor nacional *Pirapama*, commandante Azevedo, carga varios generos.

EDITAES.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 21 do corrente a arrematação da madeira velha tirada da ponte da Junqueira, avaliada em 100$000.

Secretaria da thesouraria provincial, 12 de maio de 1874.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— Pela thesouraria provincial se faz publico, que vão novamente á praça no dia 21 do corrente para serem arrematadas a quem por menos fizer as obras seguintes:

Obra dos reparos da coberta da casa de detenção, orçada em 1:478$000.

Obra dos reparos da bomba n. 2, no 7º lanço da estrada do sul, orçada em 1:012$000.

Obra da bomba para o povoado dos Montes, orçada em 1:980$000.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 12 de maio de 1874.

O official maior,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque, official da ordem da Rosa, juiz de direito e provedor de residuos e capellas da comarca de Olinda, por S. M. I. e C., que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que havendo sido posto á minha disposição o escravo Manoel, cabra, que diz pertencer a Manoel da Silva, casado com D. Rosa Maria da Trindade, por não haver, apezar das deligencias que fiz, apparecido quem seja seu senhor, são de novo chamados com o prazo de 60 dias, aquellas pessoas, que com direito ao referido escravo se fizer, para que venham perante mim fazer valer o seu direito, procedendo, findo o dito prazo, na forma da lei.

E para que chegue á noticia a todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, comarca do mesmo nome, da provincia de Pernambuco, aos 6 dias do mez de maio de 1874.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o subscrevi.

Delfino Augusto Cavalcante de Albuquerque

Edital n. 161.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido retirado quatro caixas de marca E & I ns. 304, 313, 318 e 323, pertencentes ao despacho de n. 1316, de março proximo passado, de Leonel de Lacerda Machado, contendo latas com ervilhas, viedas de Liverpool no vapor inglez *Cordova*, annunciadas por edital n. 155, se ha de arrematar de conformidade com o art. 590 do regulamento das alfandegas, livres de direitos, e sujeitas ao imposto da capatazia, ás 11 horas da manhã do dia 18 do corrente, á porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 13 de maio de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Rêis.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 6 de maio, perante a junta desta thesouraria, se ha de arrematar no dia 21 do corrente a obra dos reparos da estrada e empedramento da subida da ladeira do Barro, orçada em 1:647$800, debaixo das condições abaixo declaradas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima indicado, ao meio dia.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial, 13 de maio de 1874.

O official maior
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos urgentes da estrada e do empedramento da subida do Barro, na estrada da Victoria.

1ª Os reparos da estrada e empedramento na subida da ladeira do Barro, serão executados de conformidade com o orçamento, na importancia de 1:647$800.

2ª O arrematante dará começo a obra no prazo de oito dias, e as concluirá no de dous mezes.

3ª O pagamento será effectuado em duas prestações iguaes; a 1ª quando tiver executado a metade da obra, e a 2ª na conclusão da mesma, que será recebida definitivamente.

4ª Para tudo mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do anno corrente.

Conforme. — Miguel Affonso Ferreira.

O engenheiro chefe
Victor Fournié.

O Dr. Delphino Augusto Cavalcante de Albuquerque, official da ordem da Rosa, e juiz de direito, orphãos e ausentes, da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deos guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados os bens pertencentes ao espolio do finado Bellarmino Pereira Beringuer; e assim, a requerimento do Dr. curador do mesmo espolio, e de conformidade com o regulamento de 15 de junho de 1859, mandei affixar editaes nos lugares do costume, e publical-os pela imprensa, pelos quaes são chamados os herdeiros e successores do dito finado a virem habilitar se na fórma do citado regulamento.

Olinda, 7 de maio de 1874. — E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o escrevi

Delphino Augusto Cavalcante de Albuquerque.

O major Antonio Bernardo Quinteiro, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem convier que vão ser arrematados por venda, findos os dez dias da lei, por quem mais der, os bens seguintes:

50 chapéos de sol, sortidos, de alpaca e algodão, a 2$ cada um, todos na importancia de	100$000
30 ditos inutilisados, a 500 rs., todos na importancia de	15$000
22 armações de ditos, a 160 rs., todas na importancia de	3$520
1 armação envidraçada, na importancia de	150$000
1 armario pequeno em mão estado	5$000
	273$520

Os preditos bens foram penhorados a José Baudoux, por execução que contra este move por este juizo Antonio Gonçalves de Moraes.

Dado e passado nesta freguezia, em 12 de maio de 1874. — Subscrevo e assigno.

O escrivão, Coriolano de Abreo.

Antonio Bernardo Quinteiro.

DECLARAÇÕES.

Juizo de ausentes

Previne-se a quem interessar possa, que por ordem do Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphãos e ausentes desta cidade, em virtude de precatoria dirigida a este juizo, pelo de ausentes do termo de Agua Preta, comarca de Palmares, passada a requerimento de João Fernandes Baptista, testamenteiro e inventariante dos bens do fallecido Manoel José Vianna, será arrematado em face do decreto n. 1695 de 15 de setembro de 1869 um escravo pertencente ao espolio daquelle finado, de nome Faustino, crioulo, de 19 annos de idade, solteiro, agricultor, natural desta provincia, avaliado por 1:200$.

Em virtude do que são convidadas todas as pessoas que pretenderem arremata-lo, a apresentarem suas propostas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, devendo o referido testamenteiro, que é morador na travessa da Madre de Deos n. 18, apresenta-lo aos licitantes, afim de que possam basear suas propostas. Recife, 11 de maio de 1874. — O escrivão interino,

João Tiburcio da Silva Guimarães.

Vice-consulado de Italia em Pernambuco

Os subditos italianos De Salva, D. Francisco e Calafiori Vicenzo, aquelle natural de Tramutola, e este de Diamante, são convidados a comparecer perante este vice-consulado de Italia, a negocio que lhes diz respeito.

Capitania do porto de Pernambuco, 12 de maio de 1874.

Por esta capitania se faz constar aos Srs. proprietarios de alvarengas que se empregam na carga e descarga dos navios, que somente pelo arco central da ponte Sete de Setembro poderão passar as mesmas alvarengas e que de modo algum lhes será permittido amarrarem espias á referida ponte.

O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

Arrematação

Achando-se annunciada para o dia 15 do corrente a arrematação perante o juizo da provedoria, da casa n. 57, á rua do Apollo, hoje Visconde de Itaparica, como pertencente ao espolio do finado José Pereira e sua mulher Francisca Maria da Conceição, declara-se para sciencia de quem quer que tenha de concorrer á dita arrematação, que do telheiro que a rua do Apollo tem o n. 57, somente metade pertence ao espolio daquelles finados, pertencendo a outra metade a João Antunes Guimarães, ausente em Portugal, mas que por seu bastante procurador nesta cidade, tem estado e continúa a estar na posse de metade do dito telheiro. Recife, 12 de maio de 1874.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira a vapor.
DIVIDENDO NONO.

Esta companhia paga o seu nono dividendo, á razão de 3 0/0.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz certo que é neste mez de maio que tem de ser pago, sem multa, o imposto pessoal, relativo ao 2º semestre do exercicio corrente de 1873 a 74, depois do que será pago com a multa de 6 por cento.

Recebedoria de Pernambuco, 7 de maio de 1874.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.

De ordem do conselho da direcção, convido aos Srs. accionistas da nova emissão de acções desta companhia, que somente realisaram a primeira prestação de 20 % sobre o valor subscripto, a fazer segunda entrada a mesma razão, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, no escriptorio do Forte do Mattos.

Recife, 23 de abril 1874.

Jhomas M. Connan,
Gerente interino.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 7 de maio pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	201$000
Rua de Santa Rita.	
Idem n. 32	250$000
Idem n. 34	200$000
Cinco Pontas.	
Casa terrea n. 114	362$500
Rua da Alegria.	
Idem n. 31	371$000
Ponte Velha.	
Idem n. 31.	156$000
Rua de Antonio Henriques.	
Idem n. 26	99$000
Rua do Vigario.	
1.º andar do sobrado n. 27.	325$000
Loja idem.	375$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	209$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Cruz	
Sobrado n. 14 (fechado).	1:000$000
Rua do Pilar.	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua do Amorim.	
Idem n. 34	122$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua das Larangeiras.	
Casa terrea n. 17.	361$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado de Portugal,

Os credores de João Manoel Alves Gondim, subdito portuguez, fallecido em 22 de abril do proximo passado, apresentem suas contas dentro do prazo de 8 dias.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Tendo concluido esta companhia o assentamento da linha telegraphica da estação da Aurora á Encruzilhada e cidade de Olinda, franqueia ao publico a mesma companhia os seus serviços, de accordo com os artigos 53, 54 e 55 do regulamento de 11 de outubro de 1872, abaixo transcriptos:

Art. 53. Que pela expedição dos telegrammas particulares, cobrará a companhia os seguintes preços:

§ 1.º De qualquer extremo da linha até a Encruzilhada 300 rs. pelas 20 primeiras palavras, ou fracção dellas, e 300 rs. por cada 10 palavras ou fracção das mesmas, que accrescer.

2.º De qualquer extremo ao outro (endereço comprehendido) 500 rs. pelas 20 primeiras palavras ou fracção das mesmas, e 500 rs. por cada 10 palavras ou fracção que accrescer.

Art. 54. A companhia para entregar os telegrammas no domicilio das pessoas a que forem destinados, cobrará o pagamento de 500 rs. para o portador, uma vez que o dito domicilio se ache dentro dos limites da cidade do Recife, de Olinda, e povoado de Beberibe, e nos mais pontos dentro do circulo traçado com o raio de um kilometro, tendo como centro a estação destinataria do telegramma.

Ar. 55. No caso de que o domicilio do destinatario se ache fora dos limites traçados no art. antecedente, não é a companhia obrigada a transmittir os telegrammas, e só o fará mediante a paga que convencionar com o expedicionario.

Escriptorio desta companhia, 9 de maio de 1874.

Laurentino José de Miranda,
Gerente.

COMPANHIA dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe.

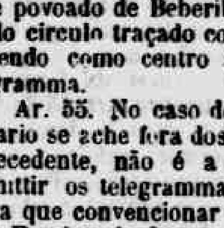

Não havendo-se reunido a assembléa geral dos Srs. accionistas, convocada para o dia 8 do corrente, afim de proceder-se á eleição de um membro da commissão de contas em substituição de outro que pedio sua exoneração; são de novo convidados os mesmos Srs. accionistas a se reunir no dia 23 do corrente ao meio dia, no lugar do costume, para o referido fim; e na falta, proceder-se-ha nos termos do art. 11 dos estatutos; isto é, funccionará a assembléa com qualquer numero dos presentes.

Recife, 13 de maio de 1874.

O secretario,
Luiz Lopes Castello-Branco,

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

Arrematação.

Em audiencia do Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphãos e ausentes, vão ser vendidos em praça publica, no dia 18 do corrente, os bens que ficaram por fallecimento do major Manoel do Nascimento da Costa Monteiro e sua mulher D. Antonia Vieira da Cunha; e a requerimento do tenente coronel Antonio Vieira da Cunha, testamenteiro e inventariante dos referidos bens, os quaes são os seguintes:

A parte do engenho Regalia, que o casal inventariado possue no valor de de 3:200$; um terreno no alinhamento da rua da Aurora, com 100 palmos de frenre até a rua de Luiz do Rego, por 200$; um dito no alinhamento da mesma rua, com 200 palmos de frente, por 400$; um dito na mesma rua, com 200 palmos de frente, fundos até a rua de Luiz do Rego, por 446$; um dito na mesma rua, com 150 palmos de frente, fundos até a rua de Luiz de Rego, por 360$; um dito em Santo Amaro das Salinas, com 100 palmos de frente na campina que prende ao sitio pertencente ao casal inventariado, por 200$; um dito no mesmo lugar, com 100 palmes de frente, a começar da campina que prende ao sitio do casal inventariado, por 200$.

Administração dos correios de Pernambuco.

Convenção postal entre o Brasil e o imperio allemão.

Faço publico que se acha em execução a convenção postal celebrada entre o imperio do Brasil e o imperio allemão em 30 de setembro de 1873.

Este correio expedirá malas pelos paquetes francezes e britanicos para o correio ambulante de Metz a Bingerbruck.

As taxas de porte convencionadas para os objectos dirigidos para o imperio allemão, monarchia Austro-Hungaro e Luxemburgo, são as seguintes até ao destino dos mesmos objectos:

Cartas ordinarias por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, 400 rs.

Amostras de fazendas, jornaes, gazetas, obras periodicas, livros brochados ou encadernados, papeis de musica, catalogos, prospectos, annuncios e avisos diversos, quer sejam impressos, gravados, lithographados ou authographados, gravuras, lithographias e photographias, papeis de commercio, provas de imprensa com as correcções feitas á mão e manuscriptos, por 50 grammas ou fracção de 50 grammas 70 rs.

Não só as cartas como os outros objectos podem registrar-se mediante o premio de 200 rs. além do porte correspondente ao seu peso, e, se o remettente de qualquer objecto registrado exigir recibo do destinatario, pagará mais 100 rs. por esse recibo.

O previo pagamento do porte é facultativo somente para as cartas ordinarias e obrigatorio para as cartas registradas e demais objectos.

As correspondencias insufficientemente franqueadas serão taxadas como cartas não franqueadas, levando-se em conta a importancia dos sellos affixados pelo remettente.

As cartas ordinarias não franqueadas da Allemanha, monarchia Austro-Hungara e Luxemburgo pagarão no Brasil por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, 250 rs., quando vierem pelos paquetes Allemães, ou 500 rs. quando conduzidas pelos outros paquetes

As taxas de porte das correspondencias dirigidas para paizes estrangeiros a que o correio allemão serve de intermedio, são as mencionadas na seguinte tabella, em que tambem se mencionam as taxas das cartas não franqueadas originarias dos mesmos paizes:

	Taxas.	Franquia.
Dinamarca:		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Grecia (via Triestre):		
Cartas franqueadas do Brasil.	550	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	680	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	obrigatoria.
Italia:		
Cartas franqueadas do Brasil.	470	facultativa.
Cartas não franqueados para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Noruega:		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	650	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Reumania:		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	590	
Impressos e amostras de fazenda do Brasil	90	obrigatoria.
Russia:		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Servia:		
Cartas franqueadas do Brasil.	430	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	550	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Suecia:		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	630	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
Suissa:		
Cartas franqueadas do Brasil.	450	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	590	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	90	obrigatoria.
Turquia:		
A. Constantinopla:		
Cartas franqueadas do Brasil.	480	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
B. Andrinopla, Antevare, Beyrouth, Burgas, Caifa, Candia, Canea, Cavalla, Cesme, (Coio) Czenawada, Dardanellos, Dede-Agatsch, Durazzo Gallipoli Iueboli, Jaffa, Janina, Jerusalem, Karasunde, Kustendie, Lagos, Larnaka, Metalim, Phelepopoli, Perveza, Rethimo, Rhodes, Rutschuk, Salonica, Samsum, Santa Quaranta, Seres, Smyrna, Sophia, Sulina, Tultscha, Tenedos, Trebesonda, Valona, Valo, Widdin:		
Cartas franqueadas do Brasil.	500	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	600	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	100	obrigatoria.
C. Outras localidades da Turquia:		
Cartas franqueadas do Brasil.	400	Obrigatoria até a fronteira de sahida d'Austria.
Cartas não franqueadas para o Brasil	500	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	70	
Egypto (Via Brendesi)		
A. Alexandria:		
Cartas franqueadas do Brasil.	520	facultativa.
Cartas não franqueadas para o Brasil	680	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	obrigatoria.
B. O resto do Egypto:		
Cartas franqueadas para o Brasil	590	Facultativa para o Egypto inferior e obrigatoria para o Egypto superior. Registrados só são admissiveis cartas para o Egypto inferior e Egypto central.
Cartas não franqueadas para o Brasil	830	
Impressos e amostras de fazendas do Brasil	110	

Das correspondencias para os paizes estrangeiros a que serve de intermedio o correio allemão, só podem ser registradas as cartas, mediante o premio fixo de 200 rs., alem do respectivo porte.

Quando estraviar-se alguma carta registrada, pagar-se-ha ao remettente uma indemnisação de 20$000, se a reclamação for feita dentro do prazo de seis mezes. A perda de mala, devida a accidente de força maior, não dá direito á indemnisação alguma.

As amostras de fazendas, os jornaes e livros, etc, os papeis do commercio e os manuscriptos, para gozarem do porte reduzido que lhes é applicado, devem estar cintados de modo que seja facil reconhece-los e não conter palavra ou signal algum em manuscripto alem do nome e residencia do destinatario, a assignatura do remettente, e quanto as amostras a marca de fabrica ou de commercio, os numeros de ordem e dos preços.

Nenhum maço de amostras deverá ter valor commercial e exceder o peso de 250 grammas. Os maços de jornaes e outros impressos, assim como os de papeis de commercio e manuscriptos, não deverão exceder o peso de um kilogramma.

Serão considerados e taxados como cartas os objectos acima referidos quando deixarem de ser observadas as condições declaradas ou quando não tiverem sido franqueados até ao seu destino

A correspondencia relativa ao serviço postal é a unica que não esta sujeita a porte algum.

Recife, 15 de maio de 1874.

O administrador,
Affonso de Rego Barros.

Luso-Brasileira.

O thesoureiro desta sociedade Antonio Bento de Campos declara ao respeitavel publico e em geral aos associados que entrega a thesouraria da mesma associação ao seu successor, livre e desembaraçada de qualquer onus, no entretanto, quem se julgar credor da mesma, apresente seus titulos para em confinente serem pagos.

Recife, 15 de maio de 1874.

— Precisa-se contratar com quem mais vantagens offerecer, o calafeto e forro de metal de duas lanchas da associação dos praticos desta provincia.

As pessoas que se propozerem, deverão apresentar suas propostas em carta fechada até as 10 horas da manhã de 16 do corrente.

Associação da praticagem, 15 de maio de 1874.

Herculano J. Rodrigues Pinheiro
Pratico-mór.

— Por esta repartição se faz publico, para quem interessar possa, que pelo Dr. chefe de policia da provincia das Alagôas, foi alli entregue ao respectivo depositario, o negociante João Francisco Ferreira da Silva Braga, o pardo Eugenio, escravo de Maria Joaquina dos Santos, em virtude de requisição do Dr. juiz municipal e de orphãos da capital da mesma provincia, afim de que possa referido escravo tratar livremente de sua liberdade.

Secretaria de policia de Pernambuco, 13 de maio de 1874.

Pelo secretario,
Francisco G. da Silva Barroso.

Sociedade Beneficente Luso-Brasileira

Convido os senhores membros do conselho fiscal a comparecerem a sessão extraordinaria do mesmo conselho, que tera lugar ás 7 horas da tarde de sexta-feira 15 do corrente.

Tendo de tomar posse a nova administração desta sociedade no proximo domingo, 17 do corrente, convido aos senhores socios e os novos eleitos a se reunirem em assembléa geral nesse dia, pelas 11 horas da manhã, na fórma do art. 11 dos estatutos.

Secretaria do conselho fiscal, 13 de maio de 1874.

O secretario,
M. F. Paula Reis.

Hospital portuguez de beneficencia em Pernambuco

São convidados os socios deste hospital para comparecerem á assembléa geral, que deverá ter lugar domingo, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de se proceder a eleição de dous mordomos em substituição aos que declinaram de suas nomeações, e serem lidos o relatorio do anno proximo passado e o parecer da commissão de exame de contas.

Em seguida, e com a solemnidade do costume, tomarão posse de seus cargos os membros da junta administrativa, que tem de funccionar no corrente anno.

Hospital portuguez de beneficencia, 12 de maio de 1874.

Luiz Duprat
Secretario.

Companhia Recife Drainage.

O gerente não podendo tomar conhecimento de accusações que são feitas á companhia, em sentido generico, pede a todos aquelles que tiverem queixas contra os empregados da companhia, que dirijam-se ao escriptorio da empreza, sito a rua do Imperador n. 26, para serem attendidos. Outrosim, faz publico que a companhia só é obrigada a remover os residuos de cozinha e lixo das casas aonde funccionam os seus apparelhos e nada mais.

O gerente,
Johan Blount.

Companhia Recife Drainage.

Tendo-se dado muitos casos de pessoas que se dizem empregadas desta empreza, terem ingresso nas casas particulares com o pretexto de concertarem os apparelhos, mexerem e os inutilisam; constando igualmente que se tem dado nestas occasiões alguns furtos, o gerente previne ao publico que todos os seus empregados se acham munidos de um cartão com a sua assignatura, e que portanto toda e qualquer pessoa que se apresentar nas casas sem o competente cartão, não vai a serviço da empreza.

O gerente,
Johan Blount.

Sociedade Luso Brasileira.

Convido aos Srs. membros do conselho fiscal a comparecerem a sessão extraordinaria de domingo 17 do corrente, afim de dar posse, á nova administração desta sociedade.

Secretaria do conselho fiscal, 13 de maio de 1874.

O secretario,
Paula Reis.

Arrematação.

Segunda-feira, 18 do corrente, depois da audiencia do Exm. Sr. desembargador juiz privativo de orphaõs terá lugar a venda da metade da casa de sobrado n. 42, sita a rua da Imperatriz, avaliada em 6:000$, pertencente ao espolio do finado João Martins Ribeiro, para pagamento dos credores deste, cujo escripto se acha em poder do porteiro do juizo

Vice-consulado de España em Pernambuco.

En el vice-consulado de España, está abierta una suscricion en favor de los heridos huerfanos y viudas de la guerra civil que existe actualmente en España.

En vista pues del espuesto se ruega a los ciudadanos españoles residentes en esta provincia, para cada uno a su vez y segun sus recursos, contribuiren para aliviar las penalidades, de aquellos infelises que con la mayor abnegacion acuden al campo de la batalla, derramando su sangre en defensa de la libertad.

Ciudadanos viva España, viva la libertad, no permitaes que seyamos tidos como heterogeneos, hijos de nuestra cara patria, ayudemos para aliviar la suerte de aquellos desdichados hermanos que hoy se baten, abonando con su sangre generoso y con sus preciosos huesos los campos de la batalla, deyamos una prueba a la nacion y al mundo entero que se bien estamos tan distantes, no estamos olvidados de nuestros deberes yo espero que cada un dejará bien puesto el nombre que posee, emitamos el ejemplo de nuestros compatriotas de la Peninsula y del extrangero que generalmente han concorrido con sus donativos, aliviando por esta manera, el dolor que oprime aquelles combatentes.

Me hantecipo en agradecer en nombre de aquellos intelises, a todas las personas que se dignarem concorrir con sus donativos sin perjuicios de hacerlo oportunamente quien corresponda.

Los nombres de los suscritores y el imperte de sus donativos seran publicados en ocasion oportuna en este periodico.

Pernambuco, 13 de mayo de 1874.

Vice-consul.
Juan Buson.

COMPANHIA DO BEBERIBE

O caixa desta companhia o Sr. Corbeniano d'Aquino Fonseca, acha-se autorisado a pagar no seu escriptorio á rua do Vigario Theuorio n.º 19, das 10 horas ás 3 da tarde o 52.º dividendo desta companhia, findo em 30 de abril do corrente anno, na proporção de 3$000 por apolice: previne-se aos Srs. accionistas que o pagamento será realisado em moeda de cobre.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 15 de maio de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE MAIO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Bahia*, esta administração expedirá malas para os portos do sul, hoje 16.

Recebem jornaes, impressos e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

As cartas e jornaes que se dirigirem ao Rio da Prata, pagarão previamente, aquellas a taxa de 300 rs por 15 grammas ou fracção de 15 grammas, e estes a de 40 rs. por 40 grammas ou fracção de 40 grammas, na progressão estabelecida nas tabellas — C e D — annexas ás instrucções de 4 de dezembro de 1866.

O administrador
Affonso do Rego Barros.

THEATRO
Santo Antonio
EMPREZA
VICENTE.

Sabbado 16 de maio.

Segunda representação do importante drama em 5 actos e 6 quadros :

A AVÓ'

Principiará ás 8 1/2 horas

DOMINGO

A's 5 1/2 horas da tarde

Terceira representanção do drama :

A AVÓ'

Terminará o espectaculo com a opereta em um acto :

Sem fato e sem noiva.

A empreza está remontando para a proxima semana, á pedido de muitas pessoas, o importante drama de costumes maritimos :

O NAUFRAGIO DA FRAGATA MEDUZA

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA — LIMA PENANTE

Sob a direcção do actor

JULIA XAVIER

Domingo 17 do corrente,

A's 5 1/2 horas da tarde.

Representar-se-ha o importante drama em 4 actos, original brasileiro do Exm. conselheiro Alencar :

MÃI

Seguindo-se a representação da muito applaudida scena comica :

FERRO E FOGO

pelo actor Penante.

Terminará o espectaculo com a exhibição da comedia em 1 acto :

O caixeiro da taverna.

As 5 1/2 horas da tarde.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para o porto acima no dia 19 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORÓ', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU, ACARAGU' E GRANJA.

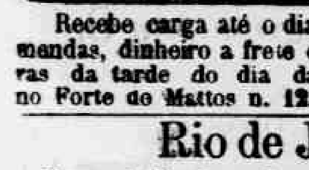

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Pará.

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Azurara*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 12.

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR

JULIO DINIZ

Commandante — Contente

E' esperado da Europa em 15 do corrente, e depois da demora do costume dentro deste porto seguirá para Bahia e Rio de Janeiro.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os

AGENTES

E. B. Rabello & C.

48 — Rua do Commercio — 48

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do norte

PARÁ

Commandante Carlos Gomes

E' esperado dos portos do sul até o dia 16 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio

7 — RUA DO VIGARIO — 7

Pereira Vianna & C.

Libras esterlinas

Vendem Pereira Carneiro & C.

Rua do Commercio n. 6.

PARA LISBOA

Deve seguir em poucos dias a escuna portugueza *Aguia* ; para a carga que lhe falta, trata-se com E. B. Rabello & C. á rua do Commercio n. 48

PARA O Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado ; e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

PARA O PORTO.

Sahirá com brevidade o patacho portuguez *Lidador*, por ter quasi toda a carga prompta ; para o que lhe falta e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

CHARGEURS RÉUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos, somente na volta) Montevidéo, Buenos—Ayres, (com baldeação para o Rosario)

STEAMER

VILLE DE BAHIA

Commandante, P. Robert.

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da demora precisa para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Relativamente a fretes encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS

AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.

42 — Rua do Commercio — Entrada pela rua do Torres.

PARA'

O brigue portuguez *Soberano* segue para o indicado porto, tendo já parte da carga engajada ; e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Amorim Irmãos & C., rua do Bom Jesus numero 3.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

LUSITANIA

Espera-se da Europa até o dia 21 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaiso, Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES

Wilson Rowe & C.

14 — RUA DO COMMERCIO — 14

PARA O PORTO.

Seguirá brevemente a barca portugueza *Alegria*, por ter engajada a maior parte do seu carregamento. Para o resto e passageiros, trata-se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48, ou com o capitão.

Lisboa e Porto

Vai sahir com brevidade a veleira barca *Lisboa*. Recebe carga e passageiros : a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

Para o Rio-Grande do Sul

Pretende sahir brevemente a patacho portuguez *Marcial*, por ter contratada grande parte da sua carga ; para o restante trata se com E. R. Rabello & C., á rua do Commercio n. 48.

LEILOES.

Leilão

DE

objectos de escriptorio e armazem

CONSTANDO DE :

differentes carteiras grandes e pequenas, envernisadas e não evernisadas, 2 mesas com prensas para copiar cartas, grandes mesas proprias para fazendas, balcões, prateleiras, taboas de louro e pinho, e medidas, uma burra, prova de fogo, 1 balcão envernisado, repartimento de escriptorio e muitos outros moveis, entre os quaes uma mobilia de jacarandá

Hoje

ás 10 1/2 horas da manhã

Por intervenção do agente Pinto.

No armazem do sobrado da rua do Bom Jesus n. 20.

ao correr do martello

Desde já declara-se que o referido armazem está para ser alugado.

Segundo e ultimo

LEILÃO

DE

uma lancha a vapor

HOJE

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Em frente á companhia Pernambucana

O agente Dias, competentemente audorisado, venderá no dia e hora acima designados, a referida lancha, que se acha a machina em perfeito estado.

Esta embarcação acommoda 25 pessoas, e não só serve para recreio, como para conducção de passageiros dos vapores que fundeam no lamarão, assim como para rebocar alvarengas dentro do porto.

A machina é de força de 6 cavallos, e pode servir para qualquer outro mister, taes como : serraria, engenhos, etc., etc.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinala, pois esta atracada ao caes da referida companhia.

Em seguida vender-se-ha uma outra machina que pertenceu a uma outra lancha igual a esta, podendo ter a mesma applicação, assim como o casco do vapor *Mamanguape*, tal qual se acha fundeado na corôa do Passarinho. Possue muitas chapas de ferro e cantoneiras que tem valor e applicação.

leilão

DE

36 balas de papel de embrulho, com avaria d'agua salgada

SEGUNDA-FEIRA 16 DO CORRENTE

ás 11 horas

O agente Pinto fará leilão, com autorisação do Sr. consul de França, em presença de seu chanceller, e por conta e risco de quem pertencer, de 36 balas de papel de embrulho, marca S A, avadas d'agua do mar, a bordo da barca franceza *Santo André* : o leilão será effectuado no dia e hora acima mencionados, no porta do trapiche Conceição.

LEILÃO

DE

duas casas terreas

Uma á rua Velha n. 102, com as seguintes commodidades : 2 salas, 2 quartos grandes, cozinha, sotão, quintal plantado e cacimba.

Outra na mesma rua n. 34, com salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal, cacimba e 1 quarto, estão livres e desembaraçadas de qualquer onus.

SEGUNDA-FEIRA 18 DO CORRENTE

Ao meio dia

No escriptorio á rua do Bom Jesus, n. 53, primeiro andar

O agente Pinho Borges venderá as casas acima por conta e risco de quem pertencer.

Qualquer esclarecimento relativo a ditas casas o mesmo agente está autorisado a dar. Os Srs. pretendentes poderão examinar.

Leilão

DE

uma grande casa terrea e sotão, á rua do Rangel n. 46, (em chão proprio), com duas frentes, está livre e desembaraçada de todo e qualquer onus

SEGUNDA FEIRA 18 DO CORRENTE

Ao meio dia

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar

O agente Pinho Borges venderá a casa acima mencionada, por conta e risco de quem pertencer.

Os pretendentes podem desde já examinar a referida casa.

LEILÃO

DE

uma caixa com 100 duzias de sapatos de charlote, com saltos e sem saltos, para homens e senhoras, e sapatos de casemira preta e de marroquim

SEGUNDA-FEIRA 18 DO CORRENTE

A's 11 horas

No escriptorio á rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar,

O agente Pinho Borges levará a leilão os sapatos acima mencionados, por conta e risco de quem pertencer.

Pelo preposto do agente Pestana.

Leilaõ

DE

moveis de casa de familia e de escriptorio, e um presepe

CONSTANDO DE :

Um piano, 1 mobilia de jacarandá, jarros para flores, 1 magnifico lavatorio de jacarandá para duas pessoas, com pedra e deposito para agua, 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda-vestido, 2 marquezões e 1 commoda.

Dous aparadores de armario, cadeiras, marquezas, sofás, mesas, e muitos outros objectos de casa de familia.

TERÇA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas.

No segundo andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

O agente Pinto fará leilão, por conta e ordem de uma familia que mudou de residencia, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no segundo andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Em continuação venderá o mesmo agente 4 letras no valor de 1:309$000.

LEILÃO

DOS

moveis, louça, armação dos quartos, candieiros e mais pertenças do extincto hotel que foi denominado de Londres

Terça-feira 19 do corrente

ás 10 1/2 horas da manhã

No sobrado da rua do Commercio n. 7.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e todas as mais pertenças acima mencionados.

Garante-se a casa, que é vasta e muito fresca, e possue todas as commodidades necessarias ao mesmo genero de negocio, ou para qualquer outro mister.

Segundo e

ultimo leilão

DO

sobrado com frente de azulejo, sito á rua de S. Jorge n. 17.

Quarta-feira 20 do corrente

A's 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

Escriptorio do agente Dias,

que, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, o referido sobrado com os seguintes commodos :

Duas salas, 3 quartos, sotão com janellas para as duas frentes e loja com 3 salas, quintal murado e plantado, cacimba, e portão deita para o lado do nascente, e tem uma frente levantada e sufficiente espaço para ser ahi levantada uma casa.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar a casa, e para qualquer esclarecimento, no escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

LEILÃO

DA

armação, generos e pertenças da taverna da rua Imperial n. 115.

QUARTA-FEIRA 20 DO CORRENTE.

O agente Martins fará leilão, com autorisação, da taverna acima, em lotes, á vontade dos compradores.

Principiando ás 11 horas em ponto.

LEILÃO

DE

JOIAS

O leilão annunciado para o dia 15 do corrente, deixou de ter lugar a pedido de alguns mutuarios, ficando de novo marcado o dia 2 de junho proximo.

Ficarão isentos do leilão as cautelas que reformarem o prazo da transacção, pagando o premio que deverem.

Casa de penhores, á travessa da rua Duque de Caxias.

AVISOS DIVERSOS

Ao commercio.

Uma pessoa habilitada propõe-se a contratar escriptas commerciaes, quer por partidas dobradas ou simples, garantindo toda perfeição e promptidão : quem de seus serviços se queira utilisar, dirija-se em carta fechada com as iniciaes S. J. S. á loja do Passo, rua do Crespo n. 7 A.

— Furtaram da casa dos arcos nos Remedios no dia 11 para 12 do corrente, uma trouxa de roupa lavada, a qual continha diversas peças para homem e senhora, bem como toalhas, lenços, etc. As ditas peças tem a marca M. A. Guimarães: quem della der noticia dirija-se á dita casa que será gratificado generosamente.

Ao publico.

A refinação sita na rua de S. Sebastião n. 18, cidade de Olinda, que foi do fallecido João Manoel Alves Gondim, hoje pertence a Antonio José Gaspar de Azevedo.

Olinda, 16 de maio de 1874.

ATTENÇÃO.

Deseja-se, fallar ao Sr. João da Silveira, para quem ha uma carta vinda do Rio de Janeiro : na loja n. 32, da rua do Marquez de Olinda.

Bom negocio.

Vende se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Sardinha proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de muro, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis : a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

Escrava cozinheira

30$000

Precisa-se com urgencia de uma perita cozinheira e compradeira para casa de uma pequena familia, pagando-se a quantia acima : a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 1.° 2.° andares.

10$200

Não seja velhaco por uma quantia tão diminuta, quem não póde pagar champagne, não offerece.

A sombra da Paraense.

— Aluga-se o 2.° andar da casa da rua do Torres n. 18, e os armazens da rua de Barreto de Menezes n. 8, e da travessa dos Expostos n. 18: a tratar com o ministro da Ordem Terceira de S. Francisco, no consistorio da mesma ordem.

Anniversario do fallecimento de D. Clementina Philomena de Souza Leite.

João da Silva Leite manda rezar missas por alma de sua sempre chorada esposa, na igreja da Madre de Deus, sabbado 16 do corrente ás 7 horas da manhã, convida a seus amigos e aos parentes de sua finada esposa, o caridoso obsequio de alli irem rezar um Padre Nosso e uma Ave Maria, por alma da mesma finada.

Dr. João Alves Mergulhão.

O major Joviniano Antonio Duarte Cunha, possuido do mais vivo sentimento, pela morte de seu presado amigo o Dr. João Alves Mergulhão, manda rezar uma missa por sua alma, no dia 16 do corrente, na igreja da Madre de Deus, no Recife, ás 8 horas da manha ; e para assistir á mesma, convida os parentes e amigos do fallecido.

Isabel Maria do Espirito Santo

Pedro Luiz do Espirito Santo e sua familia agradecem a todos os seus amigos, e especialmente a irmandade de N. S. do Terço, o favor que lhes fizeram em acompanhar o cadaver de sua prezada esposa, Isabel Maria do Espirito Santo, ao cemiterio publico ; e de novo os convida para assistirem as missas do setimo dia, que terão lugar na matriz de S. José, sabbado 16 do corrente, ás 7 horas da manhã, os quaes se confessam summamente agradecidos.

José Alves Fernandes.

São convidados os parentes e amigos de José Alves Fernandes para ouvirem as missas que por alma do mesmo serão rezadas, pelas 7 horas da manhã de 18 do corrente.

D. Olympia de Albuquerque Martins Pereira.

Affonso de Albuquerque Martins Pereira, seu irmão, tios e primos convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem diversas missas, que tem de rezar-se pela alma de sua sempre chorada irmã, sobrinha e prima, Olympia de Albuquerque Martins Pereira, pelas 7 horas d'a manhã do dia 19 do corrente, no convento da Gloria ; desde já confessam-se eternamente gratos.

Manoel Marques de Oliveira e Henriqueta Xavier de Oliveira convidam aos seus parentes e as pessoas de sua amizade, para assistirem as missas que mandam celebrar por alma de sua presada mãi e sogra, Anna Francisca Marques de Oliveira, fallecida em Portugal no dia 18 de abril proximo passado, cujo acto terá lugar segunda feira, 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja da Madre de Deos ; e desde já confessam seu eterno agradecimento.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 12 a 15 annos : a tratar na rua Direita dos Afogados, taverna n. 60.

— Fugio no dia 3 do corrente uma preta de nome Luiza, crioula, bem preta e bem parecida, alta, representa ter 32 annos de idade, tem sido vista na Capunga e no Recife, e que tomou o caminho de Caxangá, consta que foi seduzida por um pardo escravo, morador no Recife : roga-se á policia e capitães de campo a sua apprehensão, e remette-la para o Recife, á casa n. 1 da rua da Cadeia-velha, que se gratificará.

Advogado.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, advogado e ajudante do procurador fiscal da thesouraria provincial, mudou o seu escriptorio para o 1° andar da casa n. 81, sita á praça de Pedro II, antigo Largo do Collegio.

Ama e criado.

Na rua do Corredor do Bispo n. 17, precisa-se de uma ama e de um criado para mandados.

Moleque João.

Desappareceu hontem, 11 do corrente, o moleque de nome João, com 8 annos de idade, tem bastantes marcas de bexigas pelo rosto, falla baixo, é natural da Gloria de Goitá, levou vestido calça e camisa de riscado e foi sem chapéo ; quem o apprehender queira o levar á rua Duque de Caxias n. 55, que se gratificará.

— Ha para alugar á rua d'Aurora n. 65, um escravo, preto, crioulo de 25 annos de idade, muito robusto, e apto para todo o serviço.

— Precisa-se de um encadernador para encarregar-se da encadernação de diversas obras: á rua do Imperador n. 20, 1° andar.

Respondo

ao protesto da Sr. Dr. Rozendo Cesar, ou Lucio de Góes que não existe lettra alguma de seu aceite, a favor de Joaquim José Ramos e descontada pelo mesmo, pelo que não deve ter receio de pagar o que não deve : é V. S. devedor de .... 1:088$038, como da conta corrente que lhe remetti pela barcaça *União do Brasil*, e desejo que o pagamento desse saldo não fique para *safras* vindouras.

Recife, 15 de maio de 1874.

Como procurador de Joaquim José Ramos,
Joaquim Francisco Bastos.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados, desses mesmos arrumados que querem passar a socio e com pouco tempo ficar com a casa, por seu dono se querer retirar por doente : largo de S. Pedro n. 16

— O Sr. Antonio Ribeiro Pontes que é caixeiro á rua Duque de Caxias, é convidado pela segunda vez a vir á confeitaria do Campos tratar de negocio de mutuo interesse, visto que não se sabe sua residencia domestica.

Devedores.

Os proprietarios da *Confeitaria do Campos*, á rua do Imperador n. 24, pedem aos seus devedores que tem sido remissos, o favor de virem pagar seus debitos até o dia 8 de abril proximo vindouro avisam aos mesmos que se até aquella data não o tiverem saldado, verão seus nomes neste jornal sem distincção de pessoa alguma.

24 -- Rua do Marquez de Olinda -- 24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza* :

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja : franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Arrenda-se o engenho, Saltinho da freguezia de Una, moente e corrente. Dito engenho é bom d'agua, dista duas leguas dos portos de Tamandaré e Rio Formoso, e tem terras para safrejar 1,600 a 2,000 pães annuaes : a tratar no mesmo engenho com o consenhor Henrique Augusto Milet, ou no Recife com Leal & Irmão, rua do Marquez de Olinda n. 56.

Escravo fugido

Desappareceu ao amanhecer do dia 4 do corrente, do engenho Serigi, comarca de Goyanna, o escravo de nome José Borges, mestre de assucar, tendo os signaes seguintes : cabra, idade de 30 annos pouco mais ou menos, boa figura, um tanto grosso e espadaúdo, sendo o signal mais visivel 1 gomma na junta do pé esquerdo : roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo e leval-o ao referido engenho, ou nesta praça a Oliveira Filhos & C, largo do Corpo Santo n. 19, que serão generosamente recompensados.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Precisa-se de batedores : na refinação da rua Direita n. 10.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem oxcellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães : a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga-se a sala e alcova da frente do terceiro andar do sobrado n. 70, á rua Duque de Caxias : a tratar na loja.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Boa casa n. 7.

Aluga se nos Coelhos, confronte ao hospital Pedro II, com excellentes commodos, grande quintal murado, quartos para criados, cocheira, porto de embarque, banhos salgados, independente de outras ; emfim é uma bella casa de campo para quem quer estar livre do reboliço dos carros, e principalmente dos pestilentos apparelhos Drainage : a tratar no mesmo lugar, em uma taverna defronte do dito hospital.

— Aluga-se a casa terrea n. 5 do becco do Veras : a tratar na rua do Torres n. 36, escriptorio de Matheus Austin & C.

300$000.

Precisa-se da quantia de 300$000 a juros razoaveis, e para ser indemnisada durante o periodo de 3 mezes e á razão de 100$ mensalmente. Quem quizer fazer este negocio deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. T., declarando sua morada afim de ser procurado, e nesta occasião ser-lhe-ha explicada a especie da transacção.

— Aluga-se uma casa, sita á rua Augusta : a tratar com Tasso Irmãos & C.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelles, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes ; como sejam : Alphonse Bidenel, Henry Herz e Pleyel Wolff & C. : no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Mobilia de vime.

Cadeiras de balanço, de braço, de guarnições, sofás, jardineiras, mesas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreio.

No armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria n. 7, outr'ora Nova,

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de veludo, ditas de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel : no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes parturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres, differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

PROSPECTO

Obras completas do padre Francisco Ferreira Barreto.

Vão finalmente ser publicadas as obras completas (prosa e verso) deste grande escriptor pernambucano, cuja reputação litteraria não se circumscreve somente á sua patria.

A illustre assembléa provincial, conhecendo quanto vai de gloria para Pernambuco, na publicação dos variados e importantes escriptos de tão notavel homem de lettras, acaba de votar o subsidio de 2:000$000 para a referida publicação, o que constitue uma prova do acrysolado patriotismo dos dignos legisladores pernambucanos.

O Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, mui digno presidente desta provincia, sempre solicito em elevar a terra que o vio nascer, cheio de patriotismo e amor ás lettras, empenhou-se dignamente nessa publicação, da qual encarregou os Srs. Carlos Eduardo Muhiert & C., proprietarios da typographia Mercantil.

Os editores não tendo em vista a ganancia e o interesse, e sim apresentarem uma edição correspondente á importancia do texto, e ao alcance do maior numero, resolveram publicar as obras do padre Barreto em 2 volumes de 300 paginas, e com o retrato do autor, pelo commodo preço de 5$000 cada exemplar, pagos na entrega do primeiro volume, para assignantes, e 8$000 para os que o não forem.

Não podendo os editores pelo estado precario do nosso commercio e industria, e mesmo pelo pouco recurso pecunario de que dispõem, empatar grande capital, deliberaram imprimir um numero limitado de exemplares — o estrictamente necessario para cobrir as despezas ; — o que servirá de aviso ás pessoas que quizerem possuir as desejadas e importantes obras do illustre escriptor pernambucano, afim de que se apressem em subscreve las.

Subscreve-se em todas as livrarias, e nesta typographia.

Os editores.

Grande fabrico de marmore de Belvoys & Sampans

(Jura) França

Esta grande fabrica executa qualquer encommenda deste genero, como sejam : ornamentos, chaminés, balcões e ladrilhos de qualquer natureza e desenho : os concurrentes deste genero poderão ver, preços correntes, explicações e desenhos, e as encommendas a tratar em casa de Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

— O *Commercio*, que tinha interrompido sua publicação, sahirá amanhã em formato grande.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados : a qualquer hora.

Consultas : Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a todas que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.° andar, e em todas as boticas e casas de cabelleiro.

ILLEGIVEL

Dinheiro a juros

De 1:000$ a 2:000$, mais ou menos, com hypotheca em casas aqui na cidade: se dirá quem dá nas ruas da Imperatriz n. 38, loja, ou Imperial numero 5.

Bemvindo fugio.

No dia 21 do corrente fugio o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 25 annos mais ou menos, côr fula, cabellos carapinhos e um pouco crescidos, cabeça chata, estatura regular, um tanto magro, e tem no rosto bastantes signaes de bexigas, usa de chapéo de couro, e levou calças e camisa de algodãozinho: roga se a todas as autoridades e capitães de campo, queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar, das 9 ás 4 horas da tarde, ou á rua da Imperatriz n. 4, 1.º andar, que serão recompensados.

CASA DA FORTUNA
Rua 1.º de Março n. 23
Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda bilhetes da loteria do Rio, cuja extracção annunciará pelos jornaes.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

Novo aviso das acções entre amigos

Avisa-se aos possuidores das acções annunciadas, que não serão trocadas por outras, visto ter se achado as 58 acções perdidas, graças ao bom regulamento da companhia de bonds, mas ficará sempre transferida para a loteria 103, visto não haver tempo de as distribuir, não só estas que se tinham perdido, como as de outras pessoas incumbidas, se acharem doentes. Recife, 9 de maio de 1874.

BARBEIRO

Precisa-se de um bom official de barbeiro: na rua da Imperatriz n. 82.

Protesto

Constando-me, agora mesmo, que o negociante da praça de Pernambuco Joaquim José Ramos, ao fugir para a Europa, descontára letras falsas de diversos fazendeiros daquella e desta provincia, e entre ellas uma aceita por mim, da quantia de... 3:217$380; venho pela imprensa protestar contra este acto criminoso, e fazer publico que não aceitei letra alguma em favor do mesmo Ramos, e portanto, falsa é a mencionada letra, ou outra qualquer que appareça aceita por mim em favor do mesmo senhor.

Alagôas, engenho S. Salvador, 25 de abril de 1874.

Rozendo Cesar de Góes.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5ª parte das loterias a beneficio da igreja do Terço do Recife (100ª), que se extrahirá na quinta feira 21 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

Manoel Cavalcante de Sá Albuquerque

Roga-se a este senhor, morador no engenho Tabatinga, provincia da Parahyba, o obsequio de vir ao escriptorio de Francisco da Costa Maia, á rua da Cruz n. 56, 1º andar.

Protesto.

Manoel Alves Barbosa, tendo visto annunciado que na segunda-feira 18 do corrente, irão a praça por venda, e depois da audiencia do Sr. desembargador juiz de orphãos, dous terrenos de 100 palmos cada um, na campina de Santo Amaro, a requerimento do inventariante dos bens dos finados major Manoel do Nascimento da Costa Monteiro e sua mulher, vem por este meio protestar contra dita arrematação, por quanto esses terrenos são de sua propriedade, visto já te-los comprado por escriptura publica em 11 de novembro de 1872, ficando sciente quem quer que os arremate de que o abaixo assignado fará effectivo opportunamente o seu direito.

Recife, 15 de maio de 1874.

Manoel Alves Barboza.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua ... do da Victoria (outr'ora Nova ... 3, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em um meio bilhete de n. 3649. e um meio de n. 1378 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (99ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 5ª parte da loteria a beneficio da igreja de N. S. do Terço do Recife, que se extrahirá no dia 21 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 9 de maio de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

— Aluga se uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169: a tratar na mesma rua n. 174.

— José Claudio Pereira Guimarães, faz saber a quem annunciou precisar fallar com seu primo João Ferreira Cardoso Guimarães a negocio do interesse deste, que elle ha muitos annos está residindo na cidade do Porto, para onde se retirou por motivos de molestias.

— Precisa-se de um caixeiro de 16 o 20 annos de idade, que tenha pratica de taverna: na rua de S. Jorge n. 131.

— Precisa-se de 10.000$ a juros, dando se por garantia predios nesta cidade: nesta typographia alguem informará ao pretendente.

— Consta aos abaixo assignados achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho.

Tasso Irmãos & C.

— O Sr. João Barbosa Ferreira Junior tem uma carta na rua do Apollo n. 20.

Batedores

Precisa-se na refinação da rua D. Maria Cesar (outr'ora Sensala-nova) n. 30.

— Precisa-se de 1 500$ a juros sob hypotheca em uma casa nesta cidade: á rua da Imperatriz n. 33, se dirá quem precisa.

— Aluga-se uma escrava para cozinhar e mais serviços de casa: na rua de S. Jorge n. 74.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

Armazem do fumo
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, e que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem o tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

BACHAREL MIGUEL AMORIM
Advogado
Rua do Imperador n. 71.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

BARBEIRO

Gustave, cabelleireiro, á rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar, precisa de um habil official de barbeiro; paga-se bem.

Sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 25

As pessoas que teem procurado arrendar o predio acima, onde foi estabelecimento de louça do finado Manoel Antunes Vieira, queiram apresentar suas propostas em cartas fechadas, no dia 9 de maio proximo, ao meio dia, no armazem da rua do commercio n. 8, onde serão abertas ditas propostas em presença de todos os interessados. O arrendamento é de todo o predio (armazem, dous andares e sotão); os senhores pretendentes, porém, podem fazer tambem propostas de parte, se melhor lhes convier, indicando os seus fiadores. Recife, 30 de abril de 1874.

— Aluga-se por preço razoavel, a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio: a tratar no 2º andar do mesmo.

— Precisa-se de uma escrava para cozinhar e comprar: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

— Aluga se uma escrava para todo serviço de casa: na rua do Imperador n. 50, 3º andar.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar para uma familia, composta de duas pessoas: a tratar no pateo do Paraizo n. 28, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para andar com uma criança e para o mais serviço domestico de pequena familia: trata se no Passeio n. 60, ou na rua da União n. 67.

AMA Precisa se de uma: á rua do Cabugá n. 2 B.

AMA Precisa-se de uma ama livre ou escrava, boa cozinheira: na fabrica a vapor de cigarros, á rua larga do Rosario n. 21.

AMA Na rua Imperial n. 114 se dirá quem precisa de uma para comprar e cosinhar para dues pessoas.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de pequena familia: na rua Imperial n. 102.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar na rua da União n. 35, confronte aos trilhos urbanos de Olinda.

AMA Precisa-se de uma que cozinhe e compre: na rua Nova n. 6, casa de homem solteiro.

Ama Precisa se de uma para cozinhar: na rua de Pedro Affonso n. 3.

— Quem precisar de uma ama portugueza para engommar ou cozinhar: dirija-se á rua da Ponte Velha n. 6, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama que seja diligente, para casa de pouca familia, para cozinhar e ensaboar: na rua do Commercio n. 26, se dirá.

Ama Precisa-se na rua dos Guararapes n. 10, para pouca familia.

ALUGA-SE

o sobrado de dous andares e sotão, sito á rua do Visconde de Albuquerque n. 18, com grandes commodos para familia e bom quintal: na mesma rua n. 16, se dirá quem aluga.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á ribeira da Boa-Vista ns. 4 e 6, a qual gyrava sob a razão de Coelho & Rodrigues, ficando o socio Coelho com o activo e passivo do mesmo estabelecimento, e o socio Rodrigues pago de seu capital, e desonerado de toda a responsabilidade do mesmo.

Recife, 11 de maio de 1874.

Manoel Maria Rodrigues,
como procurador de Antonio Gonçalves Coelho.
Antonio Ferreira Alves.

Aluga-se

o terceiro andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com bons commodos para familia, e agua potavel: a tratar no armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

— Ha para alugar, mais uma escrava, mulata: na rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis n. 16, 1.º andar.

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS

A SALSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. E' pois este um remedio *constitucional*. Elle nunca distroe afim de poder curar; porém constantemente *assiste a natureza*. Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependente d'um estado vicioso e imperfeito do systema em geral*, achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis virtudes.

MOFINA
Está encouraçado!!!
Agua molle em pedra dura Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se compromettеu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se o 1º andar e o armazem do sobrado da rua dos Burgos (Recife) n. 11: a tratar na rua da Praia n. 20, com José Feliciano Nazareth.

SUZER

Calçado recentemente chegado, de bezerro e cordovão: na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja de Frederico Pinto & C.

— O bacharel Joaquim Ferreira Chaves Junior, advogado no fôro da comarca de Palmares, incumbe-se de promover cobranças amigavel, ou judicialmente na mesma comarca.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Pereira Ramos, que tenha a bondade de comparecer á rua de Marcilio Dias n. 45, das 6 ás 9 horas da manhã, ou á secretaria da santa casa de misericordia, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma mucamba para o serviço interno de uma pequena familia: na rua do Barão da Victoria n. 44, segundo andar, entrada pela rua do Cajá.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

VIGOR DO CABELLO
DE
AYER

Seguro e admiravel
RESTAURADOR E TONICO PARA O CABELLO
Concorre para um bello e perfeito penteado

Torna os cabellos macios, brandos e lusidios, perfumando-os com um aroma de especial delicadeza, que tão apurado tem sido.

[illegible] LARANGEIRAS
seleta e de umbigo
(Enxertadas)
Sapotizeiros

e sapotizeiros de 11 palmos (em vasos) e de todos os tamanhos e preços mais commodos que dantes; assim como as seguintes outras plantas de fructa e de ornato:

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Pará.
Aritieu m a pé.	Dita branca.
Canella	Dita tangerina.
Casuar ina.	Lima da Persia.
Carolina do principe.	Dita de umbigo.
Candeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticicá.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Fruct a-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras
Laranja da China.	Rozeda.
Dita do céo.	Ubaia.

E outras plantas: na Capunga á rua da Ventura n. 25.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chloresis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA-SE
o nome da fonte na capsula.

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira, Maia & Companhia
57 - RUA DUQUE DE CAXIAS—57

ATTENÇÃO

Constando aos abaixo assignado achar-se nesta praça o Sr. Manoel Fernandes de Carvalho, rendeiro dos engenhos Barra e Pregniça, em Mamanguape, provincia da Parahyba, vem rogar ao mesmo o obsequio de vir entender-se com os abaixo assignados immediatamente sobre negocio tendente aos referidos engenhos. Rua do Amorim 37, escriptorio.

Tasso Irmãos & C.

— Pede-se ao Illm. Sr. José de Barros Albuquerque Lins, alumno da faculdade de direito, que residio, em o anno passado, na rua do Caldeireiro n. 12, o favor de apparecer na rua do Hospicio n. 33 a negocio que lhe diz respeito.

Cozinhar e engommar.

Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar e engommar; é para casa de pequena familia: na rua do Vigario n. 16, 1.º andar.

— Aluga-se ou vende se a casa terrea da rua dos Prazeres n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31, 1º andar.

Traspasso de casa.

Traspassa-se até 31 de agosto uma grande casa da povoação de Apipucos e com muitos commodos: a tratar no 1º andar do sobrado da travessa da rua do vigario, n. 1, escriptorio.

— Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna, com 12 a 14 annos de idade: a tratar na travessa da rua do Principe n. 9, taverna denominada — Forte Principal. Paga-se bom ordenado agradando.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro: a tratar na padaria da rua Direita n. 81.

Excellente occasião.

Para o rico e para o pobre
Optimos terrenos para edificação com 400 palmos de fundo a 1$000 e 800 rs.

Retalham-se os grandes terrenos que circumdam a estação da Boa Viagem; são terrenos proprios, desembaraçados e cortados por tres estradas: a real, a de ferro e a que segue da estação para a Boa-Viagem, e ficam mui proximos ao rio Jordão

A commodidade do preço, a facilidade do transporte de materiaes pela via ferrea, a proximidade de madeiras e, sobre tudo, o privilegio de viajar gratis no vapor pelo espaço de 10 annos, a quem edificar proximo a esta estação, tudo isto é de inconestavel vantagens e deve animar os pretendentes, os quaes desde já se podem dirigir, nos dias uteis, á rua do Imperador n. 48, e aos domingos e dias santos, na estação da Boa Viagem, onde se encontrarão com Tristão Francisco Torres, encarregado pelo proprietario a fazer qualquer negocio.

CRIADO.

Precisa-se de um para todo o serviço domestico e de quintal: trata-se no Passeio n. 60, ou na rua da União n. 67.

Ricas bandeijas

Para casamentos, bailes e baptisados.

Quem quizer obter uma bandeija ricamente enfeitada, dirija-se á Confeitaria do Campos

Já mandando ou indo encommendar, já comprando alli todos os enfeites, constando do seguinte:

Bolos finos para enfeitar.
Doces saborosissimos para enfeitar.
Figuras allegoricas para enfeitar.
Papeis arrendados para enfeitar.
Bouquets para noivos.

Alli

Encontra-se sempre o seguinte:
Fiambres inglezes.
Budins ».
Bolos ».
Pães de ló finos.
Fatias de dito para parturientes.
Pasteis em profusão.
Filhós (*sonhos de moleque*).
Doces em calda, ralado e secco.
Bolachinhas de mil qualidades.
(Sugar Waffers vanilla) para dietas.
Geléa de mocotó, desinfectada.
Amendoas, confeitos, etc.
Chá verdadeiro das Caravanas.
Café de Java (*verdadeiro*).

Tudo isto na
CONFEITARIA DO CAMPOS.

Attenção.

Desappareceu no dia 6 de novembro do anno passado, o escravo Benedicto, pertencente ao abaixo assignado, com os signaes seguintes: cabra, alto, 37 annos de idade, falta de alguns dentes na frente, falla baixo e compassado, tem um dos dedos pollegares sem carapuça, olhos pequenos, bocca e nariz regulares, é natural da cidade de Souza, provincia da Parahyba, foi comprado a Antonio Leite Maria de Moraes em 1862: pede-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do dito escravo, gratificando-se generosamente a quem o levar em Olinda á rua 27 de Janeiro, outr'ora Paço Castelhano n. 9.

Barão de Tacaruna.

Advogado.

A. J. da Costa Ribeiro mudou sua residencia para a rua da Saudade; mas, continúa a ter escriptorio á rua do Imperador n. 54.

Consultorio medico
DO
Dr. Morillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DES ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allergias, viciosas de sangue, virus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em 8 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixões*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do **Dr Chable**, cada frasco vem acompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — *Cura catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito, basta no doente* uma colhe rchdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza
22 Rua da Cruz 22

Alugam-se

o 3º, 4º andar e sotão (a vontade) do sobrado n. 44, á rua do Torres, bairro do Recife, e tambem a casa do Monteiro n. 65: a tratar na livraria junto ao arco de Santo Antonio.

COMPRAS.

AVISO

Precisa se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48.

Attenção

Compra-se um Vademecum Homeopatha, do Dr. Sabino, já servido: a tratar no 1º andar desta typographia.

— Compra-se uma escrava que seja boa quitandeira, e cozinhe alguma cousa: a tratar no largo do Paraizo n. 16, taverna.

COMPRA-SE

um par de fronhas grandes de labyrinthо e um outro pequeno, que seja fino e bem feito, em esguião: na rua da Visconde de Albuquerque n. 39.

— Compra-se uma escrava que sirva para todo serviço: a tratar na rua dos Pescadores n. 31.

VENDAS.

Liquidação de moveis

Por preços mui reduzidos, diversas mobilias e cadeiras de guarnição: vendem Cunha & Manta, á rua do Marquez de Olinda n. 23.

— Vende se uma canoa propria para capim: a tratar na taverna defronte da matriz do Barro.

Balcão

Vendem-se dous de amarello, envernisados, com pouco uso, proprios para loja de fazendas, miudesas ou outro qualquer negocio: para ver na rua da Imperatriz, fabrica de cigarros dos Srs. Ulysses & Irmão e tratar com Pôças & C., rua Estreita do Rosario n. 9.

— Vende-se um terreno com caixão edificado, tendo 258 1/2 palmos de fundo e 22 de frente, no lugar Caminho Novo n. 78, tem alguns arvoredos: a pessoa que quizer compra-lo dirija-se á rua do Mondego n. 55 que achará o vendedor

Nunca se vio

Vender tão barato como na rua Duque de Caxias n. 90, loja de Almeida Duarte & C.

Os donos deste estabelecimento, estando resolvidos a chamarem á attenção do publico, com especialidade ás donas de casa e pais de familia para economisarem, teem resolvido vender todas as pechinchas pelo custo, o que só se vendo póde se acreditar.

Cambraia transparente fina, com 8 1/2 varas, pelo baratissimo preço de 2$800.

Cretone, o mais moderno que tem vindo ao mercado, a 360 rs. o covado.

Chita trançada, fazenda muito fina com 4 palmos de largura, a 340 rs. o covado.

Não é barato, madapolão francez por 5$500 e 6$ a peça?

Cambraia de côres, padrões modernos, a 240 e 260 rs. o covado.

Digam se não é baratissimo, lãzinhas modernas, fazenda de gosto e de lã pura, a 300 rs. o covado?

Lenços de linho, fazenda fina, em uma linda caixinha, a 4$.

Algodãozinho de 3$400 e 4$ a peça.

Chapéos de sol de seda trançada com cabo de marfim de bons gostos, que geralmente vendem a 16$, por 12$.

Metins claros, fazenda superior e de lindos padrões, a 260 rs. o covado.

Chitas finas a 240, 260 e 280 rs. o covado.

Cambrais abertas, muito finas e bonitas, a 7$ a peça.

Baptistas finas e de gostos, a 320 rs. o covado.

Quem não vira comprar?

Camisas inglezas, peito de linho, que nunca venderão por menos de 60$, vendemos por 38$.

Metins escuros de listras a 300 rs. o covado.

Convidamos a uma experiencia.

Dão-se amostras de todas estas fazendas, e mandam se nas casas.

Attenção

Precisa-se de um caixeiro com pratica de padaria: na rua do Barão de S. Borja n. 23; preferindo-se o de idade de 15 a 18 annos.

— Vende-se, ou troca-se por casas na Boa-vista ou aluga-se um sitio na Capunga, rua da Ventura n. 20, com 156 palmos de frente e mais de 300 de fundo, com boa casa, cacimba, cocheira, estribaria, etc., todo murado, com portão de ferro na frente: a tratar na rua Velha n. 102.

Chapéos para senhora.

A loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A, recebeu pelo ultimo paquete, um rico sortimento de chapéos para senhora, ultima moda e vende por preço commodo.

Apolices de juro de oito por cento.

Vende se nas obras do mercado publico: a tratar com José Augusto de Araujo.

— Vende se uma pequena parte do sobrado de dous andares da rua Direita, n. 144, esquina do becco do Lobato: quem o pretender dirija-se ao escriptorio do Dr. Angelo Henriques da Silva, na rua do Crespo n. 12.

Silva Guimarães & C.
6 — Praça do Corpo Santo n. — 6

Tem para vender em seu escriptorio o seguinte:

Vinhos finos do Porto em ancoretas e caixas de uma duzia.
Dito muscatel do Douro, em caixas.
Dito Malvazia idem.
Dito Carcavellos branco, em caixas.
Cera em velas e bugias.
Pregos do Porto.
Fechaduras de broca e lisas.

NOVA PECHINCHA
em camisas de linho.

Vende-se camisas inglezas de linho, muito finas, para homem, pelo baratissimo preco de 35$ a duzia; quem duvidar venha ver e comprar: na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado rua Marquez de Olinda n. 51

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

Especialidade
Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

— Vende-se 40 passaros bons cantadores, sendo 2 excellentes bicudos, 6 curiós, 30 canarios, ha entre elles alguns brigadores, e 2 optimas sabiás: na rua Larga do Rosario, casa n. 26, 3º andar, das 6 ás 9 horas da manhã e das 3 ás 6 da tarde; ás pessoas que tiverem gosto de possuir bons passaros, aproveitem esta occasião.

— Vende-se ou aluga-se um carro de quatro rodas, quasi novo, para boi, por preço commodo: na rua das Aguas-Verdes n. 34.

Chapéos de seda.

Chapéos de seda para homem, proprios de passeios, formas modernas e bem armados, com um pequeno defeito a 2$500 e 3$000, é pechincha e esta se acabando: na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, de Guilherme & C., junto á loja da esquina.

— Vende se uma escrava moça, propria para casa de familia: quem pretender dirija-se á rua das Trincheiras n. 2, segundo andar, que achará com quem tratar.

America illustrada.

Vende-se uma collecção de cinco trimestres desse periodico: na rua Duque de Caxias n. 44, 1.º andar.

— Vende-se um sitio de S. Miguel 22 alqueires de terreno e uma parte em um sobrado; a tratar na rua Imperial n. 128.

Liquidação
EM
Grande escala
Só o n. 20
A' rua do Crespo, loja das 3 portas
DE
GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.

METINS CHINEZES,

Proprios para vestidos, os mais modernos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha! Dão-se amostras.

ORGANDYS DE CORES.

Fazenda fina e com bonitos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, é pechincha! Dão-se amostras.

CHITAS COM PANNO DE CRETONE.

Fazenda finissima, com lindos padrões, pelo diminuto preço de 320 rs. o covado, só se vendo, é pechincha! Dão-se amostras.

LAS ESCOCEZAS.

Completo sortimento de lãs escocezas, e para acabar se vende a 240 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CASSA LANE.

Grande sortimento desta fazenda, com os mais bonitos padrões que tem vindo e que vende-se pelo diminuto preço de 200 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CHITAS CLARAS.

Com bonitos padrões, que se vende a 200 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

HOLLANDA.

Brim Hollanda, liso, o que ha de mais fino, proprio para costumes de homens e meninos e vestidos para senhoras, por ser muito fino e linho puro, e se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado; é pechincha! Dão se amostras.

BRINS DE CORES.

Brins de côres, linho puro, com bonitos padrões e que se vende pelo diminuto preço de 560 rs. o covado; é pechincha! Dão-se amostras.

CAMISAS DE CRETONE.

Camisas de cretone, o que ha de mais finas, com lindos padrões e que se vende a 40$000 a duzia e 3$500 cada uma; é pechincha! só se vendo

Assim como um deposito de mais fazendas que se vendem por menos do que em outra qualquer parte, como sejam:

Cortes de casemira de cores a 4$; é pechincha!

Idem de brim pardo fino a 1$500; idem.

Colchas de fustão com barra, muito grandes a 4$; idem.

Idem idem brancas, idem idem, a 3$; idem.

Cobertas de chita adamascada fina, idem idem, a 3$500; idem.

Lençóes de bramante, idem idem, a 2$; idem.

Toalhas alcochoadas a 5$500 a duzia; idem.

Lenços de cassa com barra a 1$800 a duzia idem.

Idem idem idem brancos abainhados a 2$000 idem.

Idem em caixinhas muito lindas a 3$500 duzia.

Seroulas de linho e algodão a 18$ a duzia.

Cambraia Victoria fina a 3$800 a peça; é pechincha.

Algodão marca T largo a 4$500 e 5$ a peça.

Madapolão fino a 4$800 a peça.

Madapolão francez muito fino a 6$ a peça.

Brim pardo muito fino a 400 rs. o covado; é pechincha.

Cambraia transparente, o que ha de mais fina a 6$ a peça.

Baptistas de cores modernas e com lindos padrões a 400 rs. o covado, é grande pechincha Dão-se amostras.

Só o n. 20
A' rua do Crespo, loja das 3 portas
DE
GUILHERME & C.
Junto á loja da esquina.
O estabelecimento acha-se aberto das 6 horas da manhã ás 9 horas da noite.

Panno de algodão da Bahia.

Vende de todas as qualidades João Rodrigues de Faria: na rua do Amorim n. 33.

Fumos

Da Bahia e do Rio vende João Rodrigues de Faria, rua do Amorim n. 33

GAZ
de primeira qualidade.

No armazem de J. Domingos do Carmo e Silva, rua do Amorim n. 41, vende-se em grosso e retalho o melhor, kerozene, da bem acreditada marca de Henry Forster & C., garantindo-se a qualidade e quantidade certa do liquido. No mesmo armazem tem para vender os depositos com torneiras e muito asseiados, para casas de familia, por 1$500 cada um.

Vende-se

pés de sapotas de todos os tamanhos, de optima qualidade, o tempo é proprio para planta-los: na rua do Hospicio n. 75.

Engenho em Serinhaem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

CHITAS
a 240 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 48, defronte da praça da Independencia.

Só na loja das pechinchas.

Chitas pretas e de côres com salpicos de côres, sendo muito boa, a 240 rs. o covado.

Aproveitem freguezes.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape

Tasso Irmãos & C.

— Vende-se ou aluga-se a casa terrea em frente da matriz do Poço da Panella, em terreno proprio, dous lados murados, alguns arvoredos e commodos para grande familia, sendo tres salas, sete quartos, dous grandes terraços, cozinha fóra, e mais dous quartos para escravos: a tratar em Olinda, rua do Paço Castelhano, com Galdino T. C. de Vasconcellos.

Sal do Assú

A bordo do hiate *Familia da Cruz*, fundeado confronte ao trapiche Barbosa: a tratar com o capitão a bordo, ou com Antonio Alberto de Souza Aguiar, á rua do Amorim n. 60.

ILEGÍVEL

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje póde com primazia offerecer aos seus freguezes um varia lissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Vellado preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percal... de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e ... enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de linho de ... para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapéos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas.
Atoalhado pa do.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para côrtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, lindas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio e bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

CALÇADO

estrangeiro.

Paris n'America, á rua Duque de Caxias n. 59

primeiro andar, acaba de receber um completo sortimento de calçados estrangeiros para homem e senhora, vindo entre elles um lindo sortimento de elegantes chiquitos, sapatinhos e botinas para crianças, que tudo vende por preços razoaveis.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

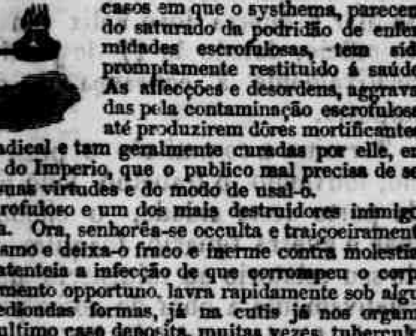

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fataes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em erupções, tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *symptomas activos*, o uso da *SALSAPARRILHA DE AYER* poderá evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia ou Indigestões; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, de mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensões* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão do seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

FAZENDAS BARATAS NA LOJA DO PAVÃO NA Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

Madapolão enfestado a 3$000 a peça.

O Pavão vende peças de madapolão enfestado, pelo barato preço de 3$000 a peça. Ditas sem ser enfestado, com 20 jardas, a 5$000. Ditas com 24 jardas muito boa fazenda, a 6$000, 6$500 e 7$000.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

Sedinhas a 1$600.

O Pavão vende sedas com listrinhas de cores a 1$600 o covado. Ditas com palminhas a 2$000. Ditas com toque de mofo a 1$000 e 1$400.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

NOVAS LAZINHAS A 560 RS.

O Pavão recebeu pelo ultimo vapor um elegante sortimento das mais lindas lãzinhas para vestidos, sendo transparentes com as mais delicadas cores, e modernissimos padrões, que vende pelo barato preço de 560 rs. o covado, á rua da Imperatriz n 60.

LIQUIDAÇÃO DE ROUPA PARA HOMENS.

O Pavão vende um grande sortimento de roupas para homens, sendo palitots saccos, ditos fraks, tanto de casemira preta e de cores, como de panno; assim como um avultado sortimento da calças de casemira preta, de cor, de brim de cor e branco, e um grande sortimento de colletes de todas as qualidades.

Tendo tambem um bom sortimento de camisas inglezas e francezas; assim como de ceroulas de linho e de algodão, e vende todas as roupas acima mencionadas pelo baratissimo preço, por querer liquidar, na loja da rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Acha-se constantemente aberto ... de noite.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

Espartilhos a 3$500, 4$000 e 5$000.

O Pavão vende um bonito sortimento de espartilhos modernos a 3$500, 4$000 e 5$000, assim como um bonito sortimento de saias brancas, bordadas, a 5$000 e 6$000, e ditas de lãsinha de côres a 3$000: é pechincha.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR.

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 1...$000 a 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lenções, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

CASEMIRAS A 5$000, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende córtes de casemiras para calças, sendo padrões modernos, pelo barato preço de 5$000, 6$000 e 7$000 o córte, assim como: pannos pretos dos melhores que tem vindo ao mercado, de 4$000, 8$ e 10$000.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

...ento do PAVÃO, das 6 horas da manhã...

VENHAM VER

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, apressa-se em convidar a seus freguezes, com especialidade ao bello sexo a virem apreciar os seguintes artigos expostos á venda e todos por preços commodos, como sejam:

FINAS BONECAS mansas e choronas.
BONITAS E ENGRAÇADAS vistas para sterioscopios.
COMMODAS LATAS para guardar chá.
ELEGANTES BOLSAS para senhoras e meninas.
BONITOS VASOS com fina banha e cheirosos extractos, trazendo cada frasco um nome, uma inicial ou um distico.
FINAS MEIAS DE SEDA, vindo entre ellas cor de carne.

Para quem gostar.

A' Nova Esperança á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber tentos e caixas para o jogo de Voltarette.

Para quem soffre das pernas.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber as procuradas meias de borracha para quem soffre das pernas.

FLORES ARTIFICIAES

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias 63, acaba de receber um lindo e completo sortimento de flores artificiaes das melhores que tem vindo ao mercado

A ellas antes que se acabem.

Costumes para criança.

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, acaba de receber bonitos costumes para criança e está se vendendo por preços razoaveis.

AOS NERVOSOS

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n 63, recebeu um pequeno sortimento de anneis e pulseiras electricas, proprias para quem soffre dos nervos.

NOVIDADE

Grande liquidação de FAZENDAS

Rua do Livramento n. 30.

Lãzinhas de bonitos padrões de 160 a 240 rs.; alpacas de todas as cores e boa fazenda a 240 e 400 rs. o covado; chitas escuras e claras a 240 rs; baptistas modernas a 280 rs.; precales finas a 320 rs.; metins de todas as cores e de boa qualidade a 240, 280 e 320 rs.; cambraia de cores a 240 rs. o covado; chapéos de velludo e palha para senhora a 4$! vestidos para menino se baptisar a 5$! musselina de côr muito boa fazenda a 280 rs.; chitas roxas a 200 rs.; ditas pretas a 200 rs.; madapolão a 4$, 5$500, 5$800 e 6$ a peça; dito francez a 5$, 6$ e 6$500; algodão a 2$500, 4$, 4$500, 5$ e 5$500 a peça; toalhas para rosto a 360 rs. ou 4$ a duzia; ditas felpudas finas a 800 rs. cada uma; cortes de casemira a 4$500; ditos de brim branco e de côres a 800 rs., 1$ e 1$500; ditos de brim de linho brancos e de côres a 2$; algodão azul a 3$ a peça, com 41 e 42 jardas!! damasco de lã com duas larguras a 1$ o covado! lenços de cassa pequenos a 700 rs. a duzia!! duzia de lenços de linho, com uma bonita caixinha por 2$500!! cambria branca fina a 3$, 4$ e 4$500 a peça; hamburgo proprio para toalhas, lençoes e ceroulas a 360 rs. a vara! algodão azul e mesclado proprio para escravos a 160 rs. o covado; coletes de casemira preta e de côr a 2$500! ditos de brim de côr a 2$; lenços brancos a 1$600 a duzia; meias finas para senhora a 4$; e outros muitos artigos a vontade do comprador.

Cheguem antes que se acabe.

Cambraia bordada a 2$500 a peça.

E' com toque.

Cambraia com flores bordadas, com toque, a 2$500 a peça: só na rua do Queimado n. 43.

Cambraia a 3$ a peça,

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cambraia Victoria, fina e transparente, a 3$ a peça. Aproveitem.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:

Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Vende-se

uma meia-agua na rua de velha de Santa Rita n 96, pela quantia de 700$, que rende 10$ mensaes: a tratar na rua do Socego n. 32.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensa veis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

GRANADINAS

Granadines de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 800 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito; é pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 300 rs. o covado; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O

N. 20 da rua do Crespo

Loja das 3 portas

DE

Gulherme & C.

Junto á loja da esquina

Para noivas.

Amaral Nabuco & C. vendem leques, ligas, finissimas aberturas de esguião de linho para camisas, fronhas, de labyrintho e bordadas, capellas de larangeira, colcha de seda e de crochet, cortinados para cama e leques bordados, tudo proprio para casamentos.

Mez marianno.

Amaral Nabuco & C. vendem pastilhas proprias para incensar santuario e ladainha do mez mariano: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignas maçonicas de differentes grãos: no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

CALÇADO BARATO

8 - RUA DO BARÃO DA VICTORIA—8

Vendem Lyra & Vianna os seguintes calçados:

Sapatos de transa marca «chaveo», finos, duzia 16$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem par 1$500.
Ditos de casimira preta, para homem, duzia 18$000.
Ditos de dita, idem, idem, idem, par 1$800.
Focos de cores para meninos, 20 a 31, par 2$ e 4$000.
Botinas cordovão de Polaki para homem a 10$.
Ditas de beterro idem, idem, idem 10$.
Ditas de vaqueta para menino a 5$ e 6$.
Ditas inglezas, idem id m. 5$ e 6$.
Ditos gaspiados para senhora 4$ e 5$.
Chiquitos inglezes para criança a 2$ e 2$500.

Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:

verdadeiro panno de algodão azul americano
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Economia domestica

Na rua Primeiro de Março n. 1.

Confronte ao arco de Santo Antonio, loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Lanzinhas, gosto escossez, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 200, 240 e 260 réis o covado.

Baptistas lisas, finas, e de côres a 320, 400 e 440 réis o covado, isto só se vendo!

Chapéos de sol de séda, para homens, inglezes (paragon) e com 12 hastes, pelo preço de 8$ e 9$, fazenda esta que sempre custou 14$, só para acabar.

Na rua Primeiro de Março n. 1.

Loja do barateiro.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de

Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; a ellas: na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades: recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:

Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Farello novo e Milho pequeno

Da melhor qualidade no armazem de farinha de trigo de Tasso Irmãos & C., na praça do caes do Apollo.

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 REIS.

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500, 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$ 7$500, 8$, 9$000.

CASSAS A 3$.

Vende-se cortes de cassa para vestidos a 3$000.

CHITAS PARA COBERTA A 280.

Vende se chita para coberta a 280 e 360 rs. o covado.

ALGODÃOZINHO A 3$.

Vende-se peças de algodãozinho a 3$000, 3$500, 4$, 4$500, 5$.

BRAMANTE A 1$600.

Vende-se bramante com 10 palmos de largura a 1$600 o metro, dito de linho fino a 2$500 o metro.

ALGODÃO ENFESTADO a 990 REIS.

Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro, gravatas pretas a 400 e 500 rs. cada uma.

CHALES DE LÃ A 800 REIS.

Vende se chales de lã de quadros a 800 rs, ditos de merinó a 2$, 3$, 4$, 5$.

COBERTAS DE CHITA A 1$800.

Vende se cobertas feitas de chita a 1$800, 2$, e 4$.

CORTINADOS PARA JANELLA A 7$.

Vende-se cortinados para janella a 7$ e 8$ o par.

COLCHAS DE CORES A 2$.

Vende-se colchas de cores para cama a 2$, e 3$500, ditas de croxé a 6$.

CORTINADOS PARA CAMA A 14$

Vende-se cortinados bordados para cama a 14$, 16$ e 20$.

COBERTORES DE PELLO A 1$200.

Vende-se cobertores de pello a 1$200, ditos superiores a 1$600.

CAMBRAIA BRANCA A 3$.

Vende-se peças de cambraia branca transparente a 3$, 4$, e 5$, dita Victoria ... a 3$, 4$, e 5$.

ROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestidos a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640 e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A ...

Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e ... cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a ... e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a ... e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, ... e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ e 5$.
Paletots de panno preto a 5$, 6$, 8$, e 10$000.
Paletots de casemira de cores sem ... a 4$.
Ceroulas de algodão a 1$ ditas de ... mant a 1$500.
Camisas de chita de cores a 1$... e 1$400.
Ditas brancas com peito de cores a 3$.
Ditas brancas finas a 2$, 2$500, 3$ e 4$.
Ditas finas de riscadinho francez a ...
Ditas de cretone a 3$500.
Colletes de casemira de cores a 2$, 2$500, 3$ e 4$.

Toda esta roupa se vende assim ... para liquidar.

BRIM BRANCO A 1$.

Vende-se brim branco a 1$ a vara, dito fino a 1$400 e 2$.

ESGUIÃO FINO A 2$.

Vende-se esguião de linho fino a 2$000, 2$500 e 3$ a vara.

FAZENDAS PRETAS PARA LUTO.

Merinó preto fino a 2$500 o covado.
Bombazina preta fina a 1$600 e 2$ o covado.
Lã preta fina a 500 rs. o covado.
Chita preta lisa e com flores a 240 e 320 rs. o covado
Alpaca preta a 500, 640 e 800 rs. o covado.
Cantão preto para luto a 1$200 o covado.
Sarja de lã preta propria para ... 640, 800 e 1$200 o covado.

Outras muitas fazendas pretas que se vendem barato, no Bazar Nacional, rua da Imperatriz n. 72.

CAFE' DE JAVA

O unico verdadeiro vende-se na confeitaria do Campos

24 — Imperador — 24

Por todos os vapores recebe-se nova remessa.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

É MUITO BARATO

50 por cento menos do valor

Frederico Pinto & C., tendo acabado com a officina de alfaiate, tem um grande sortimento de calças de casemira de côr, brim branco n 6, e de linho de côr, colletes de casemira, gorgorão, brim branco e de côr, fraques de panno, casemira, merinó e alpacão; tudo obras de encommenda, as quaes vendem a dinheiro com 50 por 0/0 menos do custo: na rua do Marquez de Olinda n. 40, loja.

MOFO.

É pechincha.

Brim pardo fino, com pequeno mofo a 360 e 400 rs. o covado: na rua do Queimado n. 43, defronte da praça da Independencia.

Farinha de mandioca DE PORTO ALEGRE

De superior qualidade e muito nova, chegada pelo ultimo navio: vende se á rua do Brum n. 92, armazem de assucar.

CHA'

Verde e preto superior.

Preto a 3$000 o 1/2 kilo.
Verde a 3$500 o 1/2 kilo.
Na rua do Marquez de Olinda n. 20 antiga da Cadeia.

Vende-se

Cimento Portland.
Vinhos engarrafados
Madeira.
Sherry, de superior qualidade.
Porto, fino.
Cera em velas.
Cidem: na rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Grande pechincha

a 400 réis o covado.

Baptista, fazenda muito fina e larga de lindas côres, gostos e escocezes, pelo baratissimo preço de 400 rs: quem duvidar venha ver e comprar, na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipoiuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito boa d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Para a boa conservação DE VOSSO CABELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.
Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.
Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.
Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.
Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.
Elle faz crescer os cabellos bastos e ... os.
Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.
Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.
Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.
Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.
Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.
Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.
Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.
Elle é o unico artigo proprio para o ... dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes loja de perfumarias e boticas.

VENDE-SE

caroço do algodão de 2 a 3,000 arrobas, a entregar no Recife, ensaccado, ou em Una, a granel; trata-se na rua da Cruz, armazem n. 16.

Tinta preta para escrever

Vende-se tinta preta (ingleza) para escrever, em potes grandes e pequenos: na rua do Commercio n. 22, armazem.

LITTERATURA.

Colonia agricola Isabel.

RELATORIO APRESENTADO PELO SR. ENGENHEIRO DR. LUIZ JOSE DA SILVA SOBRE O TERRENO EM QUE ESTA SENDO CONSTRUIDA A COLONIA, E SOBRE OS TRABALHOS JA EXECUTADOS.

Illm. e Exm. Sr. — Despender auxilios dos cofres publicos, no sentido de proteger e promover a educação d'aquelles orphãos, aos quaes a fortuna negou-lhes seus preciosos bens, a quotidiana experiencia nos revela ser sómente por si um feliz e altaneiro pensamento, abundante em maximos effeitos; porém, se é dado realisar-se esse *desideratum*, proporcionando lhes o ensino e a pratica de uma arte, por excellencia, a primeira entre as demais, no nosso paiz, é sem duvida, iniciar a exigida reforma da decadente lavoura, é fundar uma instituição, cuja ordem assum elevado grão de merecimento e entra no numero das que, pelo seu real valor e beneficos resultados produzidos, attingem as preeminencias dos mais bellos tentamens que o philosopho, o estadista e os interessados pelo bem estar de seus semelhantes, podem emprehender.

Animado d'estes generosos sentimentos, certo da utilidade e vantagens economicas, que resultariam aos orphãos confiados á Santa Casa de Misericordia, removendo-os para uma localidade, que ao contrario d'aquella, actualmente por elles occupada, encontrassem em maior copia as indispensaveis condições inherentes ao seu estado; tentou V. Exc. realisar a grandiosa idéa, de, á semelhança de identicos estabelecimentos existentes na França, nos Estados Unidos e na Suissa, dotar esta heroica provincia, com um asylo, onde essas infelizes crianças, engeitadas no acordar da vida por seus progenitores, réos de um crime abominavel pelo esquecimento de seus mais sagrados deveres, recebessem modesta educação, sim, porém, moralisada pela religião e pelo trabalho.

Distante 16 kilometros da estação terminal (Palmares) da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco está situada a ex-colonia militar de Pimenteiras, creada pelo governo imperial na sesmaria concedida em 1819 ao coronel de engenheiros Francisco José de Souza Soares de Andréa, com igual intento e fins para que fundou pela mesma época (1848) á margem direita do rio Jacuipe, que divide esta provincia com a de Alagôas, a colonia militar de Leopoldina.

Estabelecendo o governo imperial estas colonias de organisação militar, teve em vista chamar a esses lugares a população que d'elles se afastava, em virtude da existencia d'um foco de malfeitores que infestavam essas paragens, commettendo toda a sorte de latrocinios e as mais atrozes perversidades.

Perseguidos, roubados, e violentados em seus mais santos direitos; perdendo muitos a vida na defeza de seus haveres, sem meios efficazes para resistirem a esse inqualificavel vandalismo, outro remedio não tinham os habitantes dessa zona, senão tudo abandonarem aos ferozes instinctos do caudilho Vicente de Paula e seus sequazes.

A existencia das colonias militares Leopoldina e Pimenteiras paulatinamente fizeram desapparecer este estado lamentavel de cousas e por muitos annos, foram ellas o sustentaculo dos moradores de seus arredores, que n'ellas tinham o penhor de suas vidas e propriedades.

Perdendo ellas sua razão de ser, primeiramente foi extincta a colonia Leopoldina, em seu lugar vê-se hoje a povoação do mesmo nome, ainda muito longe do gráo de prosperidade a que tem direito, pelas favoraveis condições do seu territorio, mais tarde (1869) determinou-se que o mesmo se praticasse com a colonia de Pimenteiras.

A situação topographica, a benignidade do clima, a uberdade do solo, fertilisado pelos rios Pirangy, Fervedor, Espelho e outros de menor importancia; a facil communicação com a cidade do Recife, pelos 124 kilometros da via ferrea, e proximamente pelo seu indispensavel e urgente prolongamento; foram por certo, os requesitos que satisfazendo plenamente as circumstancias exigidas para a creação de um estabelecimento especial, levaram V. Exc. a escolher de preferencia a fazenda de Pimenteiras, para n'ella fundar a colonia agricola e industrial Isabel, collocando em o dia 8 de dezembro de 1873 a primeira pedra do importante edificio, ora em construcção, afim de serem ahi recolhidos os orphãos da Santa Casa de Misericordia e outros, que procurando um seguro abrigo n'este pio asylo, terão os precisos meios de tornarem-se cidadãos uteis a si e á patria.

Realisada a primeira parte da iniciativa de V. Exc., faltava quem, compenetrado do seu alcance pratico, quem possuisse uma vontade decidida e extrema dedicação ao trabalho para vencer infinitas difficuldades, immensos embaraços, quem, alheio aos interesses e porfias do amor proprio, aos incentivos das mundanas glorias, acostumado ao despreso das commodidades da vida, se identificasse com ella: era no claustro e na pessoa do respeitavel Fr. Fidelis Maria de Fognano, que devia encontrar V. Exc. o homem fadado pela divina Providencia, para o desempenho de tão ardua, quão melindrosa missão. Seus recursos intellectuaes, a severidade dos principios que professa, a robusta fé que o anima no seguimento dos divinos preceitos do evangelho; verdadeiro ministro do martyr do Golgotha, pela caridade, pelo amor, pela paciencia, que continuamente emprega em seu laborioso viver; tornam o Rvm. Fr. Fidelis, actual director da colonia Isabel, o mais apto para a consecução dos fins a que ella se destina. Oxalá! que este incansavel lidador, não esmoreça no louvavel empenho de que se acha possuido, de levar ao seu termino a tarefa que lhe está confiada, satisfazendo d'esta arte os mais ardentes desejos de V. Exc. Que seus companheiros o imitando, revelem-se capazes e dignos de auxiliarem-no e substitui-lo em qualquer emergencia que não nos é dado futurar. A creação da colonia Isabel, liga se a uma medida de importante alcance economico: a divisão da grande propriedade rural, e como consequencia immediata a fundação da pequena lavoura.

Hoje, é esta uma das mais activas questões da propaganda dos nossos mais adiantados publicistas, sinceramente desejosos do augmento progressivo d'este auspicioso paiz.

Quem conhece o interior das nossas provincias, terá por mais de uma vez se contristado com o espectaculo desolador de suas vastas propriedades ruraes!

A par das esplendidas magnificencias da natureza, o mais completo abandono de seus possuidores! Que importa a espantosa fertilidade do solo, que compensa na razão centupla áquelles que se utilisam de sua fecunda producção.

Aqui mesmo, nesta provincia, para plena convicção do que fica exposto, basta percorrer-se a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. Extensos dominios, apenas com insignificante area cultivada.

O silencio! o desanimo por toda parte! Como explicar-se tanta pobreza no centro das mais opolentas riquezas.

Falta de braços; carencia dos precisos capitaes, se nos tem dito por mais de uma vez.

Pois, se assim é, não possuis o prompto remedio no aparcellamento de vossas terras? Para que seguis o exemplo da aristocratica Inglaterra, na concentração da vossa propriedade.

Por ventura ha identidade de indole entre o nosso e aquelle paiz?

Certamente, que não.

E' uma verdade de simples intuição: essa divisão quer dizer crescimento da riqueza publica e particular, influencia directa no augmento da producção, e portanto no movimento da população, que por ella sempre se regula.

E' este o pensar de um notavel economista, que em trabalhos de longo folego tem desenvolvido estes salutares e axiomaticos principios.

Isto posto, a colonia Isabel, será no fim de alguns annos um excellente nucleo de praticos e morigerados administradores, cuja falta é bem sensivel na mór parte dos estabelecimentos agricolas d'esta provincia.

Educados convenientemente esses jovens colonos, formando cada um dos grupos em que se dividirem, uma pequena familia, sob a direcção de intelligente chefe, trabalhando em uma superficie adaptada ás suas forças, constituirão assim edificante modelo para o desenvolvimento da pequena lavoura. Depois, quando terminada a aprendizagem, lançados á vida publica em busca dos meios de sua subsistencia, acharão no emprego acima referido, ganhos fixos, com os quaes se n'essa época a divisão da grande propriedade fôr uma realidade (como é bem para desejar se) se transformarão sem custo de simples trabalhadores em pequenos proprietarios, cultivando com o adquirido methodo os seus acres de terras, conscientes que pelo continuo trabalho, pela constancia do regimen de seus habitantes, o *simon* da desgraça com o seu halito flammigero, não virá crestar-lhe o coração, suas aspirações se augmentarão e o natural desejo de terem em seu lar uma fiel companheira, coparticipante de suas alegrias e de suas dores, não se fará demorado.

Pais de familia, não imitarão o condemnavel exemplo de seus maiores, que ao desabrochar da existencia, conduziram-nos á *roda dos engeitados*, instituição infelizmente precisa, que os privou, no fluente dizer de um grave pensador: — « do primeiro leite, dos primeiros carinhos de suas mãis, para serem entregues aos affectos de uma cabra ou aos affectos ainda mais animaes da mercenaria, que se apresentou para dar-lhes o alimento. »

Releve-me V. Exc. estas toscas linhas, que foram escriptas aproveitando-me da opportunidade de remetter a V. Exc. as plantas e o memorial descriptivo de aviventação, medição e demarcação da colonia Isabel, segundo as ordens que V. Exc. se dignou dar-me em 3 de novembro ultimo.

Effectivamente, em 12 do mesmo mez, deu a commissão a meu cargo, começo aos trabalhos exploratorios para o reconhecimento do ponto de partida da demarcação que se ia praticar, o qual não foi sem difficuldade obtido, visto como, estando todas as divisas confundidas, e não sendo presente nenhum titulo que o indicasse, em consequencia de não possui-lo os archivos publicos da provincia, excepto a copia de uma planta, que pouca fé nos mereceu em razão de que os pontos n'ella indicados na sua maxima parte, não tinham os seus homologos no terreno; sendo-nos por isso necessario procurar e verificar as cartas das sesmarias confinantes e diversos titulos, os quaes na forma da lei foram intimados para apresentarem documentos comprobatorios de seus dominios e bem assim os respectivos sesmeiros.

Tendo encontrado na thesouraria de fazenda a carta sesmaria — Vieira ou Maraiá, com a presteza desejada obtive d'ella um traslado, graças á solicitude do distincto director d'aquella repartição; e mais tarde pude achar na villa do Bonito, por informações de pessoa digna de todo o criterio, o roteiro da medição da sesmaria do — Tapado — praticada em março de 1820, pelo agrimensor do juiz ordinario da villa de Serinhãem, Antonio José da Silva; munido destes valiosos documentos, depois de convenientemente estudados, determinei para a base da medição da colonia Isabel, a testada da sesmaria Maraiá, tomando se para ponto de partida o marco existente no lugar denominado - Pindoba — e na direcção 92° N. O. verdadeiro, se principiou o traçado desta linha. Em 27 de fevereiro do corrente anno, foram findos os trabalhos da medição, verificando-se ser a superficie da colonia Isabel, igual a quarenta e dous milhões quatrocentos e quarenta e nove mil metros quadrados, faltando-lhe um milhão cento e onze mil metros quadrados para o completo da area de quarenta e tres milhões, quinhentos e sessenta mil metros quadrados que tanto é a de uma sesmaria de tres mil braças quadradas,

Pela actual demarcação se reconheceu que a primeira perpendicular á base denominada — Linha do Fervedor — em virtude dos grandes obstaculos naturaes existentes na Serra do Espelho, que difficultam sua passagem na primitiva demarcação, não fora medida; o que se realisou agora, sendo vencidos todos os embaraços que a isso se oppunham. — O memorial descriptivo que a este acompanha, claramente especifica todos os pormenores da presente demarcação.

Terminando, espero de V. Exc. a necessaria desculpa pelas immensas faltas, que serão suppridas pela esclarecida intelligencia de V. Exc.

Deus guarde a V. Exc. Recife, 25 de abril de 1874. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, mui digno presidente da provincia. — *Luiz José da Silva.*

As escolas secundarias superiores para o ensino das mulheres.

RELATORIO DA COMMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR A DATA EM QUE FOI CONSTRUIDO O PHAROL DA BARRA DESTA CIDADE DO RECIFE, E NOITE DO DIA EM QUE PELA PRIMEIRA VEZ FOI ACCESO E FRANQUEADO AO SERVIÇO PUBLICO; LIDO EM SESSÃO ORDINARIA DE 7 DE MAIO DO CORRENTE ANNO.

(Conclusão.)

O programma seguido nos diversos ramos de ensino tem merecido servir de exemplo a outros paizes, que igualmente julgam dever acompanhar a marcha da civilisação, facultando ás mulheres o mesmo direito de instruirem-se que aos homens; e algumas moças d'alli teem sahido para se dedicarem a estudos mais profundos.

Esta escola modelo, que hoje se acha em tão favoraveis condições, foi no emtanto organisada no meio de algumas difficuldades, e a marcha progressiva que tem tido depois de sua fundação até ao presente, foi devida aos esforços e cuidados do governo do cantão, e concorreu para animar a pretenção official no sentido de fundar taes estabelecimentos em outros paizes.

A idéa da sua organisação data de 1845; nesta época pouca gente se preoccupava em Genéve com a conveniencia de dar ás moças um ensino mais perfeito; acreditava-se, pelo contrario, que tal medida não era nem util nem conveniente, emquanto que na Allemanha e na Suissa allemã já existiam escolas secundarias.

Neste anno alguns particulares lembraram-se de citar o exemplo da Allemanha para provar a necessidade de se cuidar na fundação de uma escola secundaria para as moças, mas a idéa não vingou, e só foi em 1848, que se deu o primeiro passo nesse sentido.

Primeiramente o clero protestante tomou a iniciativa de fundar uma instituição deste genero, e uma commissão composta de sacerdotes e professores organisou com effeito um estabelecimento, que tomou o titulo de *Cursos especiaes para as senhoras e para as moças*.

Esta instituição, que não é auxiliada pelo estado, começou logo a prestar e ainda hoje presta importantes serviços, porém em razão do preço excessivo que se exige das alumnas, só podia servir para as filhas de familia abastada.

Mas o primeiro passo estava dado, e, levado por esta iniciativa, o governo resolveu fundar então a *Escola secundaria e superior das moças*, estabelecimento este que facultando a admissão de todas as familias pela modicidade da pensão exigida, em pouco tempo recebeu grande incremento e tem chegado ao estado de prosperidade a que já nos referimos.

No começo foram grandes as difficuldades, porque tudo faltava, accrescendo ainda a viva opposição que se levanta sempre contra qualquer innovação; apezar disto, porém, o governo conseguio vence-las.

A escola foi separada e estabelecida em dous bairros da cidade, e habilmente dirigida começou logo a ganhar a confiança geral, augmentando todos os dias o numero das discipulas.

Nos primeiros annos não pôde funccionar em uma casa propria e adequada para esse fim; somente em 1859 é que o estado pôde fazer construir um edificio em um local apropriado, onde hoje está estabelecida.

Depois desta installação o desenvolvimento tornou-se maior, e em 1862 foi nomeado um director competente, que deu á escola um impulso tal, que teve por consequencia o estado de prosperidade em que hoje se acha, prestando ás familias e por consequencia ao paiz relevantissimos serviços.

A escola de Genéve recebe não somente as moças suissas, como as estrangeiras, cujos parentes habitem no cantão.

Um terço das alumnas, que frequentam a escola, são estrangeiras, muitas vem de paizes distantes para alli estudarem; no anno passado existiam alli filhas da França, da Allemanha, da Russia, da Turquia, da Grecia, da Italia, da Inglaterra e até dos Estados-Unidos.

Quem entra no edificio da escola fica encantado ao observar a boa ordem, limpeza e disciplina que alli reinam. As classes funccionam de manhã desde as 8 horas até ás 11, e de tarde da 1 ás 3 horas. As moças, cujas familias moram em lugares distantes da cidade, tomam a sua refeição do meio-dia em uma sala da escola, na presença de uma das professoras.

O ensino está organisado em seis divisões, pertencendo as classes inferiores á ultima.

Em todas estas divisões os ramos de ensino são quasi os mesmos, mas nas classes superiores este ensino vai tomando maior desenvolvimento.

O augmento que o numero das alumnas foi tendo nos primeiros annos, resolveu a direcção a subdividir as divisões em classes, de tres cada uma, cada classe tem uma professora, a qual está encarregada de dirigir a disciplina e o ensino, fazendo repetir as lições das outras professoras.

Nas classes inferiores as lições são tambem dadas pelas professoras, mas o ensino principal é dado por lentes nomeados pelo estado.

Nas classes inferiores as discipulas estudam por manuaes, mas, a partir do segundo grão, isto é, da segunda divisão, são obrigadas a copiar as lições, que lhes são dictadas.

Nos gráos inferiores os ramos de ensino são: francez, geographia, arithmetica, calligraphia, musica, desenho, gymnastica de salão em exercicios collectivos e costura; nos gráos superiores ensina-se mais o inglez, o allemão, sciencias physicas, historia natural e historia geral.

Para passar de uma divisão á outra a discipula tem de soffrer um exame, e não sendo approvada, tem de repetir o anno no mesmo grão.

Qualquer moça que se apresenta para entrar em uma classe, tem primeiramente de ser examinada.

O numero das horas de trabalho para as classes superiores é de 21 por semana e de 26 para as classes superiores. Além disto são dadas lições ordinarias, de cultos facultativos, e entre elles o da religião.

A escola tem tres capellães, um rabbino, um cura e um pastor protestante.

Os unicos castigos disciplinares admittidos na escola são a admoestação feita pelo director, suspensão e expulsão.

Todos os semestres são distribuidos ás melhores discipulas varias recompensas, além de *um premio de boa conducta* para cada uma das classes.

Terminado o anno, distribuem-se premios de concurso, mas um somente para cada ramo de ensino; os concursos são julgados por um jury.

A escola concede tambem, depois de se proceder a exames, *certificados de capacidade*, mas para poder tomar parte nestes exames tem a discipula de satisfazer tres condições: 1ª a de ter frequentado a escola durante tres annos e cursado o ensino da primeira divisão; 2ª ter merecido ser collocada no primeiro terço da classe pelo seu comportamento; 3ª não ter recebido durante a sua frequencia uma séria admoestação.

Estes exames são seguidos de uma festa, que toma o caracter de nacional e patriotica, reunindo-se para esse fim todas as alumnas em um dos suburbios da cidade.

A escola secundaria de Genéve é considerada como um modelo e fórma um conjuncto completo, cujas partes se acham intimamente ligadas e se auxiliam mutuamente.

Quando sahem da escola, as moças teem recebido uma educação completa, que as habilita a poderem satisfazer com mais aptidão os seus deveres de mulher na familia e na sociedade.

A maior parte das moças voltam para o seio das suas familias, umas tornam-se professoras, poucas, porém, abraçam esta carreira, utilisam com mais proveito a sua instrucção na industria ou no commercio.

O numero das discipulas desta escola tende, como já dissemos, a augmentar todos os annos; assim em 1870 a 1871 a escola contava 650 alumnas, de 11 a 17 annos; em 1871 a 1872 montava já a 677, das quaes 164 eram estrangeiras; e em 1872 a 1873 foram todas as classes frequentadas por 751 discipulas, sendo 193 de diversas nacionalidades estrangeiras. Prova isto o grande desenvolvimento que tem recebido este estabelecimento e o credito que elle goza nos outros paizes.

A nova lei sobre a instrucção publica de 19 de outubro de 1872 augmentou mais uma classe superior, além das seis divisões, na qual são admittidas as externas, isto é, as que não frequetam senão alguns cursos da escola.

O ensino fornecido nesta classe compõe-se dos seguintes ramos: arte de composição, dicção; litteratura allemã, litteratura comparada, historia antiga e historia suissa; além disto, a lei determina que o estudo da lingua allemã seja obrigado em todas as classes.

A nova lei determina igualmente que a instrucção superior seja dada não sómente ás moças domiciliadas na cidade de Genéve, mas tambem as que habitam o cantão.

Deste modo, todas as moças, qualquer que seja a classe social que pertençam, poderão participar dos beneficios que lhes offerece uma instrucção superior.

Desta facilidade de receberem uma instrucção superior, resultou para as moças na Suissa o desejo de levarem mais longe a sua natural ambição de cursarem as faculdades e chegarem a occupar na sociedade uma posição mais distincta, a que lhes dá direito a grande cópia de conhecimentos que teem recebido.

Na sessão deste Instituto de 6 de junho de 1872, foi lido um officio do capitão de mar e guerra Ignacio Joaquim da Fonseca, datado de 31 de maio do mesmo anno, no qual communicava ao Instituto que, exigindo o ministerio da marinha que o informasse, na qualidade de capitão do porto desta cidade, a data em que foi construido o pharol da barra deste porto, e noite do dia em que pela primeira vez foi acceso e franqueado ao serviço publico; pedia ao Instituto o seu auxilio para o bom desempenho desse dever.

Em consequencia desse pedido, nomeou o Exm. presidente deste Instituto uma commissão que, procedendo ás devidas investigações, satisfizesse aquella exigencia, de modo que o seu trabalho correspondesse á altura do pedido e fim desejado.

Encetando a commissão o seu trabalho, vio que versando a materia de sua investigação sobre uma obra construida ha pouco mais de meio seculo, segundo constava da tradição oral, e da qual se tem occupado mais de um escriptor, procurou estuda-la, examinando em primeiro lugar o que a respeito dessa obra se tem escripto: foi assim que vio nas memorias historicas de Gama á pag. 16 do tomo 1°, que este escriptor a dá como construida no anno de 1819, sob a direcção do capitão de mar e guerra João Felix Pereira de Campos; examinando a biographia de alguns poetas e homens illustres desta provincia, escripta pelo nosso consocio, hoje finado, commendador Antonio Joaquim de Mello, á pag. 30 do tomo 3° e nota 3ª, vio que este illustre escriptor a dá construida pelo general Luiz do Rego Barreto no anno de 1819; examinando ainda o diccionario topographico estatistico historico desta provincia, pelo padre Manoel da Costa Honorato, á pag. 157, vio que tambem a dá construida pelo mesmo general no anno de 1819; examinando ainda um folhetim do *Diario de Pernambuco* de 5 de outubro de 1857, escripto pelo nosso comprovinciano, hoje fallecido, Antonio Pedro de Figueiredo, vio que este escriptor tambem a dá construida no anno de 1819, pelo capitão de mar e guerra João Felix Pereira de Campos; e o relatorio do capitão do porto desta cidade, o mencionado Ignacio Joaquim da Fonseca, datado do 1° de agosto de 1872, que foi presente á commissão, diz que « a obra lhe parece de construcção hollandeza, posto que, pelas investigações, se deduza ter sido feita no governo do general Luiz do Rego, entre o anno de 1818 a 1819 »; e quanto á sua illuminação pela primeira vez, diz que « fôra em 1820 ou fins de 1819. » Finalmente examinando a commissão o almanak de marinha do anno de 1860, á pag. 20 da parte 3ª, vio que dá o pharol funccionando desde o anno de 1821.

Em vista da uniformidade com que todos esses escriptores são accordes em ter sido esta obra construida no anno de 1819, sob a direcção do capitão de mar e guerra João Felix Pereira de Campos, quando governava esta provincia o general Luiz do Rego Barreto; parecia resolvida a primeira questão, a da data de sua construcção; assim como tambem a segunda, de funccionar o pharol desde o anno de 1821, conforme affirma o citado almanak de marinha, ou em 1820, segundo diz o citado relatorio do capitão do porto.

Não obstante toda essa uniformidade, não se quiz a commissão louvar no juizo desses escriptores, visto que um só delles não apresentou a fonte original de sua noticia; e com tanto acerto se houve em seu escrupulo, que, proseguindo em suas investigações, em procura dessa primitiva fonte, encontrou estampado na *Revista do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, de pags. 316 a 326, parte 1ª do tomo 29, um officio do general Luiz do Rego Barreto, datado de 22 de fevereiro de 1819, dirigido ao ministro do reino Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal, que contraria a todos esses escriptores; porque, relatando em tal officio, com a maior minuciosidade, todos os seus serviços, desde que assentou praça até aquella época, fazia valer especialmente os que tinha prestado á esta provincia, na qualidade de capitão-general. Nesse officio menciona não só, nominalmente, todas as obras por elle feitas nesta provincia até aquella data, como as que de futuro pretendia fazer, entre as quaes, dizia elle, « alargar a ponte do Manguinho, e fazer pontes na Passagem e no Caldeireiro. » Quanto ao nosso pharol, nem uma palavra: prova evidente de que esta obra até aquella data, 22 de fevereiro de 1819, não só não existia, como que della ainda se não cogitava. A commissão deixa de copiar este officio, por se achar impresso naquella *Revista*, e ser de facil verificação o seu exame.

Se a leitura do mencionado officio convenceu a commissão do erro em que estão todos esses escriptores, que affirmam ter sido essa obra construida no anno de 1819; todavia, não habilitava a determinar a época certa de sua construcção: na mente da commissão esta prova devia existir em algum dos nossos archivos publicos; e por isto não duvidou dirigir seus passos para a thesouraria de fazenda, por lhe parecer que por esta repartição deviam ter corrido as despezas necessarias para essa obra; assim como se dirigio á secretaria da presidencia, onde deviam constar as communicações officiaes; e ao arsenal de marinha, a cujo cargo esteve por muito tempo o serviço do pharol; e finalmente para a camara municipal. Cumpre a commissão um dever de gratidão, registrando neste relatorio o bom acolhimento que encontrou em todas essas repartições, quer da parte de seus chefes, quer da de seus subordinados; os quaes da melhor vontade se prestaram em auxiliar a commissão, especialmente o inspector do arsenal de marinha, o nosso digno consocio capitão de fragata Francisco Romano Steple da Silva; o digno inspector da thesouraria geral Emilio Xavier Sobreira de Mello; e especialmente o ajudante do official archivista da secretaria, o tenente Emiliano Ernesto de Mello Tamborim, a cujos esforços deve a commissão em grande parte o resultado feliz de suas investigações.

Nada tendo conseguido a commissão nos archivos do arsenal de marinha, nem tão pouco no da camara municipal; apellou para os das outras duas repartições: entretanto, primeira e segunda vez se dirigio inutilmente á secretaria da presidencia; e na thesouraria de fazenda, depois de folhear inutilmente, por muitos dias, os livros de receita e despeza desde o anno de 1819 a 1822, encontrou um antigo inventario, que indicava haver em um dos armarios daquella repartição os documentos comprobatorios das despezas feitas desde o anno de 1819 a 1821, pelo coronel de engenheiros Francisco José de Souza Soares de Andréa, que morreu tenente-general e visconde de Caçapava, o qual se achava nessa época encarregado das obras civis e militares desta provincia.

Neste achado suppoz a commissão ter encontrado, senão a prova desejada, ao menos o fio que a devia guiar á um feliz resultado: entretanto pedindo esses documentos, foi informado alli já não existirem, por terem sido devorados pelas chammas, em obediencia a uma deliberação tomada pela junta da fazenda, por ser aquelle lugar occupado por novos documentos.

Este facto suprendeu a commissão, que não esperou ver no seculo em que vivemos tanta indifferença, para não dizer despreso, em assumpto de tanta gravidade; todavia não a fez desanimar: recorreu ella a diversos individuos que vivendo nessa época, se deviam recordar da construcção dessa obra; mas os seus ditos apenas se limitaram a affirmar ter sido ella feita no dominio do general Luiz do Rego: sómente o Sr. José Antunes Guimarães affirmou recordar-se de que, chegando ao porto desta cidade em maio do anno de 1820, quando pela primeira vez veio de Portugal para o Brasil, ter visto o pharol em construcção, com andaimes armados nos arrecifes: a este testemunho prestou a commissão toda fé, não só porque o Sr. Antunes Guimarães firmava uma data certa, que jamais lhe devia esquecer, qual a de sua chegada ao Brasil, quando aqui veio estabelecer a sua residencia; como porque, a sua informação estava em completo accordo com o citado officio do general Rego: entretanto, por maior que fosse a fé prestada pela commissão a essa informação, jámais podia sobre ella formar um juizo seguro, ácerca da data da construcção do pharol.

Achava-se a commissão neste estado vacilante, quando o nosso digno consocio 2.° secretario, major salvador Henrique d'Albuquerque, fez presente á commissão de umas 8 ou 10 folhas, fragmentos de um almanak antigo dos que costumava publicar o finado commendador Manoel Figuerôa de Faria, que foi nosso digno consocio. Em uma dessas folhas vinha a noticia de ter sido o pharol acceso pela primeira vez, na noite do dia 1.° de fevereiro de 1822: contrariava esta noticia a que dá o almanak de marinha já citado, que diz *funccionar elle desde o anno de 1821*; e com quanto pesasse na consciencia da commissão o credito de que sempre gozou aquelle illustre finado em noticias desta ordem; todavia não constituia por si só um documento bastante autorisado, que de futuro não podesse ser contestado e a commissão se queria haver com prudencia e criterio. No entanto, convencida de que, com todo o fundamento, esta devia ser a verdade, e que na secretaria da presidencia devia constar officialmente semelhante noticia, não duvidou em ir pela 3.ª vez á essa repartição, certa de ter achado o fio de Ariadne, que mais tarde a devia tirar do labyrintho de incerteza em que se achava envolta.

Effectivamente, desta vez vio a commissão coroados os seus trabalhos, devidos em grande parte o seu resultado ao prestimoso ajudante do official archivista daquella repartição, o já mencionado tenente Emiliano Ernesto de Mello Tamborim, que não poupou esforços para satisfazer todas as exigencias da commissão; extrahindo afinal dos archivos daquella secretaria, a requerimento da commissão, os 8 documentos que acompanham este relatorio, os quaes a commissão offerece ao archivo do Instituto, como prova plena de tudo quanto a respeito delles, se acha consignado neste relatorio; donde se evidencia, que a obra do pharol da barra desta cidade foi autorisada pelo tribunal da real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação do reino do Brasil, isto em virtude da real resolução de 10 de março de 1819, que autorisou aquelle tribunal a encarregar o governador desta capitania, que examinasse o melhoramento que podiam ter os pharóes existentes neste porto, (não consta que nesse tempo existisse algum) e em quanto montariam as despezas para isso necessarias; como tambem, se fosse preciso, a construir um novo pharól, que por sua bôa posição satisfizesse as condições recommendadas em dita resolução; isto no caso que aquelles não podessem ser melhorados; e que as despezas necessarias fossem pagas pela mesa da inspecção e rendimentos das contribuições dos pharóes, etc., como melhor se vê na provisão de 19 de fevereiro de ... 1820, documento que tem o n.° 5; sendo que foi esta provisão que deu execução á mencionada solução de 10 de março de 1819.

Em consequencia dessa autorisação, respondeu o general Luiz do Rego em officio datado de 12 de dezembro do mesmo anno de 1820, que, de conformidade com essa provisão, havia encommendado para a Inglaterra um pharol, que ficava a chegar; e cuja despeza montaria em 12:000$000, e bem como que havia dado providencias para o melhoramento do porto desta cidade: assim o diz a carta regia datada de 21 de maio de 1821, dirigida em resposta ao mencionado officio do general Rego, documento n. 6; por tanto é evidente que, sendo a provisão que mandou executar a real solução, datada de 19 de fevereiro de 1820, e a resposta a ella dada pelo general Rego, datada de 12 de dezembro do mesmo anno; sómente podia ter lugar o principio da construcção do pharol do mez de abril d'esse anno em diante, em consequencia da demora que nesse tempo havia nas communicações feitas em navios de vela; o que está de accordo com a informação prestada á commissão pelo Sr. Antunes Guimarães, bem como com a portaria do general Luiz do Rego, datada de 11 de dezembro de ... 1820, ao capitão de mar e guerra João Felix Pereira de Campos, que foi o encarregado da construcção dessa obra, e da do melhoramento do porto, conforme se vê do documento n.° 1, pelo qual lhe concede licença para ir ao Rio de Janeiro ficando o serviço de que se achava encarregado ao cuidado do coronel de engenheiros Soares de Andréa, que nesse tempo aqui se achava encarregado das obras civis e militares da provincia.

O officio do referido capitão de mar e guerra João Felix, datado de 30 de janeiro de 1822 dirigido á junta do governo desta provincia, prova ainda com maior evidencia, que essa obra sómente teve principio no anno de 1820, e foi terminada no ultimo de janeiro de 1822, sendo acceso pela primeira vez, na noite do 1.° de fevereiro desse mesmo anno; porque no mencionado officio relata minuciosamente o estado em que ficou a obra no fim do anno de 1820, as que se fizeram dessa épocha até o fim do anno de 1821, e finalmente que ficou de toda concluida no fim de janeiro de 1822; conforme se vê do referido officio, documento n.° 3.

Um outro officio do referido capitão de mar e guerra João Felix, datado de 17 de janeiro de 1822 e dirigido á junta do governo desta provincia, participa que a obra do pharol da qual se achava encarregado, estava completamente acabada, a poder funccionar do 1° de fevereiro d'esse anno em diante; e pedia a assistencia de 3 homens para aprenderem o laboratorio do apparelho luminoso, com o inglez que aqui o veio collocar, como tudo se vê do documento n. 2; ficando por tanto provada a noticia encontrada no fragmento do almanak citado, de que foi elle acceso pela primeira vez na noite do 1° de fevereiro de 1822.

Em vista do exposto e dos 8 documentos obtidos pela commissão, a qual d'elles faz presente ao Instituto, como prova de tudo quanto se acha consignado neste relatorio: julga a commissão ter chegado ao termo de suas investigações, podendo affirmar acharem-se resolvidas as duas questões que lhe foram propostas: a data da edificação do pharol, e noite em que pela primeira vez foi acceso e franqueado ao serviço publico.

Parecendo pela leitura do decreto de 21 de abril de 1827, documento n. 8, que até essa data ainda não se achava pago o pharol, e nem concluido, em vista das providencias qua á esse respeito dá o referido decreto; facilmente se convencerá do contrario, quem ler o officio da presidencia d'esta provincia datado de 4 de julho do mesmo anno de 1827, dirigido ao presidente e deputados da mesa da inspecção, declarando que sabia ter vindo de Inglaterra um pharol, e que se levantara uma torre na qual foi elle collocado; documento n.° 7, do qual officio, combinado com os demais documentos já citados, resulta a completa ignorancia em que vivia a côrte a respeito dos negocios desta provincia; mal de que infelizmente ainda hoje se resente.

Deve ainda a commissão fallar sobre o 4.° documento, por ser elle um edital da real junta do commercio, agricultura, fabricas e navegação, datado de 8 de janeiro de 1820, que deu instrucções a respeito do modo porque se devia arrecadar o imposto da ancoragem, que deviam pagar os navios estrangeiros e nacionaes nos portos do Brasil onde houvessem pharóes: este edital foi autorisado pela real resolução de 9 de dezembro de 1819, e a elle se refere o capitão de mar e guerra João Felix em seu já citado officio, datado de 17 de janeiro de 1822 relativamente á cobrança do mencionado imposto.

Termina a commissão o presente relatorio, louvando o trabalho feito pelo capitão do porto desta cidade, o citado capitão de mar e guerra Ignacio Joaquim da Fonseca, do seu relatorio ao ministerio da marinha, relativamente a obra do nosso pharol, datado do 1.° de agosto de 1872; do qual fez presente d'uma cópia a este Instituto, que foi remettida á commissão para subsidio de suas investigações: este relatorio pecca sómente no que diz respeito á parte historica dessa obra, por se ter o seu autor guiado pelo que erradamente se tem escripto, e sem duvida ouvio de pessoas que são faceis em affirmar aquillo de que não tem consciencia, como verificou a commissão quando teve de recorrer a taes informações; quanto porém á posição topographica e a geographia do pharol, — descripção de sua obra, valor primitivo e actual, é um trabalho completo, e digno de ser apreciado; e por isso propõe a commissão que seja elle junto a este relatorio, afim de serem ambos os trabalhos archivados, com os 8 documentos já mencionados.

Julga a commissão ter cumprido o seu dever, e pelo feliz resultado de suas investigações, se congratula com o Instituto.

José Domingues Codeceira, relator. — *Antonio Gomes Leal.*

TYP. DO DIARIO. — RUA DUQUE DE CAXIAS